



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11430 | 67 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 31 de Maio de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	11

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	13
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	19
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	21
Secretaria da Cultura	23
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	24
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	24
Secretaria da Educação	27
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	52
Secretaria da Infraestrutura e Logística	52
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital	54

Secretaria da Justiça e Cidadania	57
Secretaria da mulher e Igualdade Racial	58
Secretaria da Saúde	59
Secretaria da Segurança Pública	62
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	65
Secretaria do Turismo	66
Receita Estadual do Paraná	66

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	67
------------------	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício Chefe	
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Adnilton José Caetano	Procuradora-Geral Diretor-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slaviero Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Michel Jorge Samaha	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira Louise Caroline Campos Low	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 2.273

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando a Lei Complementar Nacional nº 192, de 11 de março de 2022, e os Convênios ICMS nº 199, de 22 de dezembro de 2022 e nº 22, de 14 de abril de 2023, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.443.533-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, a seguinte alteração:

Alteração 808ª Fica alterado o item 7 do Anexo VII:

“7 Ao estabelecimento fabricante de BIODIESEL, nas saídas desse produto, no percentual de 66,67% (sessenta e seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) do imposto monofásico devido (Convênio ICMS nº 22/2023)

Notas:

1. o benefício de que trata este item:

1.1. deve gerar um registro C197 com a informação no campo 02 [COD_AJ] do código de ajuste PR11080001 e no campo 07 [VL_ICMS] do valor do crédito presumido concedido para a operação;

1.2. aplica-se cumulativamente ao crédito presumido concedido para fornecimento de biodiesel para comercialização de óleo diesel para consumo na prestação de serviço público de transporte coletivo;

1.3. fica limitado a que o total dos créditos presumidos do estabelecimento não exceda o total dos débitos no período de apuração;

1.4. quando se tratar de operações e prestações albergadas por protocolos de intenções ou termos de acordo de caráter individual, os procedimentos de apropriação e de escrituração seguirão as regras específicas previstas nos respectivos instrumentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Curitiba, em 31 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

58058/2023

DECRETO Nº 2.274

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 87, da Constituição Estadual, considerando a Lei Complementar Nacional nº 192, de 11 de março de 2022, e os Convênios ICMS nº 10, de 9 de março de 2023, nº 12, de 31 de março de 2023, nº 19, de 12 de abril de 2023, nº 24, de 14 de abril de 2023 e nº 65, de 28 de abril de 2023, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz, e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.448.517-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

Alteração 809ª A denominação do Anexo XIII passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO XIII DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO MONOFÁSICA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM COMBUSTÍVEIS

(artigos 1º a 39)”;

Alteração 810ª O inciso V do art. 2º do Anexo XIII passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-lhe os §§ 1º ao 5º:

“V - nas operações interestaduais com B100 ou GLGN, inclusive o contido nas misturas de GLP/GLGN, destinadas a não contribuinte, o imposto caberá à UF de origem; (Convênio ICMS 12/2023)

§1º Para a determinação da repartição definida nos incisos VI, VII e VIII, e dos ajustes apurados nos Anexos IV-M-AJ e V-M-AJ, os contribuintes indicados no

art. 3º, os estabelecimentos dos distribuidores de combustíveis e TRRs deverão, nas operações não destinadas a consumidor final, com B100 puro ou misturado no óleo diesel B e nas operações com GLGN e GLGNi puros ou misturados no GLP/GLGN, indicar, nos campos próprios da nota fiscal, se o produto é nacional ou importado e os percentuais destes produtos por UF de origem, apurados nos termos de Ato COTEPE/ICMS. (Convênio ICMS 12/2023)

§2º A indicação prevista no § 1º deverá ser feita: (Convênio ICMS 12/2023)

I - do dia 1º até o dia 5 do mês, com base na proporção apurada no segundo mês imediatamente anterior ao da remessa;

II - do dia 6 até o último dia do mês, com base na proporção apurada no mês imediatamente anterior ao da remessa.

§3º Em relação às repartições do imposto sobre o GLGN, para apuração das quantidades de GLGN e GLGNi puros ou contidos na mistura de GLP/GLGN, nas notas fiscais de saídas: (Convênio ICMS 12/2023)

I - os estabelecimentos industriais e importadores deverão:

a) identificar a quantidade de saída de GLGN, GLGNi e de GLP, por operação, calculando-se o percentual de cada produto no total produzido ou importado, tendo como referência a média ponderada dos 3 (três) meses que antecedem o mês imediatamente anterior ao da realização das operações;

b) indicar, nos campos próprios da nota fiscal, os percentuais de GLP, GLGN e GLGNi na quantidade total de saída, obtidos de acordo com o disposto na alínea “a”.

II - o estabelecimento distribuidor de gás deverá calcular e informar, nos campos próprios da nota fiscal de saída, o percentual de cada produto no total das operações de entradas, tendo como referência a média ponderada dos 3 (três) meses que antecedem o mês imediatamente anterior ao da realização das operações.

§4º Caso algum dos estabelecimentos indicados nos incisos I e II do § 3º esteja iniciando suas operações, deverá ser utilizado o percentual médio de todas as operações dos estabelecimentos situados na mesma UF, apurado e informado pela respectiva UF. (Convênio ICMS 12/2023).

§5º Para os contribuintes indicados no art. 3º, a identificação das UFs de origem e dos percentuais nas operações com GLGN e GLGNi puros ou misturados no GLP/GLGN, para aplicação das previsões dos §§ 1º e 2º, deverá ser obtida (Convênio ICMS 65/2023):

I - em relação ao segundo mês imediatamente anterior ao da remessa:

a) calculando-se, separadamente, por produto (GLGN ou GLGNi) e por UF de origem do produto, as quantidades de GLGN e de GLGNi, puros ou misturados no GLP/GLGN em estoque no início do segundo mês imediatamente anterior ao da remessa, considerando, para efeitos das quantidades por UF de origem, a multiplicação da quantidade em estoque pelo percentual das entradas por UF do terceiro mês imediatamente anterior;

b) calculando-se, separadamente, por produto (GLGN ou GLGNi) e por UF de origem do produto, as quantidades de entradas de GLGN e de GLGNi, puros ou misturados no GLP/GLGN, no segundo mês imediatamente anterior ao da remessa;

c) somando-se, separadamente, por produto (GLGN ou GLGNi) e por UF de origem, as quantidades de GLGN e de GLGNi em estoque com as quantidades de GLGN e de GLGNi das operações de entrada, obtidas conforme as alíneas ‘a’ e ‘b’;

d) calculando-se, separadamente, por produto (GLGN ou GLGNi), a soma da quantidade total do estoque no início do segundo mês imediatamente anterior ao da remessa com a quantidade total das entradas, de forma a se obter, separadamente, a quantidade total de GLGN e de GLGNi;

e) dividindo-se as quantidades obtidas conforme a alínea ‘c’, separadamente, por produto (GLGN ou GLGNi) e por UF de origem, pela quantidade total de GLGN ou GLGNi, conforme o caso, obtidas conforme a alínea ‘d’.

II - em relação ao mês imediatamente anterior ao da remessa:

a) calculando-se, separadamente, por produto (GLGN ou GLGNi) e por UF de origem do produto, as quantidades de GLGN e de GLGNi, puros ou misturados no GLP/GLGN em estoque no início do mês imediatamente anterior ao da remessa, considerando, para efeitos das quantidades por UF de origem, a multiplicação da quantidade em estoque pelo percentual das entradas por UF do segundo mês imediatamente anterior;

b) calculando-se, separadamente, por produto (GLGN ou GLGNi) e por UF de origem do produto, as quantidades de entradas de GLGN e de GLGNi, puros ou misturados no GLP/GLGN, no mês imediatamente anterior ao da remessa;

c) somando-se, separadamente, por produto (GLGN ou GLGNi) e por UF de origem, as quantidades de GLGN e de GLGNi em estoque com as quantidades de GLGN e de GLGNi das operações de entrada, obtidas conforme as alíneas ‘a’ e ‘b’;

d) calculando-se, separadamente, por produto (GLGN ou GLGNi), a soma da quantidade total do estoque no início do mês imediatamente anterior ao da remessa com a quantidade total das entradas no mesmo mês, de forma a se obter, separadamente, a quantidade total de GLGN e de GLGNi;

e) dividindo-se as quantidades obtidas conforme a alínea ‘c’, separadamente, por produto (GLGN ou GLGNi) e por UF de origem, pela quantidade total de GLGN ou GLGNi, conforme o caso, obtidas conforme a alínea ‘d’. (Convênio ICMS 65/2023);”;

Alteração 811ª O item 2 da alínea “a” do inciso I, o item 2 da alínea “b” do inciso II, ambos do caput, e os §§ 1º e 3º, todos do art. 10 do Anexo XIII, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-lhe a alínea “c” ao inciso I e o inciso III, ambos ao caput, e os §§ 1º-A e 4º ao 7º:

“2. correspondente à proporção do imposto sobre o B100 que vier a compor a saída futura da mistura de Óleo Diesel B devida a UF de destino, definida na alínea “c” do inciso VI do art. 2º. (Convênio ICMS 10/2023)

c) do importador de B100, correspondente à proporção do imposto sobre o B100 que vier a compor a saída futura da mistura de Óleo Diesel B devida a UF de

origem, definida na alínea “c” do inciso VI do art. 2º; (Convênio ICMS 10/2023)

2. correspondente à proporção definida na alínea “c” do inciso VI do art. 2º, do imposto do B100, nos termos do art. 11. (Convênio ICMS 10/2023)

III - nas operações de saídas realizadas pelo produtor nacional de biocombustíveis, até o 10º (décimo) dia subsequente ao término do período de apuração em que tiver ocorrido a operação ou, no caso do 10º (décimo) dia cair em dia não útil ou sem expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, a crédito da UF de origem do B100, na proporção definida na alínea “c” do inciso VI do art. 2º, nos termos do art. 11. (Convênio ICMS 10/2023)

§1º O recolhimento do imposto nas operações de importação de óleo diesel A, inclusive a parcela retida sobre o B100 que vier a compor a mistura do óleo diesel B, GLP e GLGN realizadas pela refinaria de petróleo e pela CPQ fica diferido, devendo ser recolhido por ocasião da operação subsequente, devidamente tributada nos termos deste Anexo. (Convênio ICMS 24/2023)

§1º-A Tratando-se de bases vinculadas a refinaria de petróleo, o diferimento no recolhimento do imposto nas operações de importação dos produtos mencionados no § 1º somente ocorrerá se a importação for realizada na UF onde houver instalada refinaria de petróleo, assim entendida como a pessoa jurídica com uma ou mais instalações de refino de petróleo autorizadas pela ANP (Resolução ANP nº 43/2009). (Convênio ICMS 24/2023)

§3º À exceção do § 1º, fica vedada a concessão de tratamento tributário que dispense o recolhimento do imposto no desembaraço aduaneiro de combustíveis de que trata este convênio em relação às operações realizadas pelo importador, conforme inciso VI do art. 3º, e pelo distribuidor de combustíveis. (Convênio ICMS 10/2023)

§4º Fica diferido o recolhimento do imposto nas operações de transferência, entre estabelecimentos de mesma titularidade, com óleo diesel “A”, GLP e GLGN realizadas pela refinaria de petróleo e suas bases, pela CPQ e pela UPGN, devendo ser recolhido por ocasião da operação subsequente, devidamente tributada nos termos deste anexo. (Convênio ICMS 12/2023)

§5º O disposto nos §§ 1º e 4º somente se aplica aos estabelecimentos relacionados em Ato COTEPE/ICMS, observado o seguinte: (Convênio ICMS 12/2023)

I - o Ato COTEPE/ICMS estabelecerá os requisitos necessários para a concessão e permanência do diferimento estabelecido no “caput”;

II - a administração tributária de cada unidade federada comunicará à Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária (SE/Confaz), a qualquer momento, a inclusão ou exclusão dos referidos produtores, e esta providenciará a publicação do ato COTEPE/ICMS no Diário Oficial da União e disponibilização no sítio eletrônico do Confaz;

III - o Ato COTEPE/ICMS deve conter, no mínimo: Razão Social, número CNPJ, a unidade federada do domicílio fiscal do contribuinte e a data do início da vigência da concessão prevista nos §§ 1º e 4º.

§6º A refinaria de petróleo e suas bases, a CPQ e a UPGN, que não estiverem relacionados no Ato COTEPE/ICMS a que refere o § 5º, não reterá o imposto na ocasião da operação subsequente de óleo diesel “A”, de GLP e de GLGN se o produto tiver sido adquirido com o imposto retido. (Convênio ICMS 12/2023)

§7º A refinaria de petróleo e suas bases, a CPQ, a UPGN e o formulador de combustíveis que adquirir o óleo diesel “A”, de GLP e de GLGN com o imposto retido controlará o estoque de forma a conseguir identificar as mercadorias com o imposto retido daquelas que não houve a retenção. (Convênio ICMS 12/2023);

Alteração 812º O caput, o § 1º, o caput e o inciso IV do § 2º e o § 3º, todos do art. 11 do Anexo XIII passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-lhe o inciso V ao § 2º:

“Art. 11. Fica atribuída à refinaria de petróleo ou suas bases, à CPQ, à UPGN, ao Formulador de Combustíveis e ao importador, nas operações com Óleo Diesel A a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento do ICMS incidente nas importações de B100 ou sobre as saídas do estabelecimento produtor de B100, do valor correspondente a proporção devida à UF de destino definida na alínea “c” do inciso VI do art. 2º. (Convênio ICMS 10/2023)

§1º O valor do imposto de que trata este artigo deverá ser retido concomitantemente com o imposto devido pelas operações com Óleo Diesel A e informados nos campos próprios do documento fiscal, de forma que componha integralmente o imposto devido às UFs de destino do Óleo Diesel B resultante da mistura. (Convênio ICMS 12/2023)

§2º O cálculo do imposto retido corresponderá, a cada operação, à aplicação da seguinte fórmula: $IRBM = [QTDA / (1 - IM)] \times IM \times ALIQ \times PDEST$, considerando-se: (Convênio ICMS 10/2023)

IV - ALIQ: alíquota específica sobre o B100; (Convênio ICMS 10/2023)

V - PDEST: proporção devida à UF de destino definida na alínea “c” do inciso VI do art. 2º. (Convênio ICMS 10/2023)

§3º O imposto retido nos termos deste artigo será recolhido em favor da UF de destino do Óleo Diesel B resultante da mistura, na proporção definida na alínea “c”

do inciso VI do art. 2º, nos prazos previstos no art. 10. (Convênio ICMS 12/2023);

Alteração 813º O caput e a alínea “b”, ambos do inciso II, do art. 12 do Anexo XIII passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-lhe o inciso V ao caput e o parágrafo único:

“II - à refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis, decorrentes de operações com Óleo Diesel A importado por outros contribuintes: (Convênio ICMS 12/2023)

b) em relação ao ICMS devido à UF de destino do Óleo Diesel B, quando diversa da UF do importador do Óleo Diesel A, nos termos da alínea “b” do inciso II do art. 10, observado o art. 11; (Convênio ICMS 12/2023)

V - ao importador ou produtor nacional de biocombustível em relação ao ICMS devido à UF de origem, nos termos dos incisos I e III do art. 10, respectivamente. (Convênio ICMS 10/2023)

Parágrafo único. O imposto destacado nos documentos fiscais, na tributação monofásica, será lançado na apuração de ICMS relativo à substituição tributária (ICMS-ST). (Convênio ICMS 12/2023);

Alteração 814º A denominação da Seção III do Anexo XIII passa a vigorar com a seguinte redação:

“SEÇÃO III

DAS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES

À OPERAÇÃO TRIBUTADA (Convênio ICMS 12/2023)

(artigos 13 e 14);

Alteração 815º O caput e o caput do inciso I, ambos do art. 14 do Anexo XIII passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-lhe os §§ 1º ao 3º:

“Art. 14. O estabelecimento que tiver importado ou recebido combustível derivado de petróleo, B100 ou GLGN diretamente do contribuinte sujeito passivo da tributação monofásica, deverá: (Convênio ICMS 12/2023)

I - quando efetuar operações internas ou interestaduais com combustível derivado de petróleo, B100 ou GLGN; (Convênio ICMS 12/2023)

§1º O disposto neste artigo aplica-se também ao estabelecimento que tiver recebido combustível derivado de petróleo, B100 ou GLGN daquele estabelecimento indicado no “caput”. (Convênio ICMS 12/2023)

§2º A indicação da alíquota específica nas notas fiscais de saídas, observados os §§ 11 e 12 do art. 16, deverá ser feita: (Convênio ICMS 12/2023)

I - do dia 1º até o dia 5 do mês, com base na média ponderada da alíquota específica apurada no segundo mês imediatamente anterior ao da remessa;

II - do dia 6 até o último dia do mês, com base na média ponderada da alíquota específica apurada no mês imediatamente anterior ao da remessa;”.

§3º A indicação da alíquota específica nas notas fiscais de saídas, observados os §§ 11 e 12 do art. 16, deverá ser feita com base na média ponderada da alíquota específica apurada no mês imediatamente anterior ao da remessa. (Convênio ICMS 12/2023);

Alteração 816º O inciso II, as alíneas “a” e “b” do inciso III, ambos do caput, os §§ 6º, 9º e 10, todos do art. 16 do Anexo XIII passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-lhe o § 11:

“II - apurar, utilizando o programa de computador de que trata o § 2º do art. 19, o valor do imposto a ser repassado: (Convênio ICMS 10/2023)

a) à UF de consumo de Óleo Diesel B;

b) às UFs de origem e de consumo de GLP/GLGN;

a) em relação às operações cujo imposto tenha sido cobrado por tributação monofásica ou retido por atribuição de responsabilidade da refinaria de petróleo ou suas bases, da CPQ, da UPGN e do Formulador de Combustíveis, o repasse do valor do imposto devido à UF de consumo de Óleo Diesel B e às UFs de origem e consumo de GLP/GLGN, limitado ao valor do imposto efetivamente cobrado e retido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais, ou, no caso do 10º (décimo) dia cair em dia não útil ou sem expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente; (Convênio ICMS 10/2023)

b) em relação às operações cujo imposto tenha sido anteriormente cobrado por tributação monofásica ou retido por atribuição de responsabilidade por outros contribuintes, a provisão do valor do imposto devido à UF de consumo de Óleo Diesel B e às UFs de origem e consumo de GLP/GLGN, limitado ao valor efetivamente recolhido à UF de origem, para o repasse que será realizado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais, observado o disposto no § 3º; (Convênio ICMS 10/2023)

§6º Se o imposto cobrado por tributação monofásica e retido por atribuição de responsabilidade for insuficiente para comportar a dedução do valor a ser repassado às UFs de origem e de destino, a dedução poderá ser compensada entre: (Convênio ICMS 12/2023)

I - o ICMS-ST retido em favor da unidade federada a sofrer a dedução, em operações não sujeitas à tributação monofásica;

II - o ICMS monofásico e o ICMS-ST devido por outro estabelecimento da refinaria ou suas bases, da CPQ, da UPGN e do Formulador de Combustíveis, ainda que localizado em outra unidade federada, na parte que exceder o disposto no inciso I;

III - o ICMS próprio devido à unidade federada a sofrer a dedução, na parte que exceder o disposto no inciso II.

§9º Para efeitos de recolhimento ou repasse à UF de destino, fica presumido

o consumo interno na UF destinatária dos produtos caso não seja informada subsequente operação interestadual no mesmo período. (Convênio ICMS 12/2023)

§10. Para efeito do cálculo do imposto a ser recolhido ou repassado às UFs de origem do B100 ou do GLGN e de consumo dos combustíveis derivados de petróleo, do GLGN e do B100 contido na mistura do Óleo Diesel B, serão consideradas as alíquotas específicas vigentes na data da operação tributada. (Convênio ICMS 12/2023)

§11. Para o cálculo do imposto retido a ser recolhido ou repassado sobre a parcela do B100 contido na mistura, em favor da UF de consumo, considera-se como data da operação tributada aquela na qual houver a retenção do imposto nos termos do art. 11. (Convênio ICMS 12/2023);

Alteração 817ª O art. 18 do Anexo XIII passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. A entrega das informações relativas às operações com combustíveis derivados de petróleo, GLGN e B100 em que o imposto tenha sido cobrado anteriormente por tributação monofásica ou retido por atribuição de responsabilidade, será efetuada, por transmissão eletrônica de dados, de acordo com as disposições desta seção e nos termos dos seguintes anexos, nos modelos aprovados em Ato COTEPE/ICMS e disponíveis nos sítios eletrônicos do Confaz e <http://scanc.fazenda.mg.gov.br/scanc>, destinados a: (Convênio ICMS 12/2023)

I - Anexo I-M: apurar e informar a movimentação de combustíveis derivados de petróleo realizada por distribuidora, importador e TRR;

II - Anexo II-M: informar as operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo;

III - Anexo III-M: informar o resumo das operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo e apurar os valores de imposto cobrado na origem, imposto devido no destino, imposto a repassar, inclusive da parcela sobre o biocombustível, retido por atribuição de responsabilidade;

IV - Anexo IV-M-AJ: informar as operações com combustível misturado destinadas a posto revendedor ou consumidor final, apurar a quantidade de biocombustível misturado e determinar o imposto a ser repassado em favor das UFs de origem e destino do biocombustível adicionado ao combustível derivado de petróleo;

V - Anexo V-M-AJ: informar o resumo das operações com combustível misturado destinadas a posto revendedor ou consumidor final, e apurar os valores de imposto sobre o biocombustível devidos à UF de origem e à UF de destino;

VI - Anexo VI-M: demonstrar o recolhimento do ICMS devido pelas refinarias de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis para as diversas UFs;

VII - Anexo VII-M: demonstrar o recolhimento do ICMS provisionado pelas refinarias de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis;

VIII - Anexo VIII-M: demonstrar as operações com biocombustível puro e misturado e determinar a proporção por UF de origem;

IX - Anexo IX-M: apurar e informar a movimentação com GLP, GLGNn e GLGNi, por distribuidor de GLP;

X - Anexo X-M: informar as operações de saídas com GLP, GLGNn e GLGNi, realizadas por distribuidor de GLP;

XI - Anexo XI-M: informar o resumo das operações de saídas com GLP, GLGNn e GLGNi, realizadas por distribuidor de GLP e apurar os valores de imposto cobrado na operação tributada, imposto devido na UF de origem, imposto devido na UF de destino, imposto a repassar.”;

Alteração 818ª O caput do art. 19 do Anexo XIII passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. A entrega das informações relativas às operações com combustíveis derivados de petróleo ou GLGN em que o imposto tenha sido cobrado anteriormente por tributação monofásica, com B100, inclusive misturado no Óleo Diesel B, cuja retenção do ICMS devido a UF de destino tenha sido realizada por atribuição de responsabilidade, será efetuada, por transmissão eletrônica de dados, de acordo com as disposições desta seção. (Convênio ICMS 10/2023);

Alteração 819ª O inciso I do caput e os §§ 1º e 2º, todos do art. 21 do Anexo XIII passam a vigorar com a seguinte redação:

“I - o imposto a ser repassado em favor da UF de destino decorrente das operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo e do B100 contido na mistura do Óleo Diesel B; (Convênio ICMS 10/2023)

§1º Para o cálculo do imposto a ser repassado em favor da UF de consumo dos combustíveis derivados de petróleo e do B100 contido na mistura do Óleo Diesel B, observado o § 11 do art. 16, o programa de computador de que trata o § 2º do art. 19 utilizará como base de cálculo a quantidade comercializada, aplicando sobre a quantidade as respectivas alíquotas específicas, observado o art. 2º. (Convênio ICMS 10/2023)

§2º Tratando-se de Óleo Diesel B, da quantidade desse produto, será repassado 100% (cem inteiros por cento) do ICMS sobre o Óleo Diesel A em favor da UF de destino, e o ICMS incidente sobre o B100 contido na mistura devido à UF de destino será repassado em seu favor nas proporções definidas no inciso VI do art. 2º. (Convênio ICMS 10/2023);

Alteração 820ª O § 6º do art. 24 do Anexo XIII passa a vigorar com a seguinte redação:

“§6º O ofício a ser encaminhado à refinaria ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis, deverá informar: o CNPJ e a razão social do emitente dos relatórios, o tipo de relatório, se Anexo III-M, Anexo V-M-AJ ou Anexo XI-M, o período de referência com indicação de mês e ano e os respectivos valores de repasse, bem como a unidade da refinaria, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis com indicação do CNPJ que efetuará o repasse/dedução. (Convênio ICMS 12/2023);

Alteração 821ª A denominação da Seção VIII do Anexo XIII passa a vigorar com

a seguinte redação:

“SEÇÃO VIII DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

(artigos 26 a 39)”;

Alteração 822ª O inciso IV do § 1º do art. 29 do Anexo XIII passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV - cópias dos Anexos II-M e III-M, IV-M-AJ e V-M-AJ ou X-M e XI-M, de que trata o art. 18, conforme o caso. (Convênio ICMS 12/2023);”;

Alteração 823ª Ficam acrescentados os artigos 34 a 39 ao Anexo XIII:

“Art. 34. No primeiro mês de produção de efeitos deste anexo, para os combustíveis de que trata este anexo existentes em estoque com ICMS retido anteriormente por substituição tributária, os estabelecimentos deverão ajustar suas declarações, efetuando a transposição dos estoques de forma a zerar os valores de ICMS/ST retidos e compor os valores de ICMS sobre os estoques como cobrados por tributação monofásica, conforme alíquotas específicas aprovadas. (Convênio ICMS 12/2023)

Parágrafo único. A transposição dos estoques gravados com ICMS/ST para ICMS cobrado anteriormente por tributação monofásica será definitiva, não dando direito a ressarcimento nem gerando obrigação de recolhimento complementar em virtude da diferença de carga tributária retida por ST e calculada nos termos deste anexo.

Art. 35. No primeiro e segundo meses de produção de efeitos deste anexo, em substituição à previsão do § 2º do art. 14, a indicação da alíquota específica nas notas fiscais de saídas deverá ser feita utilizando-se o valor definido no art. 7º. (Convênio ICMS 12/2023)

Art. 36. No primeiro e segundo meses de produção de efeitos deste anexo, em substituição às previsões dos §§ 2º e 5º do art. 2º, a indicação na nota fiscal deverá considerar a UF do emitente para 100% do produto. (Convênios ICMS 12/2023 e 65/2023)

Art. 37. No primeiro mês de produção de efeitos deste anexo, para cumprimento da previsão do § 3º do art. 2º, os distribuidores de gás poderão utilizar os percentuais apurados nos Anexos IX-A, calculados nos termos do Convênio ICMS 110/2007 e Ato COTEPE ICMS 13/2014, dos 4 (quatro) últimos períodos. (Convênio ICMS 12/2023)

Art. 38. No primeiro e segundo meses de produção de efeitos deste anexo, documentos, declarações e escriturações fiscais poderão ser geradas com utilização de solução sistêmica contingencial, em face das operações com os combustíveis previstos neste anexo. (Convênio ICMS 19/2023)

§1º O disposto no caput não dispensa a correta identificação do imposto cobrado nos termos deste anexo, de modo a garantir o cumprimento da obrigação principal.

§2º O fisco poderá solicitar a complementação ou a retificação de informações fiscais prestadas em relação às operações realizadas no período previsto no caput.

Art. 39. No primeiro mês de produção de efeitos deste anexo, em substituição à previsão dos §§ 1º-A e 4º do art. 10, fica diferido o recolhimento do imposto nas operações de importação de óleo diesel “A”, GLP e GLGN realizadas pela refinaria de petróleo ou suas bases, pela CPQ e pela UPGN, e nas saídas, a qualquer título, desses produtos entre quaisquer destes contribuintes, devendo ser recolhido por ocasião da operação subsequente, devidamente tributada nos termos deste anexo. (Convênio ICMS 65/2023);

Alteração 824ª Ficam revogados:

I - a alínea “a” do inciso II do caput e o § 2º, ambos do art. 10 do Anexo XIII;

II - as alíneas “a” dos incisos I e II do caput do art. 12 do Anexo XIII.

Art. 2º O art. 2º do Decreto nº 12.894, de 27 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2023 e enquanto vigorarem as disposições da Lei Complementar Nacional nº 192/2022, para as operações com Óleo Diesel A, B100, Óleo Diesel B, GLP, GLGNn, GLGNi e GLP/GLGN.”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Curitiba, em 31 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

58059/2023

DECRETO Nº 2.275

Altera o art. 2º do Decreto nº 293, de 27 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 2º do Decreto nº 293, de 27 de janeiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 31 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

58063/2023

DECRETO Nº 2.276

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 20.368.138-0 e nº 20.491.444-3,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo III deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

58064/2023

Página 1 de 3
Nº controle: 23000923

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 2276

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
05100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
5102	DIRETORIA GERAL						
6392	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS	33903100	107	09	L	100.000,00	23001448
TOTAL						100.000,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6396	GESTÃO DAS AÇÕES DA POLICIA RODOVIÁRIA ESTADUAL	44905200	254	95	L	600.000,00	23001449
TOTAL						600.000,00	
TOTAL						700.000,00	

Página 2 de 3
Nº controle: 23000923

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 2276

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
05100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
5102	DIRETORIA GERAL						
6392	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS	44905100	107	09	L	100.000,00	23001448
TOTAL						100.000,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6396	GESTÃO DAS AÇÕES DA POLICIA RODOVIÁRIA ESTADUAL	33903000	254	95	L	600.000,00	23001449
TOTAL						600.000,00	
TOTAL						700.000,00	

Página 3 de 3
Nº controle: 23000923

ANEXO III
ANEXO AO DECRETO Nº 2276

Cancelamento de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA					
05100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA					
5102	DIRETORIA GERAL					
6392	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS					
280	Curitiba					
00000001	Reformar e Adaptar a Casa João Turin - CJT	107	09	L	100.000,00	23001448
TOTAL					100.000,00	
TOTAL					100.000,00	

58065/2023

DECRETO Nº 2.277

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no inciso VIII, § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 20.263.676-4, nº 20.444.914-7 e nº 19.683.294-7,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 11.430.192,00 (onze milhões, quatrocentos e trinta mil, cento e noventa e dois reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial das fontes 100 – Ordinário Não Vinculado, 101 - Recursos Não Passíveis de Vinculação por Força da E.C. 93/2016 e 142 - Operações de Crédito Externas, no exercício de 2022.

Art. 3º - Em decorrência do contido no art. 1º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

58066/2023

Página 1 de 2
Nº controle: 23000931

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 2277

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA						
06100	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA						
6102	DIRETORIA GERAL						
6407	SISTEMA INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA	33903600	142	15	L	3.000.000,00	23001451
					TOTAL	3.000.000,00	
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA						
06167	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
6167	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA						
6423	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	44414200	142	15	L	4.500.000,00	23001451
		44905100	142	15	L	1.074.636,00	23001451
6428	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	44414200	142	15	L	1.500.000,00	23001451
		44905100	142	15	L	1.121.269,00	23001451
					TOTAL	8.195.905,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6257	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	33901400	101	01	L	122.647,00	23001450
					TOTAL	122.647,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL						
06900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL						
6902	DIRETORIA GERAL						
6024	GESTÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, TURISMO, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E INOVAÇÃO DIGITAL	44905200	100	01	L	111.640,00	23001450
					TOTAL	111.640,00	
					TOTAL	11.430.192,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23000931

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 2277

Suplementação de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA					
06167	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
6167	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA					
6423	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
656	Prudentópolis					
00000038	Construir Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Prudentópolis	142	15	L	1.074.636,00	23001451
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA					
06167	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
6167	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA					
6428	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
684	Reserva					
00000011	Construir Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - Reserva	142	15	L	1.121.269,00	23001451
					TOTAL	2.195.905,00
					TOTAL	2.195.905,00

58067/2023

DECRETO Nº 2.278

Torna sem efeito o Decreto nº 2.140, de 23 de maio de 2023 e nomeia para cargos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 2.140, de 23 de maio de 2023.

Art. 2º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, WILSOMAR PICCOLI, RG nº 5.823.414-1, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Núcleo Regional – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, no município de Cascavel.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

58068/2023

DECRETO Nº 2.279

Nomeação para cargo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LAYSE DE LIMA CAMARGO COIMBRA, RG nº 9.205.706-2, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Núcleo Regional – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, no município de Cornélio Procopio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

58071/2023

DECRETO Nº 2.280

Nomeação para cargo em comissão do Instituto Água e Terra – IAT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, HAROLDO DE OLIVEIRA, RG nº 5.244.803-4, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Núcleo Local - Símbolo DAS-5, do Instituto Água e Terra, no município de Cornélio Procopio, ficando exonerado JOÃO CARLOS FERREIRA, RG nº 3.990.281-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

58081/2023

DECRETO Nº 2.281

Nomeação para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MAIARA SOARES DE MIRANDA, RG nº 12.657.875-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-8, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

58108/2023

DECRETO Nº 2.282

Transferência de cargo em comissão da Casa Civil para Secretaria de Estado da Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Casa Civil para a Secretaria de Estado da Comunicação, um cargo em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-2, com a respectiva titular CRISSIELY SANTOS FONTOURA DE ASSIS, RG nº 8.921.904-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

58111/2023

DECRETO Nº 2.283

Transferência de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde para a Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde para a Casa Civil, um cargo em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-8, com a respectiva titular SOLANGE APARECIDA NASCIMENTO, RG nº 5.423.007-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

58112/2023

DECRETO Nº 2.284

Nomeação para o cargo de Superintendente Geral de Apoio aos Municípios – SAM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o §1º, do art. 32 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, APARECIDO JOSE WEILLER JUNIOR, RG nº 5.855.811-7, para exercer, em comissão, o cargo de Superintendente Geral de Apoio aos Municípios - SAM - Símbolo SP1, ficando exonerado, a partir de 1º de junho de 2023, RICARDO APARECIDO MAIA KOTSIFAS, RG nº 3.026.838-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

58117/2023

DECRETO Nº 2.285

Exoneração de MARCELO PIMENTEL BUENO, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional e nomeação para cargo em comissão do Gabinete do Governador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 1º de junho de 2023, MARCELO PIMENTEL BUENO, RG nº 5.407.280-5, do cargo, em comissão, de Diretor-Presidente – Símbolo DG-1, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional.

Art. 2º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCELO PIMENTEL BUENO, RG nº 5.407.280-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial da Governadoria – Símbolo AE-1, do Gabinete do Governador, ficando designado para responder, cumulativamente, pela função de Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

58118/2023

DECRETO Nº 2.286

Exoneração da SEDEST e nomeação para cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado VICTOR HUGO FUCCI, RG nº 9.406.560-7, do cargo, em comissão, de Chefe de Divisão – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VICTOR HUGO FUCCI, RG nº 9.406.560-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-8, do Departamento de Trânsito do Paraná, ficando exonerada DANIELLE SANTOS DA SILVA, RG nº 9.544.062-2.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

58119/2023

DECRETO Nº 2.287

Nomeação para cargo em comissão da Paraná Esporte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUIZ ANTONIO OLCANESKI, RG nº 5.757.708-8, no cargo, em comissão de Chefe de Escritório Regional – Símbolo DAS-8, da Paraná Esporte, no município de Cornélio Procopio, ficando exonerado DONIZETE GONGORA RUBIM, RG nº 1.523.797-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HÉLIO RENATO WIRBISKI
Secretário de Estado do Esporte

58124/2023

DECRETO Nº 2.288

Exonerações e nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados de cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Saúde: CLAUDIA TEIXEIRA CANALI, RG nº 8.518.880-1, Chefe de Divisão – Símbolo DAS-8, a partir de 28 de março de 2023;

TAMIRES DIOGO ITO, RG nº 9.943.901-7, Chefe de Unidade de Coleta e Transfusão – Símbolo DAS-9;

RUAN BAVARESCO PIERETI, RG nº 8.956.093-4, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo DAS-11;

MATHEUS JOSE DA SILVA CARDOSO, RG nº 12.513.448-6, Chefe de Divisão – Símbolo DAS-8;

WALFRIDES DA SILVA MATTOS, RG nº 2.216.734-0, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo DAS-11;

TATIANA GARCIA SOUZA, RG nº 7.572.792-5, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo DAS-11.

Art. 2º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem, cargos em comissão e função de gestão pública, da Secretaria de Estado da Saúde, no município de Cornélio Procopio:

WALFRIDES DA SILVA MATTOS, RG nº 2.216.734-0, Chefe de Divisão – Símbolo DAS-8;

LUIZ GUSTAVO DIB CANONICO, RG nº 7.083.620-3, Chefe de Divisão – Símbolo DAS-8;

GERALDO ALVES, RG nº 3.410.160-4, Chefe de Divisão – Símbolo DAS-8;

EDIVANIA CARDOSO CELESTINO, RG nº 9.468.810-8, Chefe de Unidade de Coleta e Transfusão – Símbolo DAS-9;

ANA LUCIA MARTINS, RG nº 8.919.388-5, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo DAS-11;

ANA CELIA SANTOS PEREIRA, RG nº 5.258.485-2, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo DAS-11;

ELISANGELA ADRIANA SOARES NEVES, RG nº 6.191.195-2, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo DAS-11;

VANIA CECILIA RABELO DELMONICO, RG nº 7.372.052-5, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FGP-11.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

58129/2023

DECRETO Nº 2.289

Nomeação para cargo em comissão da Casa Civil – CC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o protocolo nº 20.392.140-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GENARO ALVES DE OLIVEIRA, RG nº 3.961.573-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo DAS-8, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

58131/2023

DECRETO Nº 2.290

Nomeia membro para integrar o Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no art. 15 e seus parágrafos, do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 688 de 15 de agosto de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, o contido no Regimento Interno do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e no Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, aprovado pelo Decreto nº 1791, de 22 de junho de 2011, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.511.790-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, nos termos do art. 3º do Decreto nº 1.791, de 22 de junho de 2011, SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA, RG nº 3.978.187-5, para integrar o Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR, como **Conselheiro representante do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, ficando exonerado FERNANDO FURIATTI SABOIA, RG nº 4.668.894-8.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

58133/2023

DECRETO Nº 2.291

Nomeação para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI 2 – DER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 87, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no regimento interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI's, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, aprovado pelo Decreto nº 909, de 25 de março de 2011, bem como o contido no protocolado nº 20.530.220-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado JOSE BRUSTOLIN NETO, RG nº 896.612-5, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI 2, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, como Membro representante do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, a partir de 23 de maio de 2023, ficando exonerada LISSANDRA CRISTINA FIELTZ, RG nº 5.027.598-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

58140/2023

DECRETO Nº 2.292

Exoneração de cargo da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.557.705-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 31 de maio de 2023, ROMULO QUINTINO, RG nº 5.869.491-6, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-1, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

58141/2023

DECRETO Nº 2.293

Altera dispositivos do Decreto nº 11.873, de 11 de agosto de 2014, que instituiu o Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – NEEP/SUAS/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando a reestruturação da organização administrativa, do Poder Executivo do Estado que extinguiu a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, cujas atividades passaram a integrar a atual Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, conforme a Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.457.289-3,

DECRETA:

Art. 1º Altera a Ementa do Decreto nº 11.873, de 11 de agosto de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Institui o Comitê Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social, doravante denominado CEEP/SUAS/PR vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF.

Art. 2º Altera o art. 1º do Decreto nº 11.873, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social, doravante denominado CEEP/SUAS/PR, instância colegiada responsável pelo planejamento e implementação de ações de formação e capacitação da Educação Permanente do SUAS no Estado do Paraná.

Art. 3º Altera o caput do art. 2º do Decreto nº 11.873, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Comitê Estadual de Educação Permanente do SUAS/PR, tem como objetivos:

Art. 4º Altera o art. 3º do Decreto nº 11.873, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A secretaria executiva do Comitê Estadual de Educação Permanente do SUAS/PR será de competência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, por meio da Divisão de Gestão do SUAS.

Art. 5º O caput, os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX e o parágrafo único do art. 4º, do Decreto nº 11.873, de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Comitê Estadual de Educação Permanente do SUAS/PR será composto por representantes da SEDEF e outras instâncias representativas dos trabalhadores do SUAS, sendo um representante titular e um representante suplente, designados pelas respectivas secretarias, coordenações ou órgãos, abaixo elencadas:

I - Divisão de Gestão do SUAS - SEDEF;

II - Divisão de Proteção Social Básica - SEDEF;

III - Divisão de Proteção Social Especial - SEDEF;

IV - Núcleo de Recursos Humanos Setorial - SEDEF;

V - Coordenação de Programas e Projetos - SEDEF;

VI - Escritórios Regionais da Assistência Social - SEDEF;

VII - Escola de Gestão - SEAP;

VIII - Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná - CEAS;

IX - Comissão Intergestores Bipartite - CIB.

Parágrafo único. Poderão vir a compor o Comitê Estadual de Educação Permanente do SUAS/PR representações consideradas importantes no processo de implementação do SUAS e da Política de Educação Permanente no âmbito da assistência social;

Art. 6º Acresce o inciso XIII ao art. 4º do Decreto nº 11.873, de 2014, com a seguinte redação:

XIII - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI.

Art. 7º Altera o art. 5º do Decreto nº 11.873, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O funcionamento do Comitê Estadual de Educação Permanente do SUAS/PR será estruturado em seu regimento interno.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga:

I - os incisos X, XI e XII do Art. 4º do Decreto nº 11.873, de 2014.

Curitiba, em 31 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGERIO CARBONI

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

58161/2023

DECRETO Nº 2.294

Introduz alteração no Decreto nº 9.810, de 14 de dezembro de 2021, que regulamenta a cobrança do depósito realizado a título de contrapartida de incentivo ou benefício fiscal, destinado ao Fundo de Recuperação e Estabilização Fiscal do Paraná - FUNREP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o protocolo nº 20.551.279-9,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 5º do Decreto nº 9.810, de 14 de dezembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 31 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

58162/2023

Despacho do Chefe da Casa Civil**DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL****SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**

20.397.632-1/23 De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 20.397.632-1, EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, III do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IAPAR-EMATER)** especificamente retratadas no protocolo. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à Origem. EM 31/05/2023. (Enc. Proc. à SEAB).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

20.382.806-3/23 À vista dos elementos de instrução do **PROTOCOLADO nº 20.382.806-3** e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO** o afastamento do servidor **GUILHERME LUIZ DIAS**, RG nº 8.520.128-0, nos termos do art. 2º, inc. II, do Decreto Estadual nº 444/1995, com o objetivo de participação no curso de processamento de crimes ambientais (*Prosecuting environmental crime*), ministrado na *International Law Enforcement Academy (ILEA)* de Gaborone, nos Estados Unidos da América - EUA, durante o período de 09 de junho de 2023 a 17 de junho de 2023, com ônus limitado para o Estado do Paraná. Para o *decisum* administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática às normas legais e regulamentares, inclusive quanto à incidência das regras previstas no Decreto Estadual nº 38/2015 foram realizadas exclusivamente pelo Órgão de origem da servidora, nos termos do art. 19, do Decreto Estadual nº 444/1995. Ao Grupo de Recursos Humanos que observe a regra administrativa prevista no art. 18, do Decreto Estadual nº 444/1995, fazendo juntar ao expediente administrativo adequado cópia da referida documentação. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. EM 31/05/2023. (Enc. Proc. à SESP).

58317/2023

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 244

Designa CAMILA DAIANA CAETANO para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Saúde – SESA e revoga as resoluções 096, de 11 de abril de 2023 e 126, de 12 de abril de 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057 de 28 de março de 2023, a servidora CAMILA DAIANA CAETANO, RG nº 9.898.401-1, nomeada pelo Decreto nº 942, de 15 de março de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Saúde – SESA, ficando revogada sua designação para a Secretaria de Estado da Educação – SEED, efetivada pela Resolução nº 126, de 12 de abril de 2023.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Resolução nº 096, de 11 de abril de 2023.

Curitiba, 31 de maio de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

58320/2023

RESOLUÇÃO nº 245

Designa JAQUELINE PINHEIRO DO NASCIMENTO para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Saúde – SESA

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057 de 28 de março de 2023, a servidora JAQUELINE PINHEIRO DO NASCIMENTO, RG nº 7.824.979-0, nomeada pelo Decreto nº 1.915, de 11 de maio de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de maio de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

58321/2023

RESOLUÇÃO nº 246

Designa TANIA DO ROCIO FOFANO para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora TANIA DO ROCIO FOFANO, RG nº 2.220.930-2, nomeada pelo Decreto nº 1.354, de 11 de abril de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de maio de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

58322/2023

RESOLUÇÃO nº 247

Designa GENARO ALVES DE OLIVEIRA para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF-Londrina

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023 o servidor GENARO ALVES DE OLIVEIRA, RG nº 3.961.573-8, nomeado pelo Decreto nº 2.289, de 31 de maio de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF-Londrina.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de maio de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

58324/2023

PORTARIA nº 15

Lota MAIARA SOARES DE MIRANDA para desempenhar suas funções junto ao Gabinete do Governador

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar MAIARA SOARES DE MIRANDA, RG nº 12.657.875-0, nomeada pelo Decreto nº 2.281, de 31 de maio de 2023, na Casa Civil, para desempenhar suas funções junto ao Gabinete do Governador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de maio de 2023

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Diretor-Geral da Casa Civil

58333/2023



Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço:
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

DETRAN**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ LISTADOS ABAIXO

OBJETO –O termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a estruturação e operacionalização de Posto de Atendimento de Trânsito nos municípios listados abaixo, observando o disposto nos Manuais de Procedimentos do DETRAN/PR atinentes à matéria.

AUTORIZAÇÃO – Adriano Furtado – Diretor-Geral do DETRAN-PR.

VIGÊNCIA – 60 (sessenta) meses, iniciados na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE:

Nº CONVÊNIO	MUNICÍPIO	DATA DA AUTORIZAÇÃO	PROTOCOLO
84/2023	Campina Grande Do Sul	05/05/2023	19.603.055-7
88/2023	Mauá Da Serra	09/05/2023	19.817.562-5
92/2023	Novo Itacolomi	11/05/2023	19.769.526-9
91/2023	Tapejara	11/05/2023	19.596.759-8
56/2023	Miraselva	28/04/2023	19.675.260-9
82/2023	Quatro Pontes	05/05/2023	19.607.013-3
50/2023	Floraí	28/04/2023	19.585.804-7
51/2023	Agudos Do Sul	28/04/2023	19.545.784-0
89/2023	Sapopema	09/05/2023	19.652.490-8
87/2023	São Pedro Do Ivaí	09/05/2023	19.768.829-7
90/2023	Floresta	09/05/2023	19.613.022-5
101/2023	Bocaiuva Do Sul	18/05/2023	19.636.679-2
97/2023	Curitiba	18/05/2023	19.876.463-9
98/2023	Lupionópolis	18/05/2023	19.643.673-1

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**EXTRATO DA PORTARIA Nº 657/2023 – DP**

Designar, Joice Emanuele do Nascimento, RG n.º 7.593.605-2, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como gestora e Gelson Salvi Gonçalves, RG n.º 8.575.014-3, servidor(a) deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal, Termo de Cooperação n.º 84/2023, que visa a estruturação e operacionalização de Posto de Atendimento de Trânsito no Município de Campina Grande Do Sul, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 18 de maio de 2023. Sr. Adriano Furtado – Diretor-Geral do DETRAN/PR.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**EXTRATO DA PORTARIA Nº 659/2023 – DP**

Designar, Joice Emanuele do Nascimento, RG n.º 7.593.605-2, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como gestora e Helio Mudrak, RG n.º 6.855.534-5, servidor(a) deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal, Termo de Cooperação n.º 88/2023, que visa a estruturação e operacionalização de Posto de Atendimento de Trânsito no Município de Mauá Da Serra, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 18 de maio de 2023. Sr. Adriano Furtado – Diretor-Geral do DETRAN/PR.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**EXTRATO DA PORTARIA Nº 663/2023 – DP**

Designar, Joice Emanuele do Nascimento, RG n.º 7.593.605-2, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como gestora e Antônio Honorato, RG n.º 4.132.155-5, servidor(a) deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal, Termo de Cooperação n.º 88/2023, que visa a estruturação e operacionalização de Posto de Atendimento de Trânsito no Município de Novo Itacolomi, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 18 de maio de 2023. Sr. Adriano Furtado – Diretor-Geral do DETRAN/PR.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**EXTRATO DA PORTARIA Nº 666/2023 – DP**

Designar, Joice Emanuele do Nascimento, RG n.º 7.593.605-2, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como gestora e Márcia Mestrier Silva, RG n.º 6.267.440-7, servidor(a) deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal, Termo de Cooperação n.º 91/2023, que visa a estruturação e operacionalização de Posto de Atendimento de Trânsito no Município de Tapejara, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 18 de maio de 2023. Sr. Adriano Furtado – Diretor-Geral do DETRAN/PR.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**EXTRATO DA PORTARIA Nº 667/2023 – DP**

Designar, Joice Emanuele do Nascimento, RG n.º 7.593.605-2, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como gestora e Josirley da Silva, RG n.º 7.311-330-0, servidor(a) deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal, Termo de Cooperação n.º 56/2023, que visa a estruturação e operacionalização de Posto de Atendimento de Trânsito no Município de Miraselva, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 18 de maio de 2023. Sr. Adriano Furtado – Diretor-Geral do DETRAN/PR.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**EXTRATO DA PORTARIA Nº 674/2023 – DP**

Designar, Joice Emanuele do Nascimento, RG n.º 7.593.605-2, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como gestora e Hugo Adriano Hafemann, RG n.º 8.373.150-8, servidor(a) deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal, Termo de Cooperação n.º 82/2023, que visa a estruturação e operacionalização de Posto de Atendimento de Trânsito no Município de Quatro Pontes, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 19 de maio de 2023. Sr. Adriano Furtado – Diretor-Geral do DETRAN/PR.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**EXTRATO DA PORTARIA Nº 656/2023 – DP**

Designar, Joice Emanuele do Nascimento, RG n.º 7.593.605-2, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como gestora e Gislene Galhardone Felipe, RG n.º 7.206.893-9, servidor(a) deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal, Termo de Cooperação n.º 50/2023, que visa a estruturação e operacionalização de Posto de Atendimento de Trânsito no Município de Floraí, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 15 de maio de 2023. Sr. Adriano Furtado – Diretor-Geral do DETRAN/PR.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**EXTRATO DA PORTARIA Nº 652/2023 – DP**

Designar, Joice Emanuele do Nascimento, RG n.º 7.593.605-2, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como gestora e Ricardo José Freitas Queiroz, RG n.º 6.816.731-0, servidor(a) deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal, Termo de Cooperação n.º 51/2023, que visa a estruturação e operacionalização de Posto de Atendimento de Trânsito no Município de Agudos Do Sul, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 15 de maio de 2023. Sr. Adriano Furtado – Diretor-Geral do DETRAN/PR.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 653/2023 – DP

Designar, Joice Emanuele do Nascimento, RG n.º 7.593.605-2, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como gestora e Michael David Aparecido de Souza, RG n.º 8.047.699-0, servidor(a) deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal, Termo de Cooperação n.º 89/2023, que visa a estruturação e operacionalização de Posto de Atendimento de Trânsito no Município de Sapopema, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 15 de maio de 2023. Sr. Adriano Furtado – Diretor-Geral do DETRAN/PR.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 676/2023 – DP

Designar, Joice Emanuele do Nascimento, RG n.º 7.593.605-2, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como gestora e Antonio Honorato, RG n.º 4.132.155-5, servidor(a) deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal, Termo de Cooperação n.º 87/2023, que visa a estruturação e operacionalização de Posto de Atendimento de Trânsito no Município de São Pedro Do Ivaí, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 22 de maio de 2023. Sr. Adriano Furtado – Diretor-Geral do DETRAN/PR.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 677/2023 – DP

Designar, Joice Emanuele do Nascimento, RG n.º 7.593.605-2, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como gestora e Rodrigo Figueiredo Kume, RG n.º 7.263.010-6, servidor(a) deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal, Termo de Cooperação n.º 90/2023, que visa a estruturação e operacionalização de Posto de Atendimento de Trânsito no Município de Floresta, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 22 de maio de 2023. Sr. Adriano Furtado – Diretor-Geral do DETRAN/PR.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 678/2023 – DP

Designar, Joice Emanuele do Nascimento, RG n.º 7.593.605-2, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como gestora e Gelson Salvi Gonçalves, RG n.º 8.575.014-3, servidor(a) deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal, Termo de Cooperação n.º 101/2023, que visa a estruturação e operacionalização de Posto de Atendimento de Trânsito no Município de Bocaiuva Do Sul, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 22 de maio de 2023. Sr. Adriano Furtado – Diretor-Geral do DETRAN/PR.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 679/2023 – DP

Designar, Joice Emanuele do Nascimento, RG n.º 7.593.605-2, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como gestora e Michael David Aparecido de Souza, RG n.º 8.047.699-0, servidor(a) deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal, Termo de Cooperação n.º 97/2023, que visa a estruturação e operacionalização de Posto de Atendimento de Trânsito no Município de Curiuva, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 23 de maio de 2023. Sr. Adriano Furtado – Diretor-Geral do DETRAN/PR.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 680/2023 – DP

Designar, Joice Emanuele do Nascimento, RG n.º 7.593.605-2, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como gestora e Marcio Cleber Sechi Pinaffi, RG n.º 8.986.834-3, servidor(a) deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal, Termo de Cooperação n.º 98/2023, que visa a estruturação e operacionalização de Posto de Atendimento de Trânsito no Município de Lupionópolis, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 23 de maio de 2023. Sr. Adriano Furtado – Diretor-Geral do DETRAN/PR.

56839/2023

Secretaria da Administração e da Previdência

Resolução Conjunta SEAP/SEAB/ADAPAR nº 67/2023

Cumprimento de ordem judicial para retificação de Progressão por Antiguidade de servidor ocupante do cargo de Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolo nº 20.471.825-3 nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0034235-13.2020.8.16.0182, e segundo a Lei própria da carreira da Adapar Lei nº 21.112 de 30 de Junho de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar a Resolução Conjunta SEAP/SEAB/ADAPAR nº 6 de 19 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 9870, de 23 de janeiro de 2017, na parte que concedeu a progressão funcional por antiguidade ao servidor Rodrigo dos Santos Picone, para constar por força de decisão judicial, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO ¹	CLASSE	REFERÊNCIA		A partir de
						DE	PARA	
ADAPAR	Rodrigo dos Santos Picone	62050128	1	AFDA	C	2	3	04/10/2015

¹AFDA: Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamiir Cesar Martins
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

56972/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 1263 29/05/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 8114 DE 09/02/2022 O NOME DE MARCO AURELIO FULGENCIO

R.G. 73368596 LF - 53

56537/2023

DESPACHO Nº: 1.267/2023

Protocolo nº: 20.140.395-2

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

Assunto: Procedimento licitatório - PE nº 396/2023 - SRP -

Homologação

Data: 26/05/2023

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 396/2023 - SRP, tipo menor preço, composto por 01 (um) lote, visando a futura e eventual aquisição de ABTBC - AUTO BOMBA TANQUE BRIGADA COMUNITÁRIA - Viatura Operacional destinada a Operações de Combate a Incêndios, prevenção, e proteção atendidos pelos Postos de Brigada Comunitária administrados pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 501/563a - mov. 76).

2. A empresa declarada vencedora se encontra relacionada abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTES
SERVOPA CAMINHÕES LTDA.	00.298.749/0012-10	01

3. O valor total arrematado no procedimento importa em R\$ 24.299.827,20 (vinte e quatro milhões, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), obtendo-se o desconto de 12,12% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 008/2023 - AT/SEAP da Assessoria Técnica da Diretoria de Contratações, Gerenciamento e Operações - DCGO, (fls. 700/702a - mov. 109), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 4º, § 1º, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, HOMOLOGO este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

56538/2023

LOTEPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTARIA DO ESTADO DO PARANÁ - LOTEPAR

PORTARIA Nº 33/2023 - LOTEPAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ - LOTEPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O disposto na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021 e o Art. 13 do Decreto 10.843 de 26 de abril de 2022, resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º A empresa VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISTRIBUIDORA, para fornecer água mineral no período de 12 (doze) meses, conforme justificativas e especificações técnicas constantes no termo de referência e demais documentos acostados no protocolado sob nº 20.482.303-0, Adesão a Ata de Registro de Preços PE nº 1857/2021 objetos do processo administrativo n.º 18.394.970-5, Contrato 008/2023.

Art. 2º Designar os servidores, para sem prejuízo de suas atribuições, atuem na fiscalização do contrato:

a) GESTOR DO CONTRATO, Raphael Herbert Koch - RG nº 6.231.394-3
b) FISCAL DO CONTRATO, Sandra Mara Marinho Santos - RG nº 3.784.554-0

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 30 de maio 2023.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 30 de maio 2023.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente da LOTEPAR

57088/2023

PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 39446/2023

Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 20.108.826-7, CONCEDEM o benefício previdenciário de aposentadoria, nos termos que se seguem: DADOS DO SEGURADO LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO RG 737.710-0 CPF 328.420.669-87 CARGO: Serventuário de Justiça Órgão: TJPR TIPO DE BENEFÍCIO Aposentadoria Voluntária Integral FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO BENEFÍCIO Artigo 40, §§ 1º, inciso III, alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03. DOS PROVENTOS Lei 18517/15 Lei 4975/64, art. 16 § 2º Valor inicial do benefício: R\$ 6380,94 (Seis mil, trezentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos) Cálculo do benefício às fls. 208 Fundo: FF Critério de revisão de proventos: com isonomia e paridade. Aposentadoria concedida através de Decisão Provisória em cumprimento de ordem judicial 0003410-96.2019.8.16.0190 e Ofício da PGE 132/2023.

Curitiba, 26 de maio de 2023

56018/2023

Edital de Notificação Extrajudicial

A PARANAPREVIDÊNCIA notifica os beneficiários, elencados na tabela a seguir, para que, querendo, apresentem defesa, aos respectivos procedimentos administrativos, no prazo de 15 dias úteis, a partir da data dessa publicação. O recurso administrativo deverá ser enviado para o setor do Controle Interno. Na ausência de manifestação dos interessados dar-se-á sequência aos trâmites ao cancelamento do respectivo benefício.

Beneficiário	CPF	Protocolo
Alcides Dianin	475.706.xxx-72	20.172.050-8
Arnaldo de Almeida	677.987.xxx-20	18.779.750-0
Cristina Peretti Mendes	041.729.xxx-04	18.234.852-0
Jefferson Roberto Teixeira da Luz	003.714.xxx-70	18.107.356-0
José Eduardo Muller Faria	402.102.xxx-34	19.932.747-0
Vanderlan Oliveira Silva	003.613.xxx-92	19.543.647-9

Curitiba, 19 de maio de 2023.

53528/2023

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 64015/08, Pensão Por Morte, Protocolo 19.578.254-7/9.876.337-6, Segurado Narcizo Antonio Ferreira, Cargo Cabo, RG 246.214-1, Beneficiários Edeltraut Ferreira, Cônjuge, Cota 50,00%, Franciele Ferreira, Filha Inválida, Cota 50,00%, Valor R\$ 2.274,43 (Dois Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos) - FF Motivo Inclusão de FRANCIELE FERREIRA, na condição de filha inválida. Art. 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Ato nº 64966/09, Pensão Por Morte, Protocolo 19.862.457-8/15.965.480-0/7.636.322-6, Segurado Hermenegildo Domingos de Siqueira, Cargo Investigador de Polícia, RG 190.791-3, Beneficiários Leonilda Goms de Freitas, Cônjuge, Cota 50,00%, Antonio Juliano Siqueira, Filho Inválido, Cota 50,00%, Valor R\$ 2.243,60 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta Centavos) - FF Motivo Inclusão de ANTONIO JULIANO SIQUEIRA, na condição de filho inválido. Art. 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Ato nº 73892/12, Pensão Por Morte, Protocolo 16.777.837-2, Segurado Naylor André das Chagas Lima, Cargo Procurador de Justiça, RG 660.075-1, Beneficiários Neiva Maria de Mello Lima, Cônjuge, Cota 100,00%, Valor R\$ 18.057,19 (Dezoito Mil e Cinquenta e Sete e Dezenove Centavos) - FF Motivo Cumprimento de decisão judicial, autos 0002193-61.2013.8.16.0179, em trâmite perante à 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, Ofício nº 1015/2020 - PGE, transitada em julgado, e em observância ao art. 75 da Lei Federal nº 8.213/1991, com limitação fixada no art. 33 do mesmo diploma legal, no sentido de afastar a aplicabilidade da metodologia inserta no art. 40, §7º da CF, com redação dada

pela EC nº 41/2003, alterando o valor de R\$ 24.117,62 para R\$ 18.057,19. Base de cálculo: Março/2012.

Ato nº 107742/18, Pensão Por Morte, Protocolo 15.353.126-9/19.047.957-9, Segurado Ione de Castro Oliveira, **Cargo** Agente de Apoio – CI I – Ref 6, **RG** 227.749-2, **Beneficiários** Irineu Gomes de Oliveira, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 7.030,20** (Sete Mil e Trinta Reais e Vinte Centavos) - **FP Motivo** Progressão de Agente de Apoio – Classe II – Referência 09 para Agente de Apoio – Classe I – Referência 06, em cumprimento ao ofício 720/2022 da PGE/PPF, Informação nº 735/2022 da DCSA, decisão judicial, Autos 0000160-85.2006.8.16.0004, transitado em julgado, perante a 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Base de cálculo: Agosto/2018.

Ato nº 124852/21, Pensão Por Morte, Protocolo 17.264.659-0, Segurado Horaides Defant de Souza Borges, **Cargo** Professor, **RG** 6.972.926-6, **Beneficiários** Ciro de Souza Borges, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 4.239,92** (Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos) - **FP Motivo** Correção do cálculo do valor da média em atendimento à diligência do Tribunal de Contas, Instrução nº 8087/2023 – CAGE.

Ato nº 125510/21, Pensão Por Morte, Protocolo 17.477.561-3/19.047.957-9, Segurado Zaira Vieira da Silva, **Cargo** Agente de Apoio – CI II – Ref 7, **RG** 472.461-5, **Beneficiários** Israel Ayres Pereira, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 4.962,22** (Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos) - **FP Motivo** Progressão de Agente de Apoio – Classe III – Referência 12 para Agente de Apoio – Classe II – Referência 07, em cumprimento ao ofício 720/2022 da PGE/PPF, Informação nº 735/2022 da DCSA, decisão judicial, Autos 0000160-85.2006.8.16.0004, transitado em julgado, perante a 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Base de cálculo: Dezembro/2020.

Ato nº 126656/21, Pensão Por Morte, Protocolo 19.376.351-0/19.125.974-2/17.860.621-2, Segurado Olívio Gamboa Panucci, **Cargo** Juiz de Direito, **RG** 833.610-5, **Beneficiários** Cileuza do Carmo Astrath Panucci, Cônjuge, Cota 92,46%, Ana Neide Rodrigues, Credora de Alimentos, Cota 7,54%, **Valor R\$ 33.689,11** (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Onze Centavos) - **FP Motivo** Inclusão de ANA NEIDE RODRIGUES na condição de credora de alimentos. EC-PR 45/19, artigo 8º e art. 5º da Lei Complementar nº 233/2021.

Ato nº 126759/21, Pensão Por Morte, Protocolo 17.977.132-2/19.047.957-9, Segurado Beatriz Manosso Ferrer, **Cargo** Agente Profissional – CI II – Ref 8, **RG** 1.163.691-8, **Beneficiários** Roberto Ferrer, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 17.844,67** (Dezessete Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos) - **FP Motivo** Progressão de Agente Profissional – Classe III – Referência 03 para Agente Profissional – Classe II – Referência 08, em cumprimento ao ofício 720/2022 da PGE/PPF, Informação nº 735/2022 da DCSA, decisão judicial, Autos 0000160-85.2006.8.16.0004, transitado em julgado, perante a 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Base de cálculo: Agosto/2021.

Ato nº 128238/22, Pensão Por Morte, Protocolo 18.347.993-8/19.047.957-9, Segurado Archimedes Jardim Ribeiro de Lima, **Cargo** Agente de Apoio – CI I – Ref 9, **RG** 324.786-4, **Beneficiários** Tereza Ribeiro de Lima, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 8.776,18** (Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Dezoito Centavos) - **FP Motivo** Progressão de Agente de Apoio – Classe II – Referência 09 para Agente de Apoio – Classe I – Referência 09, em cumprimento ao ofício 720/2022 da PGE/PPF, Informação nº 735/2022 da DCSA, decisão judicial, Autos 0000160-85.2006.8.16.0004, transitado em julgado, perante a 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Base de cálculo: Novembro/2021.

Ato nº 129745/22, Pensão Por Morte, Protocolo 18.923.723-1/18.666.722-0, Segurado Luiz Carlos Lavrate, **Cargo** Professor, **RG** 3.391.915-8, **Beneficiários** Luiz Miguel Souza Lavrate, Filho(a) Menor, Cota 33,33%, Adelaide Souza de Oliveira, Convivente, Cota 33,34%, Felipe Aparecido Souza Lavrate, Filho(a) Menor, Cota 33,33%, **Valor R\$ 2.569,03** (Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Três Centavos) - **FP Motivo** Reativação do benefício em favor de Adelaide Souza de Oliveira, na condição de convivente, em cumprimento Parecer DJ nº 0395/2023. Base de cálculo Fevereiro/2022.

Ato nº 129746/22, Pensão Por Morte, Protocolo 18.923.723-1/18.666.722-0, Segurado Luiz Carlos Lavrate, **Cargo** Professor, **RG** 3.391.915-8, **Beneficiários** Luiz Miguel Souza Lavrate, Filho(a) Menor, Cota 33,33%, Adelaide Souza de Oliveira, Convivente, Cota 33,34%, Felipe Aparecido Souza Lavrate, Filho(a) Menor, Cota 33,33%, **Valor R\$ 1.980,82** (Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Oitenta e Dois Centavos) - **FP Motivo** Reativação do benefício em favor de Adelaide Souza de Oliveira, na condição de convivente, em cumprimento Parecer DJ nº 0395/2023. Base de cálculo Fevereiro/2022.

Ato nº 130508/22, Pensão Por Morte, Protocolo 19.169.423-6, Segurado Merary Mendes Ferreira, **Cargo** Agente de Execução, **RG** 432.474-9, **Beneficiário** Emy de Moraes Ferreira, Cônjuge Inválido, Cota 100,00%, **Valor R\$ 3.506,07** (Três Mil, Quinhentos e Seis Reais e Sete Centavos) - **FP Motivo** Alteração da condição do cônjuge para cônjuge inválido. Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º, art. 19 da LC 233/21 e Parecer DJ nº 0315/2023.

Ato nº 130591/22, Pensão Por Morte, Protocolo 19.625.141-3/18.588.462-7, Segurado Clarice Rodrigues de Castro, **Cargo** Agente de Apoio, **RG** 1.767.443-9, **Beneficiários** Jozir de Miranda, Convivente Inválido, Cota 100,00%, **Valor R\$ 5.200,37** (Cinco Mil, Duzentos e Reais e Trinta e Sete Centavos) - **FP Motivo** Alteração da condição do convivente JOZIR DE MIRANDA para convivente inválido. Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21.

Ato nº 132411/23, Pensão Por Morte, Protocolo 19.585.882-9, Segurado Camila Loureiro Sachsida Mellinger, **Cargo** Auditor de Controle – N – 8, **RG** 6.614.409-7, **Beneficiários** Luáh Sachsida Mellinger, Filho(a) Menor, Cota 20,00%, Bernardo Sachsida Mellinger, Filho(a) Menor, Cota 20,00%, Francisco Sachsida Mellinger, Filho(a) Menor, Cota 20,00%, Emanuel Sachsida Mellinger, Filho(a) Menor, Cota 20,00%, Julierme Lopes Mellinger, Cônjuge, Cota 20,00%, **Valor R\$ 9.312,80** (Nove Mil, Trezentos e Doze Reais e Oitenta Centavos) - **FP Motivo** Correção do cálculo do valor da média, com a exclusão de valor informado em período sem contribuição.

Ato nº 132794/23, Pensão Por Morte, Protocolo 17.917.026-4, Segurado Maria de Lourdes Veronezi Silva, **Cargo** Professor, **RG** 4.432.564-0, **Beneficiário**

Adalberto Santos da Silva, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 3.793,07** (Três Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Sete Centavos) - **FP Motivo** Alteração do cálculo da média, face inclusão de tempo prestado ao INSS. Base de cálculo julho/21.

Ato nº 133451/23, Pensão Por Morte, Protocolo 20.332.255-0, Segurado Wilson Gomes Pitanga, **Cargo** Subtenente, **RG** 794.62-5, **Beneficiários** Jurema Miranda Romanholo, Convivente, Cota 70,53%, Ernestina Carrenho Munhoz, Credora de Alimentos, Cota 29,47%, **Valor R\$ 8.758,90** (Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa Centavos) - **FM Motivo** - Inclusão de ERNESTINA CARRENHO MUNHOZ na condição de Credora de Alimentos. Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19.

Ato nº 133495/23, Pensão Por Morte, Protocolo 20.342.753-0/20.322.000-6, Segurado Rafael Correa, **Cargo** Soldado 1ª. Classe – Referência 2, **RG** 8.950.606-9, **Beneficiário** Lilian Simone Camargo, Convivente, Cota 50,00%, Maria Rafaela Colpani Correa, Filha Menor, Cota 50,00%, **Valor R\$ 5.621,17** (Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Dezessete Centavos) - **FM Motivo** Inclusão da filha MARIA RAFAELLA COLPANI CORREA na condição de filha menor. - Embasamento legal: Artigo 24-B I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19.

Ato nº 169557/95, Pensão Por Morte, Protocolo 16.801.814-2/2.166.260-7, Segurado Carlos Zimmrmann, **Cargo** Invest. de Polícia – C 2 – Ref 5, **RG** 1.688.592-4, **Beneficiário** Rita de Cássia Sampaio, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 8.958,24** (Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos) - **FP Motivo** Promoção “post mortem” de Investigador de Polícia – Classe 3 – Referência 5 para Investigador de Polícia – Classe 2 – Referência 5, em atendimento ao Ofício 661/2023/Procuradoria Geral do Estado, relativo aos autos nº 0021121-11.2020.8.16.00198, já transitado em julgado, no 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Ponta Grossa-PR. Base de cálculo: Abril/2023.

Curitiba, 31 de maio de 2023.

56272/2023

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.133425/23, Pensão por morte, Protocolo 20.321.148-1. Segurado: JOSE CORREIA SANTOS, RG 1.372.747-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ALDA TEREZINHA JUSTOS SANTOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4578.90. Total do Benefício R\$ 4578.90

Ato n.133427/23, Pensão por morte, Protocolo 20.041.645-7. Segurado: ANDREIA MORSKI, RG 6.410.229-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ELEOMAR ALVARES, Companheiro(a), Cota 50%, Valor R\$ 661.07; LUIZ MIGUEL MORSKI ALVARES, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 661.07. Total do Benefício R\$ 1322.14

Ato n.133428/23, Pensão por morte, Protocolo 20.238.804-3. Segurado: VAGNER DOS SANTOS CROSCATO, RG 6.018.609-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LUANA DA SILVA CROSCATO, Filho(a), Cota 33,33%, Valor R\$ 830.90; DIEGO DA SILVA CROSCATO, Filho(a), Cota 33,33%, Valor R\$ 830.90; CLOECI SANTOS DA SILVA CROSCATO, Cônjuge, Cota 33,34%, Valor R\$ 831.15. Total do Benefício R\$ 2492.95

Ato n.133429/23, Pensão por morte, Protocolo 20.315.884-0. Segurado: DIL GELBCKE KASECKER, RG 325.187-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANTONIO TADEU KASECKER, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2035.80. Total do Benefício R\$ 2035.80

Ato n.133434/23, Pensão por morte, Protocolo 20.160.585-7. Segurado: CARLOS BENTO DE CAMARGO, RG 1.248.098-9 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DIONE GARCIA PHILIPPI DE CAMARGO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3167.32. Total do Benefício R\$ 3167.32

Ato n.133441/23, Pensão por morte, Protocolo 18.490.574-4. Segurado: ALCIDES LEMES DE SOUZA, RG 457.090-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: NECI CRESCENCIO DE SOUZA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4263.68. Total do Benefício R\$ 4263.68

Ato n.133446/23, Pensão por morte, Protocolo 20.332.007-8. Segurado: ANTONIO CARLOS BARBOSA DE SOUSA, RG 933.203-0 - LF 2. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: EVANDI BEZERRA DA SILVA SOUSA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6279.91. Total do Benefício R\$ 6279.91

Ato n.133451/23, Pensão por morte, Protocolo 20.332.255-0. Segurado: WILSON GOMES PITANGA, RG 794.629-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: JUREMA MIRANDA ROMANHOLO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 8758.90. Total do Benefício R\$ 8758.90

Ato n.133458/23, Pensão por morte, Protocolo 20.321.107-4. Segurado: EMILIO CARDOSO, RG 353.473-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARIA RODRIGUES CARDOSO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6499.49. Total do Benefício R\$ 6499.49

Ato n.133460/23, Pensão por morte, Protocolo 20.148.591-6. Segurado: CRISTIANO PINTO DE LACERDA, RG 224.201-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA DE LOURDES FERREIRA LACERDA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5410.88. Total do Benefício R\$ 5410.88

Curitiba, 26 de abril de 2023

42937/2023

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.133489/23, Pensão por morte, Protocolo 20.345.239-0. Segurado: SHINITI NAKAMURA, RG 1.535.575-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: LUCILIA DE CARVALHO NAKAMURA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6060.32. Total do Benefício R\$ 6060.32

Ato n.133490/23, Pensão por morte, Protocolo 20.332.627-0. Segurado: PEDRO MAIA DA SILVA, RG 218.367-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: RUTH NOGUEIRA DE ABREU MAIA DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 28071.52. Total do Benefício R\$ 28071.52

Ato n.133494/23, Pensão por morte, Protocolo 20.333.162-2. Segurado: ANTONIO ADNILSON CABRAL, RG 1.817.184-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: JUDITE DE FATIMA CABRAL, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6060.32. Total do Benefício R\$ 6060.32

Ato n.133495/23, Pensão por morte, Protocolo 20.322.000-6. Segurado: RAFAEL CORREA, RG 8.950.606-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: LILIAN SIMONE CAMARGO, Companheiro(a), Cota 50%, Valor R\$ 2810.59. Total do Benefício R\$ 2810.59

Ato n.133496/23, Pensão por morte, Protocolo 20.343.490-1. Segurado: ANITA WIECZORKOWSKI GUGELMIN, RG 1.026.579-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANTONIO CARLOS GUGELMIN, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1421.07. Total do Benefício R\$ 1421.07

Ato n.133455/23, Pensão por morte, Protocolo 19.848.379-6. Segurado: VERA LUCIA CORSETTI, RG 3.040.404-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: VILMAR MARQUETTI, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 2867.74. Total do Benefício R\$ 2867.74

Ato n.133459/23, Pensão por morte, Protocolo 20.230.116-9. Segurado: GIZELE DA SILVA MIRANDA, RG 5.409.817-0 - LF 52. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOÃO BATISTA FELIX DA SILVA, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 964.77. Total do Benefício R\$ 964.77

Ato n.133469/23, Pensão por morte, Protocolo 20.332.646-7. Segurado: MARIA DO CARMO DE CARVALHO, RG 9.089.832-9 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ARLEY CARDOSO DE CARVALHO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2271.41. Total do Benefício R\$ 2271.41

Ato n.133470/23, Pensão por morte, Protocolo 20.332.646-7. Segurado: MARIA DO CARMO DE CARVALHO, RG 9.089.832-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ARLEY CARDOSO DE CARVALHO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2446.58. Total do Benefício R\$ 2446.58

Ato n.133481/23, Pensão por morte, Protocolo 20.349.507-2. Segurado: ANTONIO TEILO, RG 1.530.629-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: DIRCEA DE AVILA TEILO, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 11854.48. Total do Benefício R\$ 11854.48

Ato n.133488/23, Pensão por morte, Protocolo 20.183.176-8. Segurado: OSMAR WANDERLEI DE PAULA, RG 5.790.882-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: JANETE MYSKIW DE PAULA, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 3621.20; FERNANDO MYSKIW DE PAULA, Filho(a), Cota 25%, Valor R\$ 1810.60; FELIPE MYSKIW DE PAULA, Filho(a), Cota 25%, Valor R\$ 1810.60. Total do Benefício R\$ 7242.40

Curitiba, 27 de abril de 2023

43308/2023

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.133504/23, Pensão por morte, Protocolo 20.346.514-9. Segurado: BENEDITO RAFAEL VIEGUE, RG 4.429.987-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARIA LUCIA DA SILVA VIEGUE, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 5425.99. Total do Benefício R\$ 5425.99

Ato n.133508/23, Pensão por morte, Protocolo 20.088.050-1. Segurado: ANA FELINI DOS SANTOS, RG 2.111.177-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ODILAR DOS SANTOS, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 2232.17. Total do Benefício R\$ 2232.17

Ato n.133509/23, Pensão por morte, Protocolo 20.335.257-3. Segurado: VILSON SALLES, RG 536.143-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARIA APARECIDA SALLES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5651.92. Total do Benefício R\$ 5651.92

Ato n.133510/23, Pensão por morte, Protocolo 20.334.040-0. Segurado: JORGE ASSIS PEREIRA, RG 1.905.300-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: ROSE MARIE LUIZ PEREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5632.89. Total do Benefício R\$ 5632.89

Ato n.133514/23, Pensão por morte, Protocolo 20.237.282-1. Segurado: JOSE MARIA GONCALVES, RG 626.902-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: VERA LUCIA

GONÇALVES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 791.30. Total do Benefício R\$ 791.30

Ato n.133515/23, Pensão por morte, Protocolo 20.290.887-0. Segurado: SANDRA CRISTINA BEILNER, RG 4.193.684-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANA FLÁVIA HINKEL, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 2758.33. Total do Benefício R\$ 2758.33

Ato n.133520/23, Pensão por morte, Protocolo 20.321.841-9. Segurado: TEREZINHA DE JESUS AGOSTINHAKI, RG 1.008.413-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DOMINGOS AGOSTINHAKI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1413.28. Total do Benefício R\$ 1413.28

Ato n.133522/23, Pensão por morte, Protocolo 20.292.143-4. Segurado: NORA VIDAL SABINO DOS SANTOS, RG 187.640-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: RALPH SABINO DOS SANTOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1432.09. Total do Benefício R\$ 1432.09

Ato n.133523/23, Pensão por morte, Protocolo 20.200.422-9. Segurado: FILOMENA MARIA RIBEIRO BOICA, RG 904.905-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ALBERTO BOICA MOINHOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1707.13. Total do Benefício R\$ 1707.13

Ato n.133524/23, Pensão por morte, Protocolo 20.367.429-5. Segurado: VALDEVINA ESMANIOTTO, RG 574.258-7 - LF 22. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOÃO VITOR ESMANIOTTO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3805.99. Total do Benefício R\$ 3805.99

Ato n.133525/23, Pensão por morte, Protocolo 20.322.204-1. Segurado: ARLINDO MARQUES PEREIRA FILHO, RG 691.835-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: IVONE THEODORO PENHA PEREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 28215.16. Total do Benefício R\$ 28215.16

Curitiba, 02 de maio de 2023

44258/2023

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.133564/23, Pensão por morte, Protocolo 20.309.077-3. Segurado: APARECIDA BARBOSA VIEIRA, RG 1.060.145-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: OLEGARIO JOSE VIEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 676.08. Total do Benefício R\$ 676.08

Ato n.133607/23, Pensão por morte, Protocolo 20.380.152-1. Segurado: RAQUEL CANDIDA TORTATO PERRETTO, RG 331.063-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ROALDO PERRETTO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1355.32. Total do Benefício R\$ 1355.32

Ato n.133531/23, Pensão por morte, Protocolo 20.307.078-0. Segurado: ADILENE HAVRO FERRARI, RG 1.838.865-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: EDSON FERNANDO FERRARI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 11160.74. Total do Benefício R\$ 11160.74

Ato n.133542/23, Pensão por morte, Protocolo 20.327.718-0. Segurado: SALVADOR NOGA, RG 380.746-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: DORA NOGA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6013.83. Total do Benefício R\$ 6013.83

Ato n.133547/23, Pensão por morte, Protocolo 20.366.012-0. Segurado: REGINA TAAM, RG 9.389.809-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CLAUDIO STIELTJES, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 12219.83. Total do Benefício R\$ 12219.83

Ato n.133550/23, Pensão por morte, Protocolo 18.425.934-6. Segurado: LUIZ MACHADO BOZZA, RG 320.505-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: EDILETE DE SÁ BOZZA, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 2117.98. Total do Benefício R\$ 2117.98

Ato n.133552/23, Pensão por morte, Protocolo 20.384.894-3. Segurado: IVANILDO LUCAS GONCALVES, RG 3.066.155-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARIA REGINA GOMES GONÇALVES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5615.36. Total do Benefício R\$ 5615.36

Ato n.133571/23, Pensão por morte, Protocolo 19.870.923-9. Segurado: RUBENS HARTMANN CASTRO, RG 820.577-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ROSANGELA DE FÁTIMA DE CAMPOS HARTMANN, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2438.38. Total do Benefício R\$ 2438.38

Ato n.133580/23, Pensão por morte, Protocolo 19.906.424-0. Segurado: DULCINEIA MORENO FREGADOLLI, RG 856.497-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JULIO FREGADOLLI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4358.53. Total do Benefício R\$ 4358.53

Ato n.133583/23, Pensão por morte, Protocolo 20.354.103-1. Segurado: TEODORO PAULO BARAN, RG 605.140-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LILIANA VITORIA BARAN, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5501.16. Total do Benefício R\$ 5501.16

Ato n.133592/23, Pensão por morte, Protocolo 20.354.994-6. Segurado: SERGIO CATINI DE LIMA, RG 1.128.293-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA INES DE ASSIS LIMA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2961.33. Total do Benefício R\$ 2961.33

Ato n.133595/23, Pensão por morte, Protocolo 20.328.185-4. Segurado: JACYRA CARLECE CARDOSO, RG 727.297-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANTONIO WILSON CARDOSO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3492.24. Total do Benefício R\$ 3492.24

Ato n.133598/23, Pensão por morte, Protocolo 20.363.043-3. Segurado: LIETA RIVA MULLER BERTE, RG 1.058.898-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: FLÁVIO LUIZ BERTÉ, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3816.41. Total do Benefício R\$ 3816.41

Ato n.133601/23, Pensão por morte, Protocolo 20.304.908-0. Segurado: RONALDO FERREIRA CORREA, RG 1.374.829-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SUELI ALVES PINHEIRO CORREA, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 3258.73; RAFAEL SILVA CORRÊA, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 3258.73. Total do Benefício R\$ 6517.46

Ato n.133605/23, Pensão por morte, Protocolo 20.303.221-8. Segurado: GILBERTO LAMPARELLI SILVA, RG 367.816-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: KÁTIA VARELLA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5902.21. Total do Benefício R\$ 5902.21

Ato n.133606/23, Pensão por morte, Protocolo 20.337.068-7. Segurado: AZIMAR APARECIDO DE MELLO, RG 3.131.984-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MATILDE MARIA GUILL, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 3742.80. Total do Benefício R\$ 3742.80

Ato n.133620/23, Pensão por morte, Protocolo 20.348.281-7. Segurado: MILTON ALVES DE OLIVEIRA, RG 1.658.994-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ROSARIA MARIA NUNES DE OLIVEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 764.08. Total do Benefício R\$ 764.08

Curitiba, 08 de maio de 2023

46864/2023

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.133659/23, Pensão por morte, Protocolo 20.362.270-8. Segurado: CARLOS MURILLO CESCATO BRAGA, RG 364.761-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ROSELI PINTO BERNARDO, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 6073.44. Total do Benefício R\$ 6073.44

Ato n.133665/23, Pensão por morte, Protocolo 20.406.306-0. Segurado: CARLOS ANTONIO MACHADO, RG 740.268-6 - LF 21. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA JOSÉ LOPES MACHADO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1589.84. Total do Benefício R\$ 1589.84

Ato n.133671/23, Pensão por morte, Protocolo 20.399.700-0. Segurado: JORGE DALCOL, RG 583.679-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA DA LUZ FERREIRA DALCOL, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1708.26. Total do Benefício R\$ 1708.26

Ato n.133672/23, Pensão por morte, Protocolo 20.231.463-5. Segurado: IVONE MARTINS DE OLIVEIRA SPAGIARI, RG 548.949-0 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: IVAN CEZAR MARTINS SPAGIARI, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 4513.43. Total do Benefício R\$ 4513.43

Ato n.133673/23, Pensão por morte, Protocolo 20.403.979-8. Segurado: QUINTINO ANTONIO DA SILVA, RG 833.588-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA JOSE DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1720.98. Total do Benefício R\$ 1720.98

Ato n.133640/23, Pensão por morte, Protocolo 20.262.044-2. Segurado: VICTOR DOMINGOS DE FARIA, RG 910.155-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: LAWRYENY ROGENSKIDE FARIA, Filho(a), Cota 25%, Valor R\$ 2310.98; VICTOR ERIC DE FARIA, Filho(a), Cota 25%, Valor R\$ 2310.98; ERICA ROGENSKI DE FARIA, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 4621.96. Total do Benefício R\$ 9243.92

Ato n.133643/23, Pensão por morte, Protocolo 20.290.115-8. Segurado: MARISA VIEIRA DE PAULA, RG 1.007.149-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ADEMIR ALVES DE PAULA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1435.50. Total do Benefício R\$ 1435.50

Ato n.133644/23, Pensão por morte, Protocolo 20.368.806-7. Segurado: IVAN ALCEU FERNANDES, RG 3.064.937-0 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA EDUARDA DA SILVA FERNANDES, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 2698.27. Total do Benefício R\$ 2698.27

Ato n.133650/23, Pensão por morte, Protocolo 20.321.359-0. Segurado: JORGE LUIZ SACERDOTE, RG 877.649-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ELIANE MARA SACERDOTE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 11252.14. Total do Benefício R\$ 11252.14

Ato n.133651/23, Pensão por morte, Protocolo 20.236.083-1. Segurado: ORLANDO SALVADOR, RG 641.461-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CLAUDETE ROMERO SALVADOR, Dependente com sentença judicial, Cota 33.32%, Valor R\$ 1861.39. Total do Benefício R\$ 1861.39

Ato n.133657/23, Pensão por morte, Protocolo 20.413.120-1. Segurado: MILTON BRIGOLLA, RG 172.853-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANA MARIA QUINTAS

BRIGOLLA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 11918.39. Total do Benefício R\$ 11918.39

Curitiba, 09 de maio de 2023

47854/2023

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.133661/23, Pensão por morte, Protocolo 20.417.675-2. Segurado: PAULO DONISETE BAGAO, RG 2.032.183-0 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SARAH BAGÃO, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 1628.27; SIDINEIA FONTES DE JESUS BAGÃO, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 1628.27. Total do Benefício R\$ 3256.54

Ato n.133791/23, Pensão por morte, Protocolo 20.379.222-0. Segurado: JOSE EDUARDO GUIMARAES PISANTE, RG 376.649-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARLI VAGNINO PISANTE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 11454.06. Total do Benefício R\$ 11454.06

Ato n.133794/23, Pensão por morte, Protocolo 20.425.490-7. Segurado: MESSIAS RODRIGUES DE MELO, RG 320.082-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARINA RIBAS DE ALMEIDA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6499.49. Total do Benefício R\$ 6499.49

Ato n.133796/23, Pensão por morte, Protocolo 20.188.074-2. Segurado: UBIRATI JORGE GHELLER, RG 8.258.181-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JUSSARA GHELLER, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2627.40. Total do Benefício R\$ 2627.40

Ato n.133797/23, Pensão por morte, Protocolo 20.298.012-0. Segurado: ADELIA RODRIGUES DE LIMA, RG 1.744.789-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ILDEFONSO FERNANDES MIRANDA, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 2031.59. Total do Benefício R\$ 2031.59

Ato n.133798/23, Pensão por morte, Protocolo 20.488.388-2. Segurado: MARDEM DE ALMEIDA MACHADO, RG 652.412-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: VERA LUCIA IRIA MACHADO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 12160.53. Total do Benefício R\$ 12160.53

Ato n.133805/23, Pensão por morte, Protocolo 20.434.464-7. Segurado: JOAO OSMAR DA SILVA, RG 1.022.521-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LAZARA PEREIRA DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2850.01. Total do Benefício R\$ 2850.01

Ato n.133806/23, Pensão por morte, Protocolo 20.417.675-2. Segurado: PAULO DONISETE BAGAO, RG 2.032.183-0 - LF 5. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SARAH BAGÃO, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 944.77; SIDINEIA FONTES DE JESUS BAGÃO, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 944.77. Total do Benefício R\$ 1889.54

Ato n.133824/23, Pensão por morte, Protocolo 20.483.296-0. Segurado: JOSE RUY BOTTAS, RG 649.821-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: NOEMIA PEDROSO BOTTAS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3219.58. Total do Benefício R\$ 3219.58

Curitiba, 24 de maio de 2023

54633/2023

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.133669/23, Pensão por morte, Protocolo 17.902.699-6. Segurado: PAULO MOTA, RG 249.730-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: PAULO MOTA FILHO, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 1783.31. Total do Benefício R\$ 1783.31

Ato n.133677/23, Pensão por morte, Protocolo 19.936.676-9. Segurado: JOSE RAIME IGNACIO, RG 904.572-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: IRACY GUERREIRO IGNACIO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3685.49. Total do Benefício R\$ 3685.49

Ato n.133681/23, Pensão por morte, Protocolo 20.405.381-2. Segurado: NIVALDO RIBEIRO MARIM, RG 4.483.258-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: SANDRA REGINA MORE MARTINS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5615.36. Total do Benefício R\$ 5615.36

Ato n.133684/23, Pensão por morte, Protocolo 20.394.902-2. Segurado: MARIA APARECIDA BRITO, RG 4.305.238-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ALCIDES DE BRITO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1344.58. Total do Benefício R\$ 1344.58

Ato n.133686/23, Pensão por morte, Protocolo 20.369.069-0. Segurado: MARIA DE LOURDES HAKIM, RG 733.160-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: FRANCISCO GLYCERIO LEAL JUNIOR, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 1671.74. Total do Benefício R\$ 1671.74

Ato n.133696/23, Pensão por morte, Protocolo 20.432.361-5. Segurado: ELIO HIPOLITO, RG 2.053.134-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5715.71. Total do Benefício R\$ 5715.71

Ato n.133679/23, Pensão por morte, Protocolo 20.366.019-7. Segurado: JOSE AUGUSTO DE MELLO, RG 3.375.215-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA EDUARDA COUTINHO DE MELLO, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 3277.42. Total do Benefício R\$ 3277.42

Ato n.133680/23, Pensão por morte, Protocolo 20.366.019-7. Segurado: JOSE AUGUSTO DE MELLO, RG 3.375.215-6 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA EDUARDA COUTINHO DE MELLO, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 1354.29. Total do Benefício R\$ 1354.29

Ato n.133698/23, Pensão por morte, Protocolo 20.428.609-4. Segurado: GERSON RODRIGUES GALIA, RG 4.145.756-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: ALANA DE SOUZA GALIA, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 3610.75; VALDINEI BERNARDINO DE SOUZA RODRIGUES GALIA, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 3610.75. Total do Benefício R\$ 7221.50

Ato n.133699/23, Pensão por morte, Protocolo 20.419.689-3. Segurado: ALBERTO BARROZO SOARES, RG 343.543-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CLOTILDE PALERMO SOARES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1454.51. Total do Benefício R\$ 1454.51

Ato n.133709/23, Pensão por morte, Protocolo 20.406.249-8. Segurado: MAURICIO VEGAS, RG 427.405-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JUDITE FERREIRA VEGAS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6757.77. Total do Benefício R\$ 6757.77

Ato n.133710/23, Pensão por morte, Protocolo 20.393.088-7. Segurado: JOAO FRANCISCO MACHADO, RG 3.583.605-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: EDILIA DA SILVA MACHADO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1011.42. Total do Benefício R\$ 1011.42

Ato n.133722/23, Pensão por morte, Protocolo 20.447.654-3. Segurado: ERCILIA ROSA GABRIEL DE OLIVEIRA, RG 784.029-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CIRIACO GABRIEL DE OLIVEIRA FILHO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3787.76. Total do Benefício R\$ 3787.76

Ato n.133723/23, Pensão por morte, Protocolo 20.275.352-3. Segurado: MARIA ALBA MENDES SILVA GASTAO BARBOSA XAVIER, RG 91.649-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: RAUL MORAES E SILVA, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 11683.31. Total do Benefício R\$ 11683.31

Curitiba, 12 de maio de 2023

50073/2023

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.133711/23, Pensão por morte, Protocolo 20.407.123-3. Segurado: MARCOS DE BARROS WINTER, RG 1.298.193-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: KENIA FERNANDA CHAMPOSKI WINTER, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 5096.32; BRUNA WINTER, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 5096.32. Total do Benefício R\$ 10192.64

Ato n.133712/23, Pensão por morte, Protocolo 20.455.417-0. Segurado: WALDIR KING, RG 987.013-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOSÉLI HELENA KING, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4132.30. Total do Benefício R\$ 4132.30

Ato n.133732/23, Pensão por morte, Protocolo 20.335.144-5. Segurado: GERTRUDES ZENAIDE FERREIRA, RG 1.058.265-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LAURO DE JESUS DE LIMA, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 1817.12. Total do Benefício R\$ 1817.12

Ato n.133733/23, Pensão por morte, Protocolo 20.335.144-5. Segurado: GERTRUDES ZENAIDE FERREIRA, RG 1.058.265-2 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LAURO DE JESUS DE LIMA, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 3179.98. Total do Benefício R\$ 3179.98

Ato n.133734/23, Pensão por morte, Protocolo 20.414.348-0. Segurado: NORBERTO EDMUNDO MAYER, RG 1.404.405-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: GABRIEL EDMUNDO MAYER, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 5849.54. Total do Benefício R\$ 5849.54

Ato n.133741/23, Pensão por morte, Protocolo 20.437.712-0. Segurado: ALICE APARECIDA TIVANELLO NEVES, RG 1.011.069-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ORLANDO VIEIRA NEVES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1004.60. Total do Benefício R\$ 1004.60

Ato n.133744/23, Pensão por morte, Protocolo 20.224.905-1. Segurado: MARINA OLGA LIMA AFONSECA, RG 1.021.181-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: EDIVALDO BORGES DE AFONSECA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 940.97. Total do Benefício R\$ 940.97

Ato n.133748/23, Pensão por morte, Protocolo 20.364.818-9. Segurado: EDITE DO PILAR DE QUADROS GUIMARAES, RG 822.072-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: HUMBERTO LEONIDAS GUIMARAES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1468.70. Total do Benefício R\$ 1468.70

Ato n.133749/23, Pensão por morte, Protocolo 20.387.286-0. Segurado: CARLOS ROBERTO KRAMER VIEIRA, RG 7.150.629-0 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA ELZI PEREIRA VIEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2017.69. Total do Benefício R\$ 2017.69

Ato n.133750/23, Pensão por morte, Protocolo 20.387.286-0. Segurado: CARLOS ROBERTO KRAMER VIEIRA, RG 7.150.629-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA ELZI

PEREIRA VIEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2033.17. Total do Benefício R\$ 2033.17

Ato n.133751/23, Pensão por morte, Protocolo 20.288.021-5. Segurado: ANTONIO AMILTON ANDRADE RIBEIRO, RG 4.587.912-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: NATALIA MOREIRA DOS SANTOS, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 1896.71. Total do Benefício R\$ 1896.71

Curitiba, 18 de maio de 2023

51986/2023

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.133755/23, Pensão por morte, Protocolo 20.427.793-1. Segurado: JOSE SATIRO DE SOUSA, RG 4.933.991-7 - LF 91. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOÃO SATIRO MORETTO DE SOUSA, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 1160.35. Total do Benefício R\$ 1160.35

Ato n.133756/23, Pensão por morte, Protocolo 20.427.793-1. Segurado: JOSE SATIRO DE SOUSA, RG 4.933.991-7 - LF 92. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOÃO SATIRO MORETTO DE SOUSA, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 829.63. Total do Benefício R\$ 829.63

Ato n.133759/23, Pensão por morte, Protocolo 20.301.636-0. Segurado: PLACIDO ARRABAL, RG 3.151.186-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LUZIA FERREIRA DE OLIVEIRA, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 4714.20. Total do Benefício R\$ 4714.20

Ato n.133760/23, Pensão por morte, Protocolo 20.466.653-9. Segurado: EDSSON EDUARDO BRUSCO, RG 1.030.696-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ALDIVINA MARIA BRUSCO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 12230.02. Total do Benefício R\$ 12230.02

Ato n.133767/23, Pensão por morte, Protocolo 20.294.729-8. Segurado: SOLANGE BIANCHI, RG 9.602.403-7 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: RONOALDO WITT, Companheiro(a), Cota 50%, Valor R\$ 697.94; HENRIQUE WITT, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 697.94. Total do Benefício R\$ 1395.88

Ato n.133771/23, Pensão por morte, Protocolo 20.466.616-4. Segurado: DIORACI MARTINS DE OLIVEIRA, RG 467.585-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LIDIA MUNIZ DE OLIVEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1714.48. Total do Benefício R\$ 1714.48

Ato n.133772/23, Pensão por morte, Protocolo 20.439.756-2. Segurado: LUCIA DANTAS PIMENTA DE PADUA, RG 307.756-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JAYME PIMENTA DE PADUA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2967.73. Total do Benefício R\$ 2967.73

Ato n.133777/23, Pensão por morte, Protocolo 20.442.736-4. Segurado: VALFREDO LEITE DA SILVA, RG 574.143-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CELIA APARECIDA DE SOUZA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2180.55. Total do Benefício R\$ 2180.55

Ato n.133779/23, Pensão por morte, Protocolo 20.442.736-4. Segurado: VALFREDO LEITE DA SILVA, RG 574.143-2 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CELIA APARECIDA DE SOUZA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3276.58. Total do Benefício R\$ 3276.58

Ato n.133793/23, Pensão por morte, Protocolo 20.230.971-2. Segurado: JORGE JOSE FERREIRA, RG 693.208-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: OTILIA LITENSKI FERREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5621.17. Total do Benefício R\$ 5621.17

Curitiba, 23 de maio de 2023

53940/2023

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.133821/23, Pensão por morte, Protocolo 20.436.011-1. Segurado: ERONDINA BORBA CAVAZZOTTI, RG 266.077-6 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, II, b, 56, 60 § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ELIANE BORBA CAVAZZOTTI, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 1163.98. Total do Benefício R\$ 1163.98

Ato n.133826/23, Pensão por morte, Protocolo 20.405.324-3. Segurado: JEFFERSON LEONARDO AMARAL, RG 9.288.445-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: LARISSA LEIFELD AMARAL, Filho(a), Cota 25%, Valor R\$ 1405.29; SILVANA APARECIDA LEIFELD, Companheiro(a), Cota 50%, Valor R\$ 2810.59; EDUARDO LEIFELD AMARAL, Filho(a), Cota 25%, Valor R\$ 1405.29. Total do Benefício R\$ 5621.17

Ato n.133832/23, Pensão por morte, Protocolo 20.435.629-7. Segurado: NORIVALDO AUGUSTO FURTADO, RG 497.961-3 - LF 53. Embasamento legal: Cumprimento de ordem judicial, Ofício nº 652/2023/PGE-PRE, referente aos autos 0017303-80.2022.8.16.0019, já transitado em julgado, no 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Ponta Grossa-PR, em favor de Simone Todeschini Martins, na condição de credora de alimentos. Protocolo 20.435.629-7. Beneficiário: SIMONE TODESCHINI MARTINS, Dependente com sentença

judicial, Cota 33%, Valor R\$ 1006.17. Total do Benefício R\$ 1006.17
Ato n.133833/23, Pensão por morte, Protocolo 20.385.759-4. Segurado: RAUL HIRT SERRA, RG 102.881-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DULCE ARACHESKI SERRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 9207.31. Total do Benefício R\$ 9207.31
Ato n.133840/23, Pensão por morte, Protocolo 20.502.585-5. Segurado: RUTH NICOLA DE FREITAS, RG 1.003.421-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ERNESTO CORRÊA DE FREITAS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1593.55. Total do Benefício R\$ 1593.55
Ato n.133842/23, Pensão por morte, Protocolo 20.505.253-4. Segurado: TEREZINHA KLOSOSKI SIMOES, RG 1.426.021-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: PEDRO EUGENIO SIMÕES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1378.85. Total do Benefício R\$ 1378.85
Ato n.133843/23, Pensão por morte, Protocolo 20.501.431-4. Segurado: IZANETE SANCHES DA FONSECA, RG 1.250.611-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANTONIO DIAS DA FONSECA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1074.07. Total do Benefício R\$ 1074.07
Ato n.133845/23, Pensão por morte, Protocolo 20.345.796-0. Segurado: JOSE CARLOS DANTAS, RG 1.254.655-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARLENE STABILE DANTAS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5032.24. Total do Benefício R\$ 5032.24
Ato n.133848/23, Pensão por morte, Protocolo 20.480.242-4. Segurado: SILBENI GOMES LAMBERTI AZZOLINI, RG 1.071.836-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: EDSON WAGNER AZZOLINI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6367.58. Total do Benefício R\$ 6367.58
Ato n.133851/23, Pensão por morte, Protocolo 20.483.344-3. Segurado: JURACI DE CONTO GOETTEMES, RG 1.377.196-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: VALERIO BARTOLOMEU GOETTEMES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5761.96. Total do Benefício R\$ 5761.96

Curitiba, 26 de maio de 2023

55932/2023

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR PORTARIA Nº 146, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 4.377, de 24 de abril de 2012, considerando a necessidade de designar servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal do Contrato de Prestação de Serviço Contínuo relativo a gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos nº 45 - GMS nº 3011/2020-Adapar, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná, por meio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Ltda, objetivando a prestação de serviço contínuo de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, em conformidade com Decreto Estadual 4993/2016, resolve: **Art. 1º DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado para exercer a função de Gestor:

Servidor	Função	RG
Emerson Pinheiro Mendes	Gestor	8.813.569-5

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais:

Unidade Regional	Servidor	RG
Sede	Gabrielly Pereira Bolsoni	14.057.585-2
Apucarana	Cecília Thomaz de Aquino Ribeiro	6.539.346-8
Campo Mourão	Emanuel Roberto Silva Vacarelli	13.318.280-2
Cascavel	Odete Volz Medeiros	8.496.964-8
Cornélio Procopio	Paulo Gatti Paiva	1.369.534-2
Curitiba	Elaine Marcondes Carneiro	7.546.457-6
Dois Vizinhos	Leila Maria Matzenbacher	5.430.152-9
Francisco Beltrão	Ellis Cristina Picinini	4.456.958-2
Guarapuava	Marcia Maria Zago	6.067.974-6
Iratí	Elizabeth Brown Rodrigues	6.793.946-8
Ivaiporã	Maria Andreola	4.341.039-3
Jacarezinho	Mario Roberto Ferri	1.529.630-5
Laranjeiras do Sul	Cristiane do Rocio Kruger	5.686.897-6
Londrina	Marcelo Takeo Matsubara	6.063.431-9
Maringá	Ana Paula Moser	8.578.607-5
Paranaguá	Elio Ricardo de Credde	3.317.724-0
Paranavaí	Alisson Santos Barroso	14.501.393-3
Pato Branco	Pedro Castro Tondo	3.369.926-3
Ponta Grossa	Luiz Antonio Scheuer	1.313.099-3
Toledo	Antonio Carlos Dezaneti	3.527.252-6
Umuarama	Roberto Carlos Machado	3.762.148-0
União da Vitória	Osny Kaseker	972.277-7

Art. 3º As atribuições dos gestores e fiscais de contratos administrativos, são as estabelecidas no Decreto Estadual 4993/2016. **Art. 4º** Fica revogada a Portaria nº 253, de 06 de outubro de 2021. **Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR PORTARIA Nº 156, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve: **Art. 1º** - Designar as servidoras **CLAUDIA ROLIM GALLERANI** - RG 8.508.126-8/PR e **CARLA FRANCIS DE SOUZA BANDEIRA** - RG 5.375.083-4 /PR, para, sob a presidência da primeira nomeada, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar a ocorrência notificada no protocolo 20.190.836-1. **Art. 2º** - A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR PORTARIA Nº 157, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve: **Art. 1º** - Designar os servidores **RICARDO MARCOS SURKAMP**, RG 7.197.737-4/PR e **LEONI ZAGO**, RG 9.202.170-0 /PR, para, sob a presidência da primeira nomeada, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar a ocorrência notificada no protocolo 20.320.668-2. **Art. 2º** - A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR PORTARIA Nº 158, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 20.481.924-6 **RESOLVE**: autorizar a servidora, Isabelle Cesnik Corrêa, da Prefeitura Municipal de Flórida, a emitir Guias de Trânsito Animal -GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Flórida. Revogar as Portarias nº 75, de 30 de março de 2016, nº 232, de 06 de agosto de 2018 e a nº 319, de 22 de outubro de 2019. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR PORTARIA Nº 159, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11 da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, resolve: **Art.1º** - Designar a servidora **JULIANE MEYER**, RG 5.662.117-2, SSP/PR, para responder pelas atividades relativas a Gerência Financeira, no período 10/07/2023 à 28/07/2023, em substituição a servidora **ANDRÉIA DO ROCIO SILVA PERISSUTTI**, RG nº 5.921.699-6 SSP/PR, por motivo de férias da titular. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR PORTARIA Nº 160, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 20.503.424-2 **RESOLVE**: autorizar a funcionária Karin Melaine Melinski, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jardim Alegre, a emitir Guias de Trânsito Animal -GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Ivaiporã. Fica revogada a Portaria nº 236, de 12 de agosto de 2019. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR PORTARIA Nº 161, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, em conformidade com o Inciso I, do artigo 3º da Lei nº 17.026, de 20 de dezembro de 2.011 e no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do anexo ao que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e considerando o Capítulo VIII do Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, que trata do Planejamento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, **RESOLVE**: **Art. 1º** Aprovar o Programa de Defesa Agropecuária do Estado do Paraná – PDA-PR, para o período 2023 a 2027, conforme Anexo desta Portaria. Parágrafo único. O PDA-PR integra o Plano Plurianual do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – PPA-SUASA 2023-2027, conforme consta no art. 121 do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006. **Art. 2º** O PDA-PR do PPA-Suasa 2023-2027 reflete as políticas públicas voltadas ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária e serve de orientação para os Programas da Defesa Agropecuária dos Planos Plurianuais do Governo Estadual. Parágrafo único. O PPA-Suasa não se sobrepõe nem substitui os Planos Plurianuais do Governo Estadual. **Art. 3º** Os

procedimentos de monitoramento, avaliação e revisão do PDA-PR serão realizados de forma articulada com o Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme orientações contidas no Manual de Técnico do PPA-SUASA 2023-2027. **Art. 4º** Caberá à Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar prover a devida integração com o Ministério da Agricultura e Pecuária, buscando alinhamento intergovernamental e o melhor desempenho da Defesa Agropecuária em benefício da sociedade paranaense e brasileira. **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente. Anexo à Portaria nº 161/2023 disponível em: <https://www.adapar.pr.gov.br/FAQ/Portarias-Adapar>.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 162, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolo nº 20.430.333-9 **RESOLVE**: autorizar o servidor Marcelo Robson Lemes Soares, da Prefeitura Municipal de Altônia, a emitir Guias de Trânsito Animal -GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Pérola. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

56687/2023

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 166 DE 24 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 65, 99, 134, § 1º e 187, da Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021, art. 25 e 26, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, art. 18, inciso XIV, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, **DECIDE**: Com relação a Sindicância instituída pela Portaria Adapar nº 071, de 08 de março de 2023, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 11378, em 14 de março de 2023, destinada a apurar indícios das irregularidades administrativas apontadas no protocolo nº 18.698.977-5. I - Acolher a proposição contida no Relatório Final da Comissão Processante, determinando o arquivamento do processo, pela falta de objetivo a perseguir, nos moldes do art. 125, inc. IV, a”, da Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021- Publique-se. Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 167 DE 29 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 65, 99, 134, § 1º e 187, da Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021, art. 25 e 26, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, art. 18, inciso XIV, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, **DECIDE**: Com relação a Sindicância instituída pela Portaria Adapar nº 069, de 08 de março de 2023, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 11378, em 14 de março de 2023, destinada a apurar indícios das irregularidades administrativas apontadas no protocolo nº 19.394.085-4. I - Acolher a proposição contida no Relatório Final da Comissão Processante, determinando o arquivamento do processo, pela falta de objetivo a perseguir, nos moldes do art. 125, inc. IV, a”, da Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021- Publique-se. Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 168 DE 29 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 65, 99, 134, § 1º e 187, da Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021, art. 25 e 26, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, art. 18, inciso XIV, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, **DECIDE**: Com relação a Sindicância instituída pela Portaria Adapar nº 090, de 16 de março de 2023, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 11383, em 21 de março de 2023, destinada a apurar indícios das irregularidades administrativas apontadas no protocolo nº 18.033.296-0. I - Acolher a proposição contida no Relatório Final da Comissão Processante, determinando o arquivamento do processo, pela falta de objetivo a perseguir, nos moldes do art. 125, inc. IV, a”, da Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021- Publique-se. Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 169 DE 29 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 65, 99, 134, § 1º e 187, da Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021, art. 25 e 26, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, art. 18, inciso XIV, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, **DECIDE**:

Com relação a Sindicância instituída pela Portaria Adapar nº 088, de 16 de março de 2023, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 11383, em 21 de março de 2023, destinada a apurar indícios das irregularidades administrativas apontadas no protocolo nº 19.183.664-2. I - Acolher a proposição contida no Relatório Final da Comissão Processante, determinando o arquivamento do processo, pela falta de objetivo a perseguir, nos moldes do art. 125, inc. IV, a”, da Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021- Publique-se. Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 170 DE 29 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 65, 99, 134, § 1º e 187, da Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021, art. 25 e 26, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, art. 18, inciso XIV, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, **DECIDE**: Com relação a Sindicância instituída pela Portaria Adapar nº 087, de 16 de março de 2023, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 11383, em 21 de março de 2023, destinada a apurar indícios das irregularidades administrativas apontadas no protocolo nº 19.181.808-3. I - Acolher a proposição contida no Relatório Final da Comissão Processante, determinando o arquivamento do processo, pela falta de objetivo a perseguir, nos moldes do art. 125, inc. IV, a”, da Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021- Publique-se. Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 171 DE 29 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 65, 99, 134, § 1º e 187, da Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021, art. 25 e 26, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, art. 18, inciso XIV, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, **DECIDE**: Com relação a Sindicância instituída pela Portaria Adapar nº 089, de 16 de março de 2023, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 11383, em 16 de março de 2023, destinada a apurar indícios das irregularidades administrativas apontadas no protocolo nº 19.180.498-8. I - Acolher a proposição contida no Relatório Final da Comissão Processante, determinando o arquivamento do processo, pela falta de objetivo a perseguir, nos moldes do art. 125, inc. IV, a”, da Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021- Publique-se. Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 172 DE 29 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 65, 99, 134, § 1º e 187, da Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021, art. 25 e 26, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, art. 18, inciso XIV, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, **DECIDE**: Com relação a Sindicância instituída pela Portaria Adapar nº 077, de 16 de março de 2023, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 11382 em 20 de março de 2023, destinada a apurar indícios das irregularidades administrativas apontadas no protocolo nº 19.185.232-0. I - Acolher a proposição contida no Relatório Final da Comissão Processante, determinando o arquivamento do processo, pela falta de objetivo a perseguir, nos moldes do art. 125, inc. IV, a”, da Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021- Publique-se. Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 173 DE 29 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 65, 99, 134, § 1º e 187, da Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021, art. 25 e 26, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, art. 18, inciso XIV, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, **DECIDE**: Com relação a Sindicância instituída pela Portaria Adapar nº 075 de 16 de março de 2023, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 11382, em 20 de março de 2023, destinada a apurar indícios das irregularidades administrativas apontadas no protocolo nº 19.185.440-3. I - Acolher a proposição contida no Relatório Final da Comissão Processante, determinando o arquivamento do processo, pela falta de objetivo a perseguir, nos moldes do art. 125, inc. IV, a”, da Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021- Publique-se. Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 174 DE 29 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 65, 99, 134, § 1º e 187, da Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021, art. 25 e 26, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, art. 18, inciso XIV, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, **DECIDE**: Com relação a Sindicância instituída pela Portaria Adapar nº 096, de 27 de março de 2023, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 11390, em 30 de março de 2023, destinada a apurar indícios das irregularidades administrativas apontadas no protocolado nº 19.436.229-3. I - Acolher a proposição contida no Relatório Final da Comissão Processante, determinando o arquivamento do processo, pela falta de objetivo a perseguir, nos moldes do art. 125, inc. IV, a", da Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021- Publique-se. Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE.

OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

57029/2023

Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino SuperiorSECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR

Assunto: AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2023

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, torna público o interesse em **reforma de 3 (três) sofás**, podendo as manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de proposta de preço para o e-mail: compras@seti.pr.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que se escolherá a proposta mais vantajosa.

Publique-se e Cumpra-se
Curitiba, 30 de maio de 2023.

Aldo Nelson Bona
SECRETÁRIO DE ESTADO

56710/2023

UEM

PORTARIA Nº 452/2023-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, Professor Doutor Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, Considerando o e-Protocolo 18.953.640-2; considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174/1970; considerando o disposto na Lei Estadual nº 20.656/2021;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Especial em face do servidor docente **Adriano Brischiliari**, matrícula funcional nº 194719, lotado no Centro de Ciências de Saúde, no Departamento de Enfermagem (CCS/DEN), da Universidade Estadual de Maringá, para apurar o não cumprimento dos requisitos de seu estágio probatório, pelo contido no artigo 43, incisos I, III e IV e §§ 3º e 4º, c/c o artigo 124, inciso II, letra 'b', c/c o artigo 135 e 137, inciso III, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Paraná.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de processo administrativo, os seguintes membros: **Belmiro Jorge Patto** – CSA/DPP – Presidente, **Fabiola Castelo de Souza Cordovil** – CTC/DAU – Membro e **Alexandre José Santana** – CCE/DMA – Membro.

Art. 3º O presente processo administrativo deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná, conforme o disposto no Artigo 134 da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Maringá, 29 de maio de 2023.

Leandro Vanalli. Reitor.

56557/2023

PORTARIA Nº 373/2023-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Edital nº 027/2023-PRH e o contido no protocolo nº 20.168.751-9, resolve,

HOMOLOGAR

O **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Universidade Estadual de Maringá, para contratação de professores temporários para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o Edital nº 091/2023-PRH, de 18/05/2023, publicado no Suplemento de Concurso Público do Diário Oficial do Estado nº 11423 de 22/05/2023, à exceção das áreas (05) PRODUÇÃO DE RUMINANTES, FORRAGICULTURA E DEONTOLOGIA APLICADA À ZOOTECNIA, (09) FÍSICA MÉDICA, (11) CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL E

GEOMETRIA ANALÍTICA E ÁLGEBRA LINEAR, (12) ENSINO DE MATEMÁTICA e (46) ENGENHARIA DA QUALIDADE, SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DE PROJETOS, em razão de alteração de cronograma.

Maringá, 30 de maio de 2023

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

56971/2023

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria nº 636/2023 de 29 de maio de 2023

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99º da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021, Art. 11, inciso XIº, do Regimento Geral da UNESPAR, e Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012 (no que couber) e considerando o Parecer N. 048/2023-PROJUR/UNESPAR (Fls. 8-10, Mov. 8),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para a apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, pelos fatos ocorridos no *Campus* de Apucarana, constante nos e-Protocolos 20.318.863-3, 20.302.594-7 e 20.312.148-2, conforme ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 002/2022-PROJUR/UNESPAR.

Art. 2º Para cumprimento do objeto disposto no artigo anterior, a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA será composta, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes servidores: Professor **Jorge Dovhepoly**, RG nº 8xx.xxx-0, Professora **Lindinalva Rocha de Souza**, RG nº 6.xxx.xxx-0 (membro), Agente Universitário **José Carlos Pereira**, RG nº 3.xxx.xxx-4 (membro).

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a COMISSÃO indicada no artigo 2º, poderá produzir prova documental, tendo acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, prova oral, podendo para tanto colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender convenientes.

Art. 4º A COMISSÃO, ora constituída, terá o prazo de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria na imprensa oficial, para dar início aos trabalhos da Sindicância, e o prazo de 15 (quinze) dias, contados do início da mesma para a conclusão dos trabalhos, emissão e encaminhamento do relatório circunstanciado ao Gabinete da Reitoria, consoante com o disposto no Art. 117º da Lei 20.656/21.

Art. 5º Revoga a Portaria Conjunta Nº 020/2023-*Campus* de Apucarana.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Salete Paulina Machado Sirino - REITORA

56759/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria nº 638/2023 de 29 de maio de 2023

Art. 1º Designar Guilherme Polisciuc, CPF 058.XXX.259-24, como **Fiscal** do Contrato 057/2022, firmado entre a Empresa ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) - Campus de Apucarana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 639/2023 de 29 de maio de 2023

Art. 1º Designar Angelo Ricardo Marcotti, CPF 039.XXX.289-39, como **Fiscal** do Contrato 057/2022, firmado entre a Empresa ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) - Campus de Campo Mourão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais

disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 640/2023 de 29 de maio de 2023

Art. 1º Designar Ligia Siebeneichler Sackser, CPF 703.XXX.369-00, como **Fiscal** do Contrato 057/2022, firmado entre a Empresa ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) - Campus de Curitiba I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 641/2023 de 29 de maio de 2023

Art. 1º Designar Carlos Alberto Machado, CPF 536.XXX.529-91, como **Fiscal** do Contrato 057/2022, firmado entre a Empresa ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) - Campus de Curitiba II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 642/2023 de 29 de maio de 2023

Art. 1º Designar Paulo Cesar Almeida de Oliveira, CPF 649.XXX.709-82, como **Fiscal** do Contrato 057/2022, firmado entre a Empresa ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) - Campus de Paranaguá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 643/2023 de 29 de maio de 2023

Art. 1º Designar Marcia Regina Geraldo, CPF 033.XXX.819-52, como **Fiscal** do Contrato 057/2022, firmado entre a Empresa ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) - Campus de Paranavaí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 644/2023 de 29 de maio de 2023

Art. 1º Designar Sergio Werle, CPF 998.XXX.179-34, como **Fiscal** do Contrato 057/2022, firmado entre a Empresa ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) - Campus de União da Vitória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino - **REITORA**

56764/2023**UNICENTRO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA**:

622-GR, de 29-5-2023: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, PAAR, designada pela Portaria nº 257-GR/UNICENTRO, de 7 de março de 2023. Essa prorrogação é por sessenta dias, a partir de 30 de maio de 2023.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

56629/2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA**:

623-GR, de 29-5-2023: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, PAAR, designada pela Portaria nº 258-GR/UNICENTRO, de 7 de março de 2023. Essa prorrogação é por sessenta dias, a partir de 30 de maio de 2023.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

56630/2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA**:

624-GR, de 29-5-2023: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da

Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, PAAR, designada pela Portaria nº 259-GR/UNICENTRO, de 7 de março de 2023. Essa prorrogação é por sessenta dias, a partir de 30 de maio de 2023.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

56631/2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **RESOLUÇÃO**:

157-GR, de 25-5-2023: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, - DEPARTAMENTO: DELET, GRANDE ÁREA: Letras, ÁREA OU MATÉRIA: Ensino de Língua Inglesa e Literaturas de Língua Inglesa, RT: 20, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Licenciado em Letras Inglês, REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Não há requisito.**

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

56724/2023**RESOLUÇÃO Nº 183-GR/UNICENTRO, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

Autoriza, *ad referendum* do COU, a realização de Teste Seletivo para admissão de Professor Colaborador e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

considerando o art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná;

considerando a Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;

considerando a Lei Estadual nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.083, de 22 de dezembro de 2021;

considerando as Portarias nº 54, 55 e 56, de 12 de maio de 2022, da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, SETI;

considerando a solicitação de Departamentos Pedagógicos para abertura de Teste Seletivo;

considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de contratação de professores;

considerando o contido no Protocolo nº 11.711, de 29 de maio de 2023, e nos termos do art. 9º, inciso XV, do Regimento da UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a realização de Teste Seletivo para admissão de Professor Colaborador, para 46 vagas.

Art. 2º Os detalhes do Teste Seletivo referido no artigo anterior são tratados em Edital de Abertura, publicado pela Diretoria de Concursos e Avaliação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

56689/2023**UNIOESTE****Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR**

PORTARIA Nº 021/2023 – DG: Designar, com fundamento na Instrução de serviço nº 003/2022-PRAF, o servidor Professor Plínio Ribeiro Fajardo Campos, RG nº 7.659.183-0, para desempenhar a função de fiscal e a servidora Professora Maristela Cavicchioli Makrakis, RG nº 8.244.129-8, para desempenhar a função de gestora, no Acordo de Cooperação Técnica e Científica nº 002/2023, celebrado pelo Campus de Toledo com a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação – FUNDEP, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades de Projeto de Extensão para ofertar prestação de serviços intitulada “Plano de Segurança de Barragem do Lago Municipal do Parque Ecológico Diva Paim Barth, Toledo – PR”.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2023: PARTES: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Toledo, inscrita no CNPJ 78.680.337/0005-08, e a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.453.459/0001-51. **OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o desenvolvimento de atividades de Projeto de Extensão para ofertar prestação de serviços intitulada “Plano de Segurança de Barragem do Lago Municipal do Parque Ecológico Diva Paim Barth, Toledo – PR”, da Unioeste - Campus de Toledo. **VIGÊNCIA:** 01 de junho de 2023 a 30 de julho de 2024. **ASSINATURA:** 29/05/2023.

Remi Schorn – Diretor-Geral/Toledo

56499/2023

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR

Termo de convênio: PARTES: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Toledo, inscrita no CNPJ 78.680.337/0005-08, e o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.610.591/0001-80. OBJETO: Este convênio constitui o instrumento jurídico exigido pela Lei nº 11.788/08, a fim de que o CIEE/PR auxilie a instituição de ensino a desenvolver Programas de Estágio, de competência do estabelecimento de ensino. VIGÊNCIA: 29 de maio de 2023 a 29 de maio de 2028. ASSINATURA: 29/05/2023.

Remi Schorn – Diretor-Geral/Toledo

56817/2023

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR, instaurado pela Portaria nº 3757/2022-GRE, publicada em Diário Oficial em 05 de dezembro de 2022, para apurar responsabilidade da equipe multiprofissional, descritos no e-Protocolo 18.667.835-4. O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação no DIOE da decisão final Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, instaurado pela Portaria nº 3757/2022 – GRE, publicada em Diário Oficial em 05 de dezembro de 2022, com a finalidade de apurar fatos descritos no e-Protocolo 18.667.835-4, acatado o Parecer Jurídico nº 072/2023 de 25/04/2023, e adotar seus fundamentos para determinar: o ARQUIVAMENTO do processo, em razão de que ficou afastada a suspeita de negligência da equipe multiprofissional. Cascavel, 25 de maio de 2023 - NELCI JANETE DOS SANTOS NARDELLI - Agente de Corregedoria Setorial

56885/2023

PORTARIA Nº 1585/2023-GRE, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora ANDRÉIA POLIZELI SAMBATTI, RG nº 5.872.811-0, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 26-11-2002 a 25-11-2009, a ser usufruída no período de 13 de junho a 12 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1592/2023-GRE, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora JANETE REGINA BASTIANI OWSIANY, RG nº 5.149.090-8, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 23-12-2013 a 22-12-2018, a serem usufruídos no período de 01 de junho a 31 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 1594/2023-GRE, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, ao Professor EDUARDO GODOY DE SOUZA, RG nº 6.442.253-7, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 21-12-1999 a 20-12-2006, a ser usufruída no período de 09 de agosto de 2023 a 08 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 1604/2023-GRE, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Conceder Licença Especial – 06(seis) meses, ao Professor CARLOS TADASHI KUNIOKA, RG nº 3.222.831-3, lotado no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, referente ao decênio – 01-03-2009 a 28-02-2019, a serem usufruídos no período de 19 de junho a 18 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1611/2023-GRE, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do Professor DANIEL MOTTER, RG nº 8.346.786-0, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Foz do Iguaçu, conforme segue: 01 ano e 91 dias; períodos: 03-02-2014 a 08-08-2014; 05-02-2015 a 02-11-2015 – INSS.

Tornar sem efeito a Portaria nº 2877/2022-GRE, de 31 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 1612/2023-GRE, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, ao Professor MARCIO ANTONIO VILAS BOAS, RG nº 7.580.509-8, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 25-10-2002 a 24-10-2009, a ser usufruída no período de 01 de fevereiro a 31 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 1613/2023-GRE, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do Professor CARLOS HENRIQUE ZANELATO PANTALEÃO, RG nº 12.307.243-0, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Foz do Iguaçu, conforme segue: 03 anos e 208 dias; período: 02-02-2004 a 28-08-2007 – INSS.

Tornar sem efeito a Portaria nº 3302/2022-GRE, de 30 de setembro de 2022.

PORTARIA Nº 1629/2023-GRE, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Servidora ADERCÍLIA MARIA ALVES DA LUZ, RG nº 9.355.640-2, admitida na Unioeste em data de 23 de julho de 2001, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Auxiliar de Enfermagem, Linha Funcional 01, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme segue: **5% (cinco por cento)**, referente ao período aquisitivo 23-07-2001 a 22-07-2006, a contar de 23 de julho de 2006. **10% (dez por cento)**, referente ao período aquisitivo 23-07-2006 a 22-07-2011, a contar de 23 de julho de 2011. **15% (quinze por cento)**, referente ao período aquisitivo 23-07-2011 a 22-07-2016, a contar de 23 de julho de 2016. **20% (vinte por cento)**, referente aos períodos aquisitivos 23-07-2016 a 27-05-2020; 01-01-2022 a 25-02-2023, a contar de 26 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 1630/2023-GRE, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos do Professor WERNER ENGEL, RG nº 1.368.426-0, admitido na Unioeste em data de 23 de fevereiro de 1987, Linha Funcional 01, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do Campus de Marechal Cândido Rondon, conforme segue: **20% (vinte por cento)**, referente ao período aquisitivo 24-02-2002 a 23-02-2007, a contar de 24 de fevereiro de 2007. **25% (vinte e cinco por cento)**, referente ao período aquisitivo 24-02-2007 a 23-02-2012, a contar de 24

de fevereiro de 2012. **30% (trinta por cento)**, referente ao período aquisitivo 24-02-2012 a 23-02-2018, a contar de 24 de fevereiro de 2018. **35% (trinta e cinco por cento)**, referente ao período aquisitivo 24-02-2018 a 23-02-2019 (ANO EXCEDENTE), a contar de 24 de fevereiro de 2019. **40% (quarenta por cento)**, referente ao período aquisitivo 24-02-2019 a 23-02-2020 (ANO EXCEDENTE), a contar de 24 de fevereiro de 2020. **45% (quarenta e cinco por cento)**, referente aos períodos aquisitivos 24-02-2020 a 27-05-2020; 01-01-2022 a 26-09-2022 (ANO EXCEDENTE), a contar de 27 de setembro de 2022.

PORTARIA Nº 1631/2023-GRE, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Servidora VANIA MARIA DA COSTA VALLE, RG nº 6.454.699-6, admitida na Unioeste em data de 01 de agosto de 1990, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico Administrativo, Linha Funcional 01, lotada no Campus de Foz do Iguaçu, conforme segue: **5% (cinco por cento)**, referente ao período aquisitivo 01-08-1990 a 31-07-1995, a contar de 01 de agosto de 1995. **10% (dez por cento)**, referente ao período aquisitivo 01-08-1995 a 31-07-2000, a contar de 01 de agosto de 2000. **15% (quinze por cento)**, referente ao período aquisitivo 01-08-2000 a 31-07-2005, a contar de 01 de agosto de 2005. **20% (vinte por cento)**, referente ao período aquisitivo 01-08-2005 a 31-07-2010, a contar de 01 de agosto de 2010. **25% (vinte e cinco por cento)**, referente ao período aquisitivo 01-08-2010 a 31-07-2015, a contar de 01 de agosto de 2015. **30% (trinta por cento)**, referente aos períodos aquisitivos 01-08-2015 a 27-05-2020; 01-01-2022 a 03-03-2023, a contar de 04 de março de 2023.

Tornar sem efeito a Portaria nº 5169/1995, de 10 de agosto de 1995.

PORTARIA Nº 1638/2023-GRE, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Conceder Licença Geração – 180(cento e oitenta dias), a Professora MARIANA ABE VICENTE CAVAGNARI, RG nº 9.403.356-0, lotada no Centro de Ciências da Saúde do Campus de Francisco Beltrão, no período de 12 de maio a 07 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 1669/2023-GRE, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Servidora MARCIA REGINA MOTA VARGAS, RG nº 5.794.000-0, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme segue: 00 ano e 169 dias; período: 02-07-2001 a 18-12-2001 - Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras.

PORTARIA Nº 1670/2023-GRE, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Servidora MARCIA REGINA MOTA VARGAS, RG nº 5.794.000-0, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme segue: 09 anos e 146 dias; períodos: 01-07-1991 a 04-01-1994; 01-09-1995 a 01-03-1996; 01-06-1997 a 10-03-1999; 15-03-1999 a 14-10-1999; 15-10-1999 a 26-10-1999; 01-02-2000 a 31-01-2001; 01-06-2002 a 31-05-2005 – INSS.

PORTARIA Nº 1693/2023-GRE, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Professora MARY ANNE POMPEU SMARCZEWSKI, RG nº 1.576.230-6, lotada no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 02-07-2002 a 01-07-2007, a serem usufruídos no período de 15 de junho a 14 de setembro de 2023.

56903/2023

EXTRATO DE PORTARIA Nº 013/2023-GDG

Universidade Est.do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu.

PORTARIA Nº 013/2023-GDG, de 29 de maio de 2023.

SÚMULA: Institui Comissão de PAR (Processo Administrativo de Responsabilização) e designa seus membros.

MEMBROS: **Juliana Fenner Ruas Lucas**, RG nº 7.859.362-8, como presidente, e **Carlos Alberto Lima da Silva**, RG nº 9.283.392-5, como membro, para compor a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

OCORRÊNCIA: Considerando o processo de e-Protocolo nº 20.393.794-6, referente à Ata Registro de Preços 007-2022 - Vival Construções e Serviços EIRELLI e documentos anexos ao processo.

Prof. Dr. Fernando José Martins – Diretor Geral da Unioeste – Campus de Foz do Iguaçu.

56442/2023

Secretaria da Cultura

(republicado por incorreção)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2022

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SEEC, representada pela titular, Sra. Luciana Casagrande Pereira, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG, representada pelo Magnífico Reitor Prof. Dr. Miguel Sanchez Neto.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2022, mantendo-

se o valor original e aditivando os prazos de execução e vigência para 30 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2023

AUTORIZAÇÃO: Despacho da Sra. Secretária de Estado da Cultura, em 30/03/2023.

PROTOCOLADO: 18.295.938-3

56543/2023

Resolução nº 048/2023 - SEEC

Súmula: Institui o Grupo de Acompanhamento para Implantação do Museu Internacional de Arte - GAIM unidade museológica do âmbito da Secretaria de Cultura do Estado do Paraná - SEEC e seus órgãos e unidades vinculadas e dá outras providências.

A Secretária da Cultura do Estado do Paraná - SEEC, no uso de suas respectivas atribuições legais, em especial o artigo 16, incisos VII, XI e XIV, e artigo 54 da Lei Estadual 19848/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Acompanhamento para Implantação do Museu Internacional de Arte - GAIM unidade museológica do âmbito da Secretaria de Cultura do Estado do Paraná - SEEC e seus órgãos e unidades vinculadas para o biênio 2023 e 2024.

Parágrafo único. O referido Grupo estará subordinado à Diretoria Geral desta pasta, com o objetivo de realizar o planejamento conjunto, a análise, o acompanhamento e a fiscalização das atividades técnicas e operacionais decorrentes da criação do Museu Internacional de Arte - MIA.

Art. 2º Compete ao Grupo:

- I. Elaborar a agenda de trabalho das instituições parceiras pertinentes ao desenvolvimento conceitual e técnico do MIA;
- II. Analisar e validar relatórios técnicos que venham a ser elaborados por profissionais envolvidos com o MIA;
- III. Emitir Notas Técnicas, Pareceres, Laudos Técnicos e Relatórios condizentes com as demandas do MIA e instituições parceiras;
- IV. Monitorar todos os Contratos com instituições parceiras;
- V. Demais atividades correlatas.

Art. 3º O Grupo será composto pela seguinte disposição interinstitucional:

- I. Karina Muniz Viana – Museóloga – RG: 12.312.473-1
- II. Camila Simon Junqueira – Advogada – RG: 6.816.582-2.
- III. Marili Azim – Pintora – RG: 3.146.429-3.
- IV. Gabriela Ribeiro Bettega – Arquiteta – RG: 2.053.514-8

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2023.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira

Secretária de Estado da Cultura

56633/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL nº 103/2023 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 20.473.998-6

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento no Memorando nº 039/2023 e Informação Técnica do Escritório Regional de Umuarama (fls. 02/06. Mov. 02/06), na Nota Fiscal nº 322 (f. 03. Mov. 03), na Informação Técnica nº 193/2023 da Divisão de Proteção Social Especial – DPSE/CPAS/SEDEF (fls. 20-21. Mov. 11), bem como na Informação nº 160/2023 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (fls. 46-49. Mov. 31), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconhecimento do dever de pagar, em favor de **Pousada Luz e Vida LTDA, CNPJ nº 17.833.652/0001-00, a título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0291/2023/NFS/SEDEF (fl. 32. Mov. 19), QDD (fl. 33. Mov. 20) e Declaração de Adequação de Despesa nº 0291/2023/NFS/SEDEF (fl. 34. Mov. 21), a **realização da despesa** no valor de **R\$ 1.136,63 (hum mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e três centavos)**, referente a continuidade da prestação do serviço similar de acolhimentos

institucionais a J.V.S, após o fim do período de vigência do Contrato nº 007/2022, relativo ao período de 01/05/2023 a 11/05/2023.

- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 20.473.998-6 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 29 de maio de 2023

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

56541/2023

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 272, DE 29 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4993, de 31 de agosto de 2016;
- Considerando o Contrato nº 2493/2023, o qual tem como objeto a aquisição de 25.000 (vinte e cinco mil) sacos de substrato a base de casca de pinus, vermiculita expandida, aditivada com calcário e superfosfato triplo, sacos com 25 quilos para produção de mudas de espécies florestais nos viveiros do Instituto Água e Terra, IAT Sede – Curitiba, formalizado com a empresa KM Junior Eireli Me;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.060.867-4,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Mauro Scharnik, RG nº 4.535.776-7, para exercer a função de Gestor do Contrato acima citado.

Art. 2º. Designar a servidora Roberta Scheidt Gibertoni, RG nº 9.064.189-1, para atuar como Fiscal, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido Contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

56539/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 273, DE 30 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o estabelecido no Decreto Estadual nº 8.246, de 08 de dezembro de 2017, a qual trata da obrigatoriedade da separação seletiva dos resíduos sólidos administrativos recicláveis gerados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo;
- Considerando o contido no protocolo nº 20.544.528-5,

RESOLVE

Art.1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão de Coleta Seletiva dos resíduos sólidos administrativos recicláveis gerados pelo Instituto Água e Terra – IAT:

- Amanda Scavasin Fernandes – Nomeada pelo Decreto Estadual nº 88/2023;

- Thais Biscaia Forlepa Mariano – Nomeada pelo Decreto Estadual nº 88/2023;
- Vanderlei Pereira Peres.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

56720/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 065/2023

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no *Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008*, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 144452, **VILSON ROMÃO/006.***.499-43**, Protocolo 185217914, Município ENGENHEIRO BELTRÃO; AIA 132197, **VILSO MENZ RUSSE/041.***.619-19**, Protocolo 185033082, Município ALMIRANTE TAMANDARÉ; AIA 124911, **SONIA MARIA DE MELO PADILHA/063.***.699-60**, Protocolo 156743488, Município LAPA; AIA 136096, **ANTONIO DÁOBERTO FLUGEL/092.***.499-00**, Protocolo 160503947, Município PIRAÍ DO SUL; AIA 126172, **EDUARDO MACHADO/057.***.699-40**, Protocolo 161410713, Município FRANCISCO BELTRÃO; AIA 129062, **FRANGOS PIONEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA./00.974.***.0005-61**, Protocolo 180107754, Município RIBEIRÃO DO PINHAL; AIA 132333, **MIRALDO REIS DE ARAUJO/407.***.555-20**, Protocolo 186279875, Município CURITIBA; AIA 144544, **CLEUZA MARIA DE JESUS/731.***.109-78**, Protocolo 185533883, Município CAMBARÁ; AIA 131130, **SÉRGIO KAZUO AKIYOSHI/317.***.109-34**, Protocolo 184861933, Município MARIALVA; AIA 144507, **CAMPUS-MORÃO CONSTRUÇÃO LTDA/73.426.***.0001-08**, Protocolo 185392368, Município CAMPO MOURÃO; AIA 129776, **RONALDO ADRIANO KULKA/068.***.579-09**, Protocolo 180066535, Município LAPA; AIA 144579, **VALESCA CRISTINA DE PAULA/099.***.249-59**, Protocolo 185589510, Município ROLÂNDIA; AIA 144617, **KETILIN LAIALA APOLINARIO DOS SANTOS/121.***.349-43**, Protocolo 185741885, Município ALVORADA DO SUL; AIA 126432, **HENRI CLEISON BECKER/852.***.489-68**, Protocolo 161600709, Município TIJUCAS DO SUL; AIA 137762, **ROBSON LUIZ DIAS PERISSUTTI/008.***.999-28**, Protocolo 164991067, Município PONTA GROSSA; AIA 136270, **JUARES PAULO AGOSTINI/043.***.589-65**, Protocolo 160655941, Município PINHÃO; AIA 128920, **ALEXANDER DE OLIVEIRA/834.***.699-53**, Protocolo 179774496, Município COLOMBO; AIA 142928, **LEONEL FRANCO DE ANDRADE/848.***.839-34**, Protocolo 180947370, Município SÃO MATEUS DO SUL; AIA 126488, **JADIMO TRANSPORTES DE CARGAS RODOVIÁRIAS LTDA/81.724.***.0001-40**, Protocolo 163641577, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 135996, **LUCAS MARCOS BEDIM VARDENSKI/981.***.659-49**, Protocolo 159950662, Município PALMEIRA; AIA 130249, **ALCEU LUIS OKONOSKI/565.***.999-87**, Protocolo 181247959, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 123381, **FRIGORÍFICO BIG BOI LTDA/13.373.***.0001-36**, Protocolo 154716572, Município PAICANDU; AIA 135973, **ALEXANDRE ESSER/804.***.153-53**, Protocolo 159908500, Município CARAMBEL; AIA 139435, **ELIZEU BORGES DA CRUZ/063.***.529-63**, Protocolo 168566581, Município QUINTANDINHA; AIA 130248, **ALCEU LUIS OKONOSKI/565.***.999-87**, Protocolo 181247703, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 138974, **CLAITON ROBERTO HILGEMBERG/451.***.399-91**, Protocolo 167624820, Município SÃO JOÃO DO TRIUNFO; AIA 129767, **BUENO E WISETAINER LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA/11.936.***.0001-45**, Protocolo 176509074, Município COLOMBO; AIA 138056, **ASSOCIAÇÃO DOS NATIVOS DA ILHA DO MEL/80.295.***.0001-16**, Protocolo 165692330, Município PARANAGUÁ; AIA 129667, **FARAH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME/79.565.***.0001-58**, Protocolo 174351740, Município ORTIGUEIRA; AIA 129668, **FARAH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME/79.565.***.0001-58**, Protocolo 174358885, Município ORTIGUEIRA; AIA 143772, **OSVALDIR UNCINI/581.***.129-53**, Protocolo 183131516, Município LINHA SÃO SEBASTIÃO; AIA 138020, **EDIANDRADE MELO SANTOS/099.***.579-37**, Protocolo 165822951, Município JAGUARIAÍVA; AIA 138101, **ROBSON DE LARA ZANISKOSKI/121.***.309-61**, Protocolo 165805461, Município LARANJEIRAS DO SUL; AIA 128748, **LAURO APARECIDO RAMOS DE AZEVEDO/731.***.739-04**, Protocolo 185262782, Município CURITIBA; AIA 139993, **CRISTIANE COLACO MARTINS NEGRELLI/003.***.119-86**, Protocolo 170035879, Município AGUDOS DO SUL.

56844/2023

PARECER NEGATIVO nº 12926/2023/PN-GOUT. Protocolo 17.479.286-0. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de Cvale Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ 77.863.223/0001-07. Córrego São Cristovão. Coordenadas UTM 7.304.369,15 N 209.211,32 E. Município Palotina. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

56650/2023

Portaria nº 24369/2023/OP-GOUT. Prot. 16.922.748-9. Captação superficial. Outorgado(s) GABRIELA DE AZEVEDO BULEGON - CPF/CNPJ 088.252.359-76. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.315.708,82 N 205.549,32 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 30.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina.

56649/2023

Portaria nº 24373/2023/OD-GOUT. Prot. 18.706.341-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) Paranaguá Saneamento S/A - CPF/CNPJ 01.691.945/0001-60. Litorânea. Coordenadas UTM 7.171.275,00 N 734.651,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 36.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranaguá.

56655/2023

Portaria nº 24371/2023/OP-GOUT. Prot. 18.241.851-0. Captação superficial. Outorgado(s) VALDECIR PATEL - CPF/CNPJ 251.713.489-87. Córrego Santa Fé. Piquiri. Coordenadas UTM 7.316.517,33 N 209.609,91 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 50.00 m³/h 08:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Palotina.

56651/2023

Portaria nº 24370/2023/OD-GOUT. Prot. 19.211.671-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) CIA DE CIMENTO ITAMBÉ - CPF/CNPJ 76.630.573/0002-41. Iguacu. Coordenadas UTM 7.184.016,00 N 639.389,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 8.50 m³/h 20:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Balsa Nova. Esta portaria revoga a portaria nº 12702/2021/AP-GOUT.

56652/2023

Portaria nº 24368/2023/OP-GOUT. Prot. 20.284.875-3. Aproveitamento hidrelétrico com barragem. Outorgado(s) CRIS PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - CPF/CNPJ 10.374.912/0001-87. Rio Jaracatiá. Iguacu. Coordenadas UTM 7.151.877,81 N 274.061,71 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Salto do Lontra.

56653/2023

Portaria nº 24372/2023/OP-GOUT. Prot. 20.359.383-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) PAULO WAGNER TINTE VERDELHO - CPF/CNPJ 412.681.649-68. Ivaí. Coordenadas UTM 7.387.413,99 N 262.947,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 30.00 m³/h 20:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Umuarama. Esta portaria revoga a portaria nº 10304/2023/AP-GOUT.

56654/2023

Portaria nº 24374/2023/OD-GOUT. Prot. 18.712.885-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) BRISAS RESIDENCE CLUB LAGO IGAPÓ - CPF/CNPJ 13.975.154/0001-40. Tibagi. Coordenadas UTM 7.420.327,00 N 481.580,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.20 m³/h 16:55 horas/dia 31 dias/mês. Município Londrina. Esta portaria revoga a portaria nº 12066/2021/AP-GOUT.

56656/2023

Portaria nº 24375/2023/OD-GOUT. Prot. 18.747.274-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) INCORPORAÇÃO X2 SPE LTDA - CPF/CNPJ 19.409.329/0002-10. Iguacu. Coordenadas UTM 7.178.677,00 N 646.783,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 17:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Campo Largo. Esta portaria revoga a portaria nº 12541/2021/AP-GOUT.

56658/2023

Portaria nº 24376/2023/OD-GOUT. Prot. 18.790.954-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAINT MORRITZ - CPF/CNPJ 03.217.372/0001-62. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.238.060,00 N 251.955,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 05:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel.

56659/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8253 com validade até 29/05/2029, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereço:Avenida Senador Atilio Fontana e Estrada Velha da Alexandra Bairro:Imbocuí Cep:83203060 Município:Paranaguá no município de Paranaguá/PR.

56665/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8250 com validade até 29/05/2033, para Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário a ser implantada na Endereço:Rua Ivaí, 360 Bairro:CENTRO Cep:86230000 Município:Nova América da Colina no município de Nova América da Colina/PR.

56666/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SIPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 296597 com validade até 29/05/2029, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na PR 483 - Km 0, s/n no município de Francisco Beltrão/PR.

56592/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXTRAÇÃO DE CASCALHO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8251 com validade até 29/05/2026, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereço:LINHA GUARACI Bairro: Cep:85615000 Município:Marmeleiro no município de Marmeleiro/PR.

56668/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GABRIEL BORTOLOZZO BATTISTI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 296640 com validade até 29/05/2029, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na IMÓVEL RIO

AZUL PIQUEROBY, LINHA SAO SEBASTIAO, 4/5 no município de Palotina/PR.

56598/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERSUL COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA REGIÃO NOROESTE DO PARANÁ, a Licença de Instalação - LI nº 296572 com validade até 29/05/2026, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada no Lote de Terras sob nº 164-Remanescente, S/N no município de Santa Inês/PR.

56590/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONDOMINIO BOUGAINVILLE RESIDENCE & RESORT, a Licença de Instalação - LI nº 295833 com validade até 29/05/2025, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Avenida Bougainville, 300 no município de Paranavaí/PR.

56576/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 296467 com validade até 29/03/2024, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na AV LEÃO GONDIM DE OLIVEIRA, 821 no município de Francisco Alves/PR.

56586/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADATI E CIA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 296513 com validade até 29/05/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Paraná, 33 no município de Rancho Alegre do Oeste/PR.

56587/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAETZOLD & CIA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 296424 com validade até 29/05/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na AV. DOM GERALDO SIGAUD, 208 no município de Missal/PR.

56584/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELTON JOSE STEIN, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 296649 com validade até 29/05/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada nos Lotes Rurais nº 8, 8/A, 9, 94, 174 e 373 da Gleba 02, S/N no município de Santa Helena/PR.

56599/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DISSENHA SA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 296629 com validade até 29/05/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Localidade Natureza/ Vargem Grande, área rural, S/N no município de Paulo Frontin/PR.

56597/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DISSENHA SA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 296627 com validade até 29/05/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Localidade Barra Bonita, área rural, S/N no município de General Carneiro/PR.

56596/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE MARINGÁ, a Licença Prévia - LP nº 296607 com validade até 29/05/2026, para Comércio e Serviço - Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente a ser implantada na Rodovia PR-317, s/n no município de Maringá/PR.

56593/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CENTRO AUTOMOTIVO EXTANG LTDA, a Licença Prévia - LP nº 296423 com validade até 29/05/2029, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na RUA IRINEU BOGER, S/N no município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

56583/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WHLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - EPP, a Licença Prévia - LP nº 295797 com validade até 29/05/2025, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Otto Adolfo Justus, 77 no município de Ponta Grossa/PR.

56575/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 43635 com validade até 29/05/2025, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na Endereço:PROLONGAMENTO - ESTRADA DO CIPÓ, FZD COLOMBO - LT 169 - 169/E - 169/F Bairro:GL CHAPECÓ Cep:81450580 Município:Mandaguçu no município de Mandaguçu/PR.

56669/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MEREGEFERT AGRICULTURA REGENERATIVA LTDA., a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 296577 com validade até 29/05/2025, para Industrial - Ind. química a ser implantada na ESTRADA SÃO TOMÉ/JAPURÁ KM 3 LOTE 01-R, 01-R no município de São Tomé/PR.

56591/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO S M I LTDA - EPP, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 296197 com validade até 05/02/2024, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rua Caçador, 311 no município de São Miguel do Iguaçu/PR.

56581/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRIGORÍFICO BOI GORDO LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 288068 com validade até 29/05/2025, para Industrial - Alimentos a ser implantada na AVENIDA BRASIL, S/N no município de Loanda/PR.

56573/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GERALDO RIBEIRO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 296662-R1 com validade até 29/05/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Linha Aparecida do Oeste, S/N no município de Enéas Marques/PR.

56600/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FANTUCI - ARTEFATOS DE METAIS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 296533-R1 com validade até 29/05/2027, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Avenida Heitor Alencar Furtado, LOTE Nº 05, MAT. 33517, 7313 no município de Paranavaí/PR.

56588/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J.L.C. GIMENES FUNDIÇÃO-ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296292-R2 com validade até 29/05/2027, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na RUA ANTONIO FERNANDES DE LIMA, 1409 no município de Umuarama/PR.

56582/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NATUPHITUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 295204-R4 com validade até 29/05/2025, para Industrial - Ind. química instalada na Rodovia Admar Bertolli, 6644 no município de Almirante Tamandaré/PR.

56574/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMERCIAL AGRICOLA PONTO FORTE LTDA ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 295967-R3 com validade até 29/05/2029, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na RUA JOÃO ANTONIO DE FREITAS, 210 no município de Rebouças/PR.

56577/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGROCOMERCIAL LA-GOA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 295999-R2 com validade até 29/05/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na RUA ANTONIO BORAZO, 10 no município de Irati/PR.

56578/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ZERO RESÍDUOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296137-R2 com validade até 29/05/2027, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos instalada na Avenida Continental, 1860 no município de Ponta Grossa/PR.

56579/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRINCELUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296159-R2 com validade até 29/05/2027, para Industrial - Ind. química instalada na Avenida Presidente Kennedy, 6700 no município de Ponta Grossa/PR.

56580/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRUNA RODRIGUES THOMÉ EIRELI - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296432-R1 com validade até 29/05/2029, para Industrial - Alimentos instalada na LINHA

THOME, S/N no município de Francisco Beltrão/PR.

56585/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C.N.PICINATTO E CIA. LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296610-R2 com validade até 29/05/2029, para Industrial - Alimentos instalada na Estrada Principal, SN no município de Dois Vizinhos/PR.

56594/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO 17 LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296618-R2 com validade até 29/05/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Colombo, 5195 no município de Maringá/PR.

56595/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO DO LEITO DO RIO PARANÁ, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 36076 com validade até 29/05/2028, para Implantação de sistemas de melhorias instalada na Endereço:LEITO DO RIO PARANA - VILA YARA Bairro: Cep:87550000 Município:Altônia no município de Altônia/PR.

56667/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXTRAÇÃO DE AREIA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 23884 com validade até 29/05/2028, para Exploração instalada na Endereço:Leito do Rio Paraná Bairro:Rural Cep:87528000 Município:Alto Paraíso no município de Alto Paraíso/PR.

56670/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 36025 com validade até 29/05/2028, para Exploração instalada na Endereço:Leito do Rio Paraná Bairro:Rural Cep:87550000 Município:Altônia no município de Altônia/PR.

56671/2023

Secretaria da Educação**RESOLUÇÃO N.º 3440/2023 - GS/SEED****Súmula:** Instaura Sindicância PSS.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 19.496.411-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Vera Lúcia Wollz, RG n.º 6.562.768-0, Geysa Mary Machado Claro dos Santos, RG n.º 7.331.585-9, Tadeu Daminelli Pedro, RG n.º 8.080.035-5, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Deisiane Geffer, RG n.º 9.889.640-6, professora contratado pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS, por, supostamente, infringir o art. 279 incisos I, 285 inciso XV e 293, inciso V "b" Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, VI, c/c art. 293, inciso V, da Lei 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e inciso I da cláusula nona, do Contrato de Trabalho, sendo cabível, portanto, rescisão contratual.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Lów

Res. n.º 26/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

56917/2023

RESOLUÇÃO N.º 2.994/2023 - GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1342/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.096.206-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 07/06/2023 até 07/06/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Bom Jesus Nossa Senhora do Rosário - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado no Largo Iria Correa, 48, no Município e NRE de Paranaguá, mantido pela Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 164/2019, de 29/01/2019, com vigência até 07/06/2023.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Lów

Res. n.º 26/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.030/2023 - GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 303/2023 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.031.600-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 26/11/2022 a 25/11/2027, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Hercília França do Nascimento - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Governador Garcez, 674, do Município de Manguierinha, NRE de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6723/2022, de 25/10/2022, com vigência até 05/11/2032.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4377/2019, de 19/11/2019, com vigência até 25/11/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Lów

Res. n.º 26/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.031/2023 - GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 295/2023 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.772.299-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 20/06/2022 a 19/06/2027, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Dom Carlos - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Marechal Deodoro, 687, do Município de Palmas, NRE de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5921/2017, de 14/11/2017, com vigência até 04/12/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3684/2019, de 23/09/2019, com vigência até 19/06/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Lów

Res. n.º 26/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.032/2023 - GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 301/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.847.348-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 05/06/2022 a 04/06/2027, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Castro Alves – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Itacolomi, 1550, do Município e NRE de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3312/2021, de 29/07/2021, com vigência até 18/12/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4633/2021, de 30/09/2021, com vigência até 04/06/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.033/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 720/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 18.038.467-7,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas a 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Santa Inês – Ensino Fundamental e Médio, situado na Linha Santa Inês, s/n, do Município de Chopinzinho, NRE de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1482/2020, de 06/05/2020, com vigência até 09/12/2028.

Parágrafo único: As Resoluções n.º 680/2010, de 24/02/2010 e n.º 1259/2018, de 22/03/2018, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino e ficam revogadas a partir de 01/01/2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.034/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021 e o Parecer n.º 267/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.024.378-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Natividade de Nossa Senhora – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Marçílio Dias, 230, do Município de Araruna, NRE de Campo Mourão, mantida pela Associação da Imaculada Virgem Maria, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 242/2023, de 30/01/2023, com vigência até 15/10/2032.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1187/2019, de 01/04/2019, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.035/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021 e o Parecer n.º 247/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.685.399-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 04/09/2022 a 03/09/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Napoleão Batista Sobrinho – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Delcídes Constantino Miguel, s/n, do Município de Iretama, NRE de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3334/2019, de 22/08/2019, com vigência até 04/02/2029.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3279/2019, de 20/08/2019, com vigência até 03/09/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.036/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.278.808-4,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal do Campo Bela Vista do Ivaí – Ensino Fundamental, situada na Rua Marechal Castelo Branco, s/n, do Município de Fênix, NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4309/2020, de 20/11/2020, com vigência até 27/11/2025.

Parágrafo único: A Resolução n.º 5630/2006, de 29/11/2006, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino, ficando revogada a partir de 01/01/2012. A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 6997/2012, de 21/11/2012, com vigência até 31/12/2013.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.037/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021 e o Parecer n.º 246/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.617.918-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 15/08/2022 a 14/08/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Vicentino Nossa Senhora das Graças – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Goianazes, 284, do Município e NRE de Pato Branco, mantido pela Província Brasileira da Congregação das Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2795/2016, de 22/07/2016, com vigência até 06/11/2026.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2785/2017, de 03/07/2017, com vigência até 14/08/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência à Diretora-Geral****RESOLUÇÃO N.º 3.038/2023 – GS/SEED**

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/1998, 10/1999, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 18.736.422-1,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, que tem como mantenedora o Governo do Estado do Paraná, no Colégio Estadual Santo Inácio de Loyola – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Avenida São Vicente de Paula, 10, do Município de Fênix, NRE de Campo Mourão, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1151/2022, de 18/03/2022, com vigência até 05/06/2032.

Parágrafo único: A Resolução n.º 2992/2007, de 02/07/2007, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino, ficando revogada a partir de 01/01/2020. A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 3723/2020, de 18/09/2020, com vigência até 05/08/2024.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Santo Inácio de Loyola – Ensino Fundamental e Médio.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência à Diretora-Geral****56852/2023****RESOLUÇÃO N.º 3257/2023 – GS/SEED**

Súmula: Arquivo Processo de Descumprimento de Competência na atuação do Diretor e/ou Diretor Auxiliar, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021 e na Resolução n.º 7.123 – GS/SEED, de 10 de novembro de 2022; bem como no contido no Protocolo n.º 16.975.934-0,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar os autos n.º 04/2020, do protocolo 16.975.934-0 – Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, com fulcro na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021 e na Resolução n.º 1.393, de 5 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de maio de 2023.

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência à Diretora-Geral****56883/2023****RESOLUÇÃO N.º 3278 /2023 - GS/SEED**

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolo n.º 19.773.079-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Thais Cristina Pinto Raggio, RG n.º 8.562.977-8/PR, servidora em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, em substituição à servidora Elaine Cristina Nascimento, RG n.º 5.925.571-1/PR, em exercício na ASS TEC/SEED, devido ao afastamento por motivos de saúde.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência à Diretora-Geral****56853/2023****RESOLUÇÃO N.º 3.039/2023 – GS/SEED**

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1353/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 19.163.572-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 até 31/12/2027, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Vila Izabel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Roald Carraro, 595, do Município e NRE de Pato Branco, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 816/2016, de 07/03/2016, com vigência até 29/03/2026.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3166/2021, de 26/07/2021, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência à Diretora-Geral****RESOLUÇÃO N.º 3.040/2023 – GS/SEED**

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1352/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 20.317.459-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 até 31/12/2026, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves – Ensino Fundamental, situada na Rua Jaborandi, 135, do Município de Fênix, NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3100/2019, de 07/08/2019, com vigência até 29/08/2024.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3100/2019, de 07/08/2019, com vigência até 31/12/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência à Diretora-Geral****RESOLUÇÃO N.º 3.041/2023 – GS/SEED**

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1354/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 20.334.033-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, situado na Rua Vereador Modestino, s/n, do Município de Campina da Lagoa, NRE de Campo Mourão, mantido pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3538/2022, de 22/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 5293/2016, de 28/11/2016, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.042/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1355/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.152.128-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2023 até 31/12/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, e pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 até 31/12/2027, a renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 até 31/12/2027, a renovação da autorização para a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Rural Municipal Passo da Ilha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Comunidade do Passo da Ilha, do Município e NRE de Pato Branco, mantida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: O credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução n.º 2920/2021, de 06/07/2021, com vigência até 31/12/2022. A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 2920/2021, de 06/07/2021, com vigência até 31/12/2022. A última renovação da autorização para oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais), foi concedida pela Resolução n.º 2921/2021, de 06/07/2021, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.043/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1356/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.377.926-7 e 20.350.930-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 28/04/2023 até 27/04/2027, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, e pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2021 até 31/12/2025, a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Lídia Guzzi Menta – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Antônio Sanches Santiago, s/n, do Município de Campina da Lagoa, NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução n.º 890/2022, de 09/03/2022, com vigência até 27/04/2023 e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, pela Resolução n.º 899/2018, de 08/03/2018, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.044/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1357/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.087.419-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 19/12/2022 até 18/12/2027, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Chopinzinho – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Padre Anchieta, 4344, no Município de Chopinzinho, NRE de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1165/2020, de 13/04/2020, com vigência até 18/12/2022.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.052/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1359/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido nos protocolos n.º 17.814.071-0 e 18.855.490-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2026, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 até 31/12/2026, a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Dona Leopoldina – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Brasil, s/n, do Município de Campina da Lagoa, NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução n.º 4849/2012, de 06/08/2012, com vigência até 27/08/2017 e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino pela Resolução n.º 2496/2017, de 12/06/2017, com vigência até 31/12/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.059/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 703/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.425.025-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação, no Colégio Estadual Cívico-Militar Heitor Cavalcanti de Alencar Furtado – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Rio Paranapanema, 580, do Município e NRE de Apucarana, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2041/2018, de 09/05/2018, com vigência até 15/02/2028.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.060/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021 e o Parecer n.º 249/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o

contido no protocolado n.º 20.120.771-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 21/05/2023 a 20/05/2028, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cívico-Militar Tadashi Enomoto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Sibipiruna, 149, do Município e NRE de Apucarana, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4539/2016, de 17/10/2016, com vigência até 10/09/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2047/2020, de 28/05/2020, com vigência até 20/05/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.061/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021, e o Parecer n.º 93/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.825.413-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por 05 (cinco) anos, no período de 29/08/2023 a 28/08/2028, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Herminia Rolim Lupion – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Prefeito Jácomo Masquetti, 148, do Município de Sabáudia e NRE de Apucarana, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2263/2019, de 13/06/2019, com vigência até 01/07/2028.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, foi concedida pela Resolução n.º 3302/2020, de 19/08/2020, com vigência até 28/08/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar novas renovações dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 28/08/2028.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

56856/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 202300008**

Protocolo n.º 20.054.419-6

PARTÍCIPE: Secretaria de Estado da Educação – SEED, CNPJ n.º 76.416.965/0001-21, e Universidade Estadual de Londrina – UEL, CNPJ n.º 78.640.489.0001/53.

OBJETO: Garantir que o Colégio de Aplicação Pedagógica da Universidade Estadual de Londrina Professor José Aloísio Aragão - CAPL - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional - possa servir como laboratório de investigação, de experimentação e de desenvolvimento de técnicas pedagógicas pesquisadas pelos profissionais da Universidade Estadual de Londrina – UEL que atuam nos cursos de licenciatura e bacharelado da instituição e que possam ser difundidos aos demais professores da Rede Estadual de Ensino.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: O monitoramento e avaliação serão por meio de observação e registros semanais, avaliações da aprendizagem por acompanhamento e verificação dos conteúdos mínimos necessários, trimestralmente.

VIGÊNCIA: O presente acordo vigorará a contar da data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado e no site da SEED, até o dia 31 de dezembro de 2026.

Gestores/Fiscais: Jessica Elizabeth Gonçalves Pieri, Chefe do Núcleo Regional de Educação de Londrina.
Marta Regina Gimenez Favaro – Reitora da Universidade Estadual de Londrina.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da
Educação – SEED

MARTA REGINA GIMENEZ
FAVARO
Universidade Estadual de
Londrina – UEL

56786/2023

RESOLUÇÃO N.º 3.062/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021 e o Parecer n.º 256/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.903.257-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo José Ferreira Diniz – Ensino Fundamental, situada na Rua Antônio Diniz, s/n, do Município de Cruzmaltina, NRE de Apucarana, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4344/2020, de 20/11/2020, com vigência até 25/07/2029.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4345/2020, de 20/11/2020, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA À DIRETORA-GERAL

RESOLUÇÃO N.º 3.063/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 262/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.142.556-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 03/01/2023 a 02/01/2028, o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual Presidente Castelo Branco – Ensino Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Guairá, 3275, do Município e NRE de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4955/2016, de 07/11/2016, com vigência até 08/02/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do curso, foi concedida pela Resolução n.º 19/2018, de 03/01/2018, com vigência até 02/01/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.064/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 263/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.143.951-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 08/05/2023 a 07/05/2028, o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual Presidente Roosevelt – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Mato Grosso, 111, do Município de Guairá, NRE de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2865/2017, de 05/07/2017, com vigência até 30/04/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do curso, foi concedida pela Resolução n.º 920/2018, de 12/03/2018, com vigência até 07/05/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral**RESOLUÇÃO N.º 3.065/2023 – GS/SEED**

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022 e o Parecer n.º 85/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolo n.º 19.012.526-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fases I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Valdir Fernandes – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Mato Grosso, 111, do Município de Guaíra, NRE de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3925/2017, de 23/08/2017, com vigência até 25/06/2027.

§ 1º As últimas renovações do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foram concedidas pelas Resoluções n.º 1275/2018 e n.º 1276/2018, ambas de 26/03/2018 e com vigência até 31/12/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.066/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022 e o Parecer n.º 86/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolo n.º 19.013.125-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Santa Helena – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Minas Gerais, 1233, do Município de Santa Helena, NRE de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3049/2017, de 17/07/2017, com vigência até 25/06/2027.

§ 1º As últimas renovações do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foram concedidas pelas Resoluções n.º 1558/2018 e n.º 1559/2018, ambas de 05/04/2018 e com vigência até 31/12/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.067/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e o Parecer n.º 274/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.148.228-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 16/01/2023 até 15/01/2028, o reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Santo Agostinho – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua General Rondon, 797, no Município de Palotina, NRE de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 5273/2022, de 29/08/2022, com vigência até 17/04/2032.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 918/2018, de 12/03/2018, com vigência até

15/01/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.068/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e o Parecer n.º 273/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.142.285-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 16/01/2023 até 15/01/2028, o reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Jardim Europa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Monteiro Lobato, 391, no Município e NRE de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 5074/2016, de 11/11/2016, com vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 919/2018, de 12/03/2018, com vigência até 15/01/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.069/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 711/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 20.461.085-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência visual, na Escola Municipal Dona Leopoldina – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Cruz Alta, 609, do Município de Quatro Pontes, NRE de Toledo, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5171/2017, de 03/10/2017, com vigência até 17/07/2027.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.070/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e o Parecer n.º 275/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.141.521-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 16/01/2023 até 15/01/2028, o reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Senador Atílio Fontana – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Gonçalves Dias, 100, no Município e NRE

de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 772/2017, de 08/03/2017, com vigência até 02/02/2024.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 4203/2018, de 04/09/2018, com vigência até 15/01/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.072/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021, e o Parecer n.º 100/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 20.007.363-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 11/06/2023 a 10/06/2028, o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio, do Colégio Gabriela Mistral – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Bento Gonçalves, 637, do Município de Palotina e NRE de Toledo, mantido pela Associação Educacional e Assistencial, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 417/2018, de 01/02/2018, com vigência até 02/02/2027.

Parágrafo Único: A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio, foi concedida pela Resolução n.º 3747/2018, de 09/08/2018, com vigência até 10/06/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar novas renovações dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

56857/2023

RESOLUÇÃO N.º 3279/2023 - GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolo n.º 19.851.539-6,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Fábio dos Santos Celestino de Oliveira, RG n.º 12.484.945-4, Débora Regina de Almeida, RG n.º 6.728.735-5, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, e Thais Cristina Pinto Raggio, RG n.º 8.562.977-8, em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Ronaldo Morato, RG n.º 5.818.600-7/PR, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, por suposta conduta tipificada no art. 293, inciso V, alínea “c”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e, em tese, infringir os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º O servidor, caso comprovada a irregularidade mencionada, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I ao VI, c/c art. 293, incisos I ao V, da Lei n.º 6.174/70.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

56870/2023

RESOLUÇÃO N.º 3.073/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e o Parecer n.º 276/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.679.345-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 18/08/2023 até 17/08/2028, o reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Manoel Ribas, situado na Rodovia 487, Km 295, no Município de Manoel Ribas, NRE de Ivaiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica/Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 2280/2019, de 17/06/2019, com vigência até 21/12/2028.

Parágrafo único: O reconhecimento do curso foi concedido pela Resolução n.º 5130/2018, de 31/10/2018, com vigência até 17/08/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.074/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 308/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 20.094.433-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 20/08/2023 a 19/08/2028, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Diogo Álvares Correia – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Cambé, s/n, do Município de São João do Ivaí, NRE de Ivaiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3035/2017, de 14/07/2017, com vigência até 13/04/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 37/2020, de 06/01/2020, com vigência até 19/08/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.075/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e o Parecer n.º 324/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.017.618-5,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, desde 10/12/2020 e por mais 05 (cinco) anos, a partir de 11/06/2022 até 10/06/2027, o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Inglaterra, 596, do Município de Cambé, NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2627/2018, de 06/06/2018, com vigência até 01/02/2028.

Parágrafo único: A Resolução n.º 4536/2020, de 26/11/2020, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 10/06/2022. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 10/06/2027.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.076/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e o Parecer n.º 288/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.803.536-1,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, desde 11/11/2020 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 12/11/2022 até 11/11/2027, o Curso Técnico em Mecânica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria do Rosário Castaldi, situado na Avenida Arthur Thomaz, 1181, do Município e NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 1528/2021, de 12/04/2021, com vigência até 31/12/2030.

Parágrafo único: A Resolução n.º 4039/2020, de 19/10/2020 autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 11/11/2022. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 11/11/2027.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.077/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/2021, 03/2013, 12/2021, 02/2022 e o Parecer n.º 90/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.295.946-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual José de Anchieta – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Riachuelo, 89, do Município e NRE de Londrina, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1149/2023, de 27/02/2023, com vigência até 17/04/2033.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 1797/2019, de 14/05/2019, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.078/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e o Parecer n.º 278/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.205.206-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 19/01/2023 até 18/01/2028, o reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Souza Naves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Monteiro Lobato, 421, do Município de Rolândia, NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2416/2018, de 28/05/2018, com vigência até 05/11/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 127/2019, de 29/01/2019, com vigência até 18/01/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.079/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e o Parecer n.º 287/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.732.232-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 24/03/2022 até 23/03/2027, o reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Inglaterra, 596, do Município de Cambé, NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2627/2018, de 06/06/2018, com vigência até 01/02/2028.

Parágrafo único: O reconhecimento do curso foi concedido pela Resolução n.º 5490/2017, de 19/10/2017, com vigência até 23/03/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.080/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e o Parecer n.º 270/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.845.761-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 até 31/12/2027, o reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria do Rosário Castaldi, situado na Avenida Arthur Thomaz, 1181, do Município e NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 1528/2021, de 12/04/2021, com vigência até 31/12/2030.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 132/2019, de 29/01/2019, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.081/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 264/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.288.917-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 09/01/2023 a 08/01/2028, o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Inglaterra, 596, do Município de Cambé, NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2627/2018, de 06/06/2018, com vigência até 01/02/2028.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2132/2019, de 04/06/2019, com vigência até 08/01/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.082/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 296/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.033.376-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 11/01/2023 a 31/12/2027, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Vicente Rijo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Juscelino Kubitschek, 2372, do Município e NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6064/2017, de 22/11/2017, com vigência até 31/12/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 658/2020, de 09/03/2020, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

56991/2023

RESOLUÇÃO N.º 3280/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolo n.º 20.400.466-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Marcia Eliane Caetano Campos, RG n.º 3.698.647-6, Marcia Maria de Souza, RG n.º 8.203.603-2, e José Donizetti Brandino de Oliveira, RG n.º 6.429.623-0, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Londrina, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Maria Augusta Ranhe, RG n.º 12.673.520-0, professora contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos III, XVII, art. 285, inciso XXI, art. 293, inciso V, alínea “c”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, VI, c/c art. 293, inciso V, da Lei 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e inciso I da cláusula nona, do Contrato de Trabalho, sendo cabível, portanto, rescisão contratual.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de maio de 2023

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

56871/2023

RESOLUÇÃO N.º 3.083/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 688/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 19.578.010-2,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação, no 2º Colégio da Polícia Militar do Paraná – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Eucaliptos, 215, do Município e NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2020/2023, de 10/04/2023, com vigência até 17/01/2033.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.084/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 257/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.316.380-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Doutor Paranhos – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Bernardino de Souza, s/n, do Município de São Jorge D'Oeste, NRE de Dois Vizinhos, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3249/2017, de 25/07/2017, com vigência até 20/04/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4169/2019, de 28/10/2019, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.085/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 600/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 20.189.396-8,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação, no Colégio Estadual Vereador Raulino Costacurta – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Oswald de Andrade, 296, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1496/2021, de 12/04/2021, com vigência até 31/12/2025.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.086/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 653/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.256.829-7,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Professora Maria Elisa Cruz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rodovia dos Minérios, Km 27, do Município de Rio Branco do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4157/2021, de 13/09/2021, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.087/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 671/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.102.390-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de (02) duas Salas de Recursos Multifuncionais (Educação Infantil), com atendimento na área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, deficiência visual, altas habilidades/superdotação, surdocegueira e surdez, no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Luiza de Faria, situado na Rua Renê Bittencourt Vaz, 232, do Município de Rio Branco do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pela Prefeitura Municipal, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 539/2016, de 19/02/2016, com vigência até 04/03/2026.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.088/2023 – GS/SEED

A **Diretora-geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 87/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 19.793.602-9,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, desde 14/12/2020 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 15/12/2023 até 14/12/2028, o Ensino Médio, do Colégio Nossa Senhora da Conceição Aparecida – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Duílio Calderari, 600, do Município de Campina Grande do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pelo Centro Educacional AMXR – EIRELI – ME, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3866/2020, de 29/09/2020, com vigência até 13/10/2030.

Parágrafo único: A Resolução n.º 4654/2020, de 30/11/2020 autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 14/12/2023. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.089/2023 – GS/SEED

A **Diretora-geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 180/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 16.581.085-6,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, desde 02/02/2017 até 31/12/2024, o Ensino Médio, do Colégio Estadual Jardim Apucarana – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Indaial, 227, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5020/2020, de 11/12/2020, com vigência até 20/11/2023.

Parágrafo único: A Resolução n.º 318/2017, de 30/01/2017 autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 02/02/2020. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.090/2023 – GS/SEED

A **Diretora-geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021 e o Parecer n.º 46/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 19.484.185-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, desde 01/02/2021 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 02/02/2025 até 01/02/2030, o Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual do Campo Danilo Zanona Ribeiro – Ensino Fundamental, situado na Rua Octávio dos Santos Souza, 389, do Município de Campina Grande do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4318/2021, de 20/09/2021, com vigência até 01/02/2031.

Parágrafo único: A Resolução n.º 4318/2021, de 20/09/2021 autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 01/02/2025. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.091/2023 – GS/SEED

A **Diretora-geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 46/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 19.484.185-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, desde 01/02/2021 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 02/02/2024 até 01/02/2030, o Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Danilo Zanona Ribeiro – Ensino Fundamental, situado na Rua Octávio dos Santos Souza, 389, do Município de Campina Grande do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4318/2021, de 20/09/2021, com vigência até 01/02/2031.

Parágrafo único: A Resolução n.º 4318/2021, de 20/09/2021 autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 01/02/2024. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.092/2023 – GS/SEED

A Diretora-geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021 e o Parecer n.º 211/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 19.147.434-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Reconhecer, desde 01/02/2020 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 02/02/2023, o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Plural – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Nicarágua, 207, no Município de Pinhais, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Pré Escola Peter Pann Ltda, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2270/2019, de 14/06/2019, com vigência até 03/10/2028.

Parágrafo único: As Resoluções n.º 739/2010, de 26/02/2010 e n.º 4298/2020, de 20/11/2020 autorizaram o funcionamento do referido ensino. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

56995/2023

RESOLUÇÃO N.º 3282/2023 – GS/SEED

Súmula: Afasta servidor cautelarmente.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.434.857-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Afestar cautelarmente por 30 (trinta) dias, o servidor Jessé Lahos Borges, RG n.º 12.508.281-5/PR, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro no art. 103, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de maio de 2023

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

56874/2023

RESOLUÇÃO N.º 3284/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 19.607.414-7

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Beatriz Pereira Téles Aguilera, RG n.º 6.099.267-3, Fabíola Cristina de Lima Ikegami, RG n.º 7.330.619-1 e Rejane Fadel Olivetti Vincenzi, RG. n.º 5.736.795-4, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ibaiti, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta dos servidores LAUDI DA SILVA SANTOS RG: 10.369.660-7 e VANESSA VIVIANE PIROLO BUENO RG: 9.796.345-2, ambos professores em exercício de suas funções no Colégio Estadual Machado de Assis, do município de Ortigueira, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso VI, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º Os servidores, caso, comprovadas a irregularidade mencionada, estarão sujeitos a sanção prevista no art. 291, inciso VI, da Lei 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e inciso I da cláusula nona, do Contrato de Trabalho, sendo cabível, portanto, rescisão contratual.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 30 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

56831/2023

RESOLUÇÃO N.º 3.093/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1366/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.378.771-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar, a partir de 12/05/2020, a denominação da entidade mantenedora do Centro de Educação Infantil Manancial, situado na Avenida São Gabriel, 230, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte e foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4819/2014, de 03/09/2014, de El Shaday Centro Educacional Ltda para Centro Educacional Manancial Ltda.

Parágrafo Único: A alteração está amparada no Contrato Social, 3ª alteração, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41205880618.

Art. 2.º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.094/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1367/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.378.771-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Renovar, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, e a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, até o final do ano de 2025, do Centro de Educação Infantil Manancial, situado na Avenida São Gabriel, 230, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido Centro Educacional Manancial Ltda.

Parágrafo único: O credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedido pela Resolução n.º 4819/2014, de 03/09/2014, com vigência até 02/10/2019 e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, pela Resolução n.º 4819/2014, de 03/09/2014, com vigência até 31/12/2015. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.095/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 677/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.048.500-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Professor Danilo Zanona Ribeiro – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Octávio dos Santos Souza, 389, do Município de Campina Grande do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4318/2021, de 20/09/2021, com vigência até 01/02/2031.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral**RESOLUÇÃO N.º 3.096/2023 – GS/SEED**

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 689/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.199.008-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual João Batista Vera – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Engenheiro Pontoni, 245, do Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1816/2020, de 19/05/2020, com vigência até 31/12/2029.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.097/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1368/2023, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.183.469-4,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de 10 (dez) anos, para a oferta da Educação Básica, autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos e o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), todos, a partir de 01/01/2023, na Escola Adventista Colombo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Santa Terezinha, 39, no Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação – IASBE, que foi criada pela Ata Simples, s/nº, de 22/12/2021, e a entidade mantenedora da instituição de ensino foi constituída pelo Estatuto Social, registrado no Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comarca de Curitiba, sob n.º 974.587, de 30/11/2020.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos e solicitar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.098/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 704/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.416.844-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Professora Geni Aparecida Giordano – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Machado de Assis, 260, do Município de Iporã, NRE de Umuarama, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação

do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3164/2017, de 19/07/2017, com vigência até 06/02/2027.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.099/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 03/2022 e o Parecer n.º 173/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.186.099-3

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, desde 20/01/2021 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 21/01/2023 até 20/01/2028, o Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, Subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Cianorte, situado na Rua Dom Pedro II, 1550, do Município e NRE de Cianorte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução n.º 1544/2019, de 22/04/2019, com vigência até 07/03/2029.

Parágrafo único: A Resolução n.º 328/2021, de 15/01/2021 autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 20/01/2023. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.100/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1387/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.226.229-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 04/03/2023 até 04/03/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, e pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 até 31/12/2027, a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Sete de Setembro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua José Antônio Puppi, s/n, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul, mantida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução n.º 3595/2020, de 16/09/2020, com vigência até 04/03/2023 e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 06 (seis) anos, pela Resolução n.º 3595/2020, de 16/09/2020, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º ou 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.101/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1370/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.609.749-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2022 até 31/12/2031, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Rural Municipal Francisco Quirino Machado – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na BR 116 – Km 126, no Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3079/2019, de 07/08/2019, com vigência até 31/12/2021.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3.102/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1371/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.617.798-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 até 31/12/2026, a autorização para funcionamento da Educação Infantil e o Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Rural Municipal Francisco Quirino Machado – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na BR 116 – Km 126, no Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3.101/2023, de 22/05/2023, com vigência até 31/12/2031.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3094/2019, de 07/08/2019, com vigência até 31/12/2021 e a última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) foi concedida pela Resolução n.º 3079/2019, de 07/08/2019, com vigência até 31/12/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

56996/2023

RESOLUÇÃO N.º 3434/2023 – GS/SEED

Súmula: Revoga a Resolução n.º 7774/2022 – GS/SEED.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.337.985-0,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução GS/SEED n.º 7774/2022, publicada em 06 de dezembro de 2022 no Diário Oficial n.º 11313, para reajustes de procedimentos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

56915/2023

RESOLUÇÃO N.º 3435/2023 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.708.860-5,

RESOLVE:

Art. 1º Absolver a servidora Olga Magnabosco, RG n.º 6.501.423-8, com fundamento no art. 93, inciso I, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência de Diretora-Geral

56925/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED RESOLUÇÃO N.º 3.283/2023 – GS/SEED

Súmula: Altera dispositivos da Resolução n.º 2.055/2021 – GS/SEED.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.469.705-1,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o *caput* e o Parágrafo único do art. 4º da Resolução n.º 2055 – GS/SEED, 20 de maio de 2021, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 4º A qualquer tempo, a Secretaria de Estado da Educação fará a fiscalização do cumprimento das metas estabelecidas na Parceria e a verificação da documentação das entidades privadas sem fins lucrativos, conforme especificado no art. 17 desta Resolução, assim como caberá à SEED, por meio dos Núcleos Regionais de Educação, a orientação, o acompanhamento e a supervisão da organização administrativa e pedagógica das Escolas, bem como dos Centros de Atendimento Educacional Especializado mantidos por elas, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. A fiscalização das parcerias respeitará o estabelecido em Resoluções específicas.

Art. 2º Alterar o art. 7º da Resolução n.º 2055 – GS/SEED, de 2021, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 7º O repasse financeiro terá como base de cálculo o número de matrículas e a frequência escolar registrados no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE e no Livro Registro de Classe Online – LRCO, verificados semestralmente, o que poderá resultar na supressão ou no aumento do repasse.

Art. 3º Alterar os §§ 1º e 2º e acrescentar os §§ 3º e 4º ao art. 7º da Resolução n.º 2.055 – GS/SEED, de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º O valor *per capita*/mês para custear as despesas previstas no Plano de Trabalho da parceria está compreendido entre R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), valor mínimo, e R\$ 3.830,21 (três mil, oitocentos e trinta reais e vinte e um centavos), valor máximo.

§ 2º O valor *per capita*/mês estabelecido como mínimo destina-se às parcerias que recebem repasses financeiros somente para a aquisição de bens e serviços, destinados à manutenção da instituição de ensino, aquisição de mobiliário e alimentação para os estudantes.

§ 3º As parcerias que, além do repasse para as despesas de manutenção, alimentação e aquisição de mobiliários, recebem recursos visando custear pagamento de pessoal poderão ter os valores estabelecidos até o limite máximo estipulado no § 1º deste artigo, considerando o número de profissionais necessários para o atendimento às especificidades dos estudantes de cada instituição parceira.

§ 4º Poderá ser realizado anualmente o reequilíbrio do objeto dos Termos de Colaboração, em razão da majoração ou supressão do custeio, conforme a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Alterar o *caput* e acrescentar o Parágrafo único ao art. 8º da Resolução n.º 2.055 – GS/SEED, de 2021, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 8º A orientação, análise, acompanhamento e aprovação do Plano de Trabalho da parceria, no que diz respeito aos recursos financeiros repassados às entidades privadas sem fins lucrativos ficarão a cargo da SEED, sendo observado:

I - a aplicação do recurso exclusivamente para o objeto do Termo de Colaboração;

II - o acompanhamento sistemático dos registros e lançamentos dentro dos prazos estabelecidos;

III - a lisura e a transparência na movimentação e desembolso financeiro, comprovado com a devida documentação.

Parágrafo único. O Termo de Colaboração poderá ser rescindido quando observado o descumprimento recorrente do estabelecido neste artigo, resultando em mais de três notificações anuais.

Art. 5º Alterar o art. 10 da Resolução n.º 2.055 – GS/SEED, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 O número de profissionais para atendimento aos estudantes matriculados nas instituições parceiras será definido conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 6º Suprimir os §§ 1º e 2º e alterar o *caput* do art. 11 da Resolução n.º 2.055 – GS/SEED, de 2021, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 11 A cessão de servidores públicos da Secretaria de Estado da Educação para prestarem serviços nas Escolas de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial, nos Centros de Atendimento Educacional Especializado e nas Escolas para Surdos e/ou Cegos, mantidos por entidades privadas sem fins lucrativos, em conformidade com a legislação regente, é objeto de Resolução específica, conforme regulamentado no Parágrafo único do art. 7º do Decreto Estadual n.º 3.594, de 6 de dezembro de 2019.

Art. 7.º Alterar o art. 13 da Resolução n.º 2.055 – GS/SEED, de 2021, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 13 Todos os profissionais que já atuam ou que vierem a atuar nas Escolas de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial, nos Centros de Atendimento Educacional Especializado e nas Escolas para Surdos e/ou Cegos deverão participar, quando solicitado pela SEED, das formações e cursos por ela ofertados.

Art. 8.º Alterar o art. 14 da Resolução n.º 2.055 – GS/SEED, de 2021, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 14 Nas Escolas de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial, nos Centros de Atendimento Educacional Especializado e nas Escolas para Surdos e/ou Cegos, a jornada de trabalho dos professores em exercício de docência deverá observar a legislação vigente aplicável.

Art. 9.º Alterar o art. 15 da Resolução n.º 2.055 – GS/SEED, de 2021 que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 15 Nas Escolas de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial, nos Centros de Atendimento Educacional Especializado e nas Escolas para Surdos e/ou Cegos, o professor deverá cumprir a sua carga horária de desempenho das atividades de interação com os estudantes e as horas-atividade, de acordo com a legislação vigente, exclusivamente no objeto da parceria estabelecida.

Art. 10 Alterar os §§ 1.º e 2.º do art. 16 da Resolução n.º 2.055 – GS/SEED, de 2021, que passa a constar com a seguinte redação:

§ 1.º As escolas deverão cumprir a jornada de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para a escolarização e de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para atendimento educacional especializado.

§ 2.º O atendimento ao estudante nos Centros de Atendimento Educacional Especializado seguirá o cronograma estabelecido pela própria instituição, de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais.

Art. 11 Alterar o Anexo I da Resolução n.º 2.055 – GS/SEED, de 2021, que passa a constar conforme segue:

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

A - ESCOLAS ESPECIALIZADAS - PARECER 07/2014 – CEE/PR
Obs.: Para as escolas que funcionam em apenas um turno, serão considerados profissionais com carga horária de 20 horas.

COMPOSIÇÃO DE TURMAS

ETAPAS	PROFESSOR OR REGENTE	ESTUDANTES
EDUCAÇÃO INFANTIL	1 professor (20h)	6/turma para até 6 estudantes, ou acima de 7 até 10 estudantes por cronograma
ENSINO FUNDAMENTAL	1 professor (20h)	8
EJA	1 professor (20h)	10

Obs.: A cada 3 turmas somar 1 vaga de Regente II

ETAPAS	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA	Educação Física	2 aulas semanais + hora-atividade
	Arte	3 aulas semanais + hora-atividade

DEMANDA DE PROFISSIONAIS

FUNÇÃO	NÚMERO DE ESTUDANTES	CARGA HORÁRIA
DIREÇÃO	Um turno	20 horas semanais
	Dois turnos	40 horas semanais
DIREÇÃO AUXILIAR	De 101 a 300 estudantes	20 horas semanais
	Acima de 300 estudantes	40 horas semanais
PEDAGOGO	Para cada turno, até 200 estudantes	20 horas semanais
	de 201 a 350 estudantes	20 horas por turno, acrescido de 20 horas semanais
	Acima de 350 estudantes	20 horas por turno, acrescido de 40 horas semanais

SECRETÁRIO	Qualquer número de estudantes	20 horas semanais – 1 turno
		40 horas semanais – 2 turnos
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Até 100 estudantes	20 horas semanais
	de 101 a 300 estudantes	40 horas semanais
	Acima de 300 estudantes	80 horas semanais
AUXILIAR OPERACIONAL*	Cada 20 estudantes (0 – 16 anos)	20 horas semanais – 1 turno
		40 horas semanais – 2 turnos
	Cada 22 estudantes (acima de 16 anos)	20 horas semanais – 1 turno
		40 horas semanais – 2 turnos
	*O número de auxiliares operacionais poderá considerar a necessidade de apoio intensivo e individual para a realização de todas as atividades básicas de higiene, locomoção e alimentação dos estudantes matriculados, sendo sua necessidade comprovada por meio de relatórios descritivos sobre a condição individual dos estudantes, validado por meio de visita técnica da Comissão de Monitoramento e Avaliação, acompanhada do Gestor/Fiscal da Parceria.	
INFRAESTRUTURA ESCOLAR – SERVIÇOS GERAIS	Até 40 estudantes	20 horas semanais – 1 turno
		40 horas semanais – 2 turnos
	De 41 a 80 estudantes	2 profissionais de 20 horas semanais – 1 turno
		2 profissionais de 40 horas semanais – 2 turnos
	De 81 a 140 estudantes	3 profissionais de 20 horas semanais – 1 turno
		3 profissionais de 40 horas semanais – 2 turnos
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MERENDEIRIA	Até 90 estudantes	20 horas semanais – 1 turno
		40 horas semanais – 2 turnos
	de 91 a 280 estudantes	2 profissionais de 20 horas semanais – 1 turno
		2 profissionais de 40 horas semanais – 2 Turnos
	Acima de 280 estudantes	3 profissionais de 40 horas semanais
INSTRUTOR	NÚMERO DE ESTUDANTES	CARGA HORÁRIA
UNIDADE OCUPACIONAL DE PRODUÇÃO	Somente para aquelas escolas que até a data de publicação desta Resolução tiverem esse profissional no quadro de funcionários ou que atendam em atividades complementares (Códigos 6114 e 6015, a cada 10 estudantes – 20 horas). A quantidade de funcionários nesta função permanece inalterada durante a vigência do termo, não sendo atrelada a pessoa específica.	

B. ESCOLAS DEFICIÊNCIA VISUAL

COMPOSIÇÃO DE TURMAS

ETAPAS	PROFESSOR	ESTUDANTES
EDUCAÇÃO INFANTIL	1 professor (20 horas)	Até 10 matrículas
ENSINO FUNDAMENTAL	1 professor (20 horas) por Ano	Até 10 matrículas

Obs.: A cada 3 turmas somar 1 vaga de Regente II		
EJA - Fase I	1 professor (20 horas)	Até 15 matrículas
ATIVIDADES COMPLEMENTARES E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	1 professor (20 horas)	Até 10 matrículas por cronograma
ETAPAS	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL E EJA	Educação Física	2 horas semanais + hora-atividade
	Arte	3 horas semanais + hora-atividade
DEMANDA DE PROFISSIONAIS		
FUNÇÃO	N.º DE ESTUDANTES	CARGA HORÁRIA
DIREÇÃO	Um turno	20 horas semanais
	Dois turnos	40 horas semanais
PEDAGOGO	Um turno	20 horas semanais
	Dois turnos	40 horas semanais
SECRETÁRIO	Qualquer número de matrículas	40 horas semanais
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	De 101 até 200 estudantes	20 horas semanais
	Acima de 200 estudantes	2 profissionais de 20h semanais
INFRAESTRUTURA ESCOLAR – SERVIÇOS GERAIS	Até 100 estudantes	40 horas semanais
	Acima de 100 estudantes	80 horas semanais
AUXILIAR OPERACIONAL	Cada 100 estudantes	40 horas semanais
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MERENDEIRA	Até 150 estudantes	40 horas semanais
	Acima de 150 estudantes	80 horas semanais
INSTRUTOR	NÚMERO DE ESTUDANTES	CARGA HORÁRIA
Somente para aquelas escolas que até a data de publicação desta Resolução tiverem esse profissional no quadro de funcionários. A quantidade de funcionários nesta função permanece inalterada durante a vigência do termo, não sendo atrelada a pessoa específica.		

C. CENTROS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO		
COMPOSIÇÃO DE TURMAS		
FUNÇÃO	DOCÊNCIA	ESTUDANTES
PROFESSOR OUVINTE COM PROFICIÊNCIA (Centro/Surdez)	1 professor (20 horas)	Até 10 estudantes por turma
PROFESSOR SURDO/LIBRAS (Centro/Surdez)	1 professor (20 horas)	Até 10 estudantes por turma
PROFESSOR (Centro/Deficiência Visual)	1 professor (20 horas)	Até 10 estudantes por turma
PROFESSOR (Centro/Deficiência Intelectual, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Fissurado)	1 professor (20 horas)	Até 20 estudantes por turma

Labiopalatal e Má-formação Craniofacial)		
Educação Física	2 horas semanais + hora-atividade	Considera-se o número de turmas em decorrência do porte acima.
Arte	3 horas semanais + hora-atividade	
DEMANDA DE PROFISSIONAIS		
FUNÇÃO	N.º DE ESTUDANTES	CARGA HORÁRIA
DIREÇÃO	Um turno	20 horas semanais
	Dois turnos	40 horas semanais
PEDAGOGO	Um turno	20 horas semanais
	Dois turnos	40 horas semanais
SECRETÁRIO	Qualquer número de estudantes	40 horas semanais
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	De 101 até 200 estudantes	20 horas semanais
	Acima de 200 estudantes	2 profissionais de 20h semanais
INFRAESTRUTURA ESCOLAR – SERVIÇOS GERAIS	Até 100 estudantes	40 horas semanais
	Acima de 100 estudantes	80 horas semanais
AUXILIAR OPERACIONAL	Cada 100 estudantes	40 horas semanais
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MERENDEIRA	Até 150 estudantes	40 horas semanais
	Acima de 150 estudantes	80 horas semanais
INSTRUTOR	NÚMERO DE ESTUDANTES	CARGA HORÁRIA
Somente para aquelas escolas que até a data de publicação desta Resolução tiverem esse profissional no quadro de funcionários. A quantidade de funcionários nesta função permanece inalterada durante a vigência do termo, não sendo atrelada a pessoa específica.		

D. ESCOLAS BILÍNGUES PARA SURDOS

COMPOSIÇÃO DE TURMAS

ETAPAS	PROFESSOR	ESTUDANTES
EDUCAÇÃO INFANTIL	1 professor (20 horas)	Até 6 matrículas
ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Iniciais	1 professor (20 horas) por Ano	Até 10 matrículas
Obs.: A cada 3 turmas somar 1 vaga de Regente II		
EJA - FASE I	1 professor (20 horas)	Até 10 matrículas
ATIVIDADES COMPLEMENTARES E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	1 professor (20 horas)	Até 10 matrículas por cronograma
ETAPAS	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E EJA FASE I	Educação Física	2 horas semanais + hora-atividade
	Arte	3 horas semanais + hora-atividade
FUNÇÃO	Disciplina	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR SURDO	Libras	20 horas semanais – 1 turno
		40 horas semanais – 2 turnos
		60 horas semanais – 3 turnos
ORGANIZAÇÃO POR ANO/SÉRIE		

ENSINO FUNDAMENTAL - Anos Finais - EJA FASE II (25 h/a)	Arte	2 h/a
	Ciências	3 h/a
	Educação Física	2 h/a
	Ensino Religioso	1 h/a (6.º e 7.º ano)
	Geografia	2 h/a - 6.º ano e 3h/a - 7.º, 8.º e 9.º anos
	História	2 h/a - 7.º ano e 3 h/a - 6.º, 8.º e 9.º anos
	Língua Portuguesa - L2	3 h/a
	Matemática	4 h/a
	L.E.M. - Inglês	2 h/a
	Libras - L1	3 h/a
ENSINO MÉDIO (25 h/a)	Arte	2 h/a (1.ª série)
	Biologia	2 h/a
	Educação Física	2 h/a
	Filosofia	2 h/a
	Física	2 h/a
	Geografia	2 h/a
	História	2 h/a
	Língua Portuguesa - L2	2 h/a - 1.ª série e 3 h/a - 2.ª e 3.ª séries
	Matemática	3 h/a - 1.ª série e 2 h/a - 2.ª e 3.ª séries
	Química	2 h/a
	Sociologia	2 h/a
	L.E.M. - Espanhol	4 h/a - 2.ª série e 2 h/a - 3.ª série (optativa)
	L.E.M. - Inglês	2 h/a (optativa)
	Libras - L1	2 h/a
	Lab. Form. Inst. Surdos/Int. Libras	3 h/a
Obs.: O Ensino Médio e o Novo Ensino Médio acompanharão as matrizes curriculares vigentes.		
DEMANDA DE PROFISSIONAIS		
FUNÇÃO	N.º DE ESTUDANTES	CARGA HORÁRIA
DIREÇÃO	Um turno	20 horas semanais
	Dois ou três turnos	40 horas semanais
DIREÇÃO AUXILIAR	Três turnos e/ou acima de 100 estudantes	20 horas semanais
PEDAGOGO	Um turno	20 horas semanais
	Dois turnos	40 horas semanais
	Três turnos	60 horas semanais
SECRETÁRIO	Qualquer número de matrículas	40 horas semanais
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Três turnos	Adicionar 20 horas semanais
	A partir de 100 matrículas	40 horas semanais
INFRAESTRUTURA ESCOLAR - SERVIÇOS GERAIS	Até 100 estudantes	40 horas semanais. Se a escola tiver 3 turnos, adicionar 20 horas semanais.
	Acima de 100 estudantes	80 horas semanais. Se a escola tiver 3 turnos, adicionar 20 horas semanais.
AUXILIAR OPERACIONAL	Cada 50 estudantes	20 horas semanais - 1 turno
		40 horas semanais - 2 turnos

		Se a escola tiver 3 turnos, adicionar 20 horas semanais.
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA	Qualquer número de matrículas	40 horas semanais. Se a escola tiver 3 turnos, adicionar 20 horas semanais.
INSTRUTOR	NÚMERO DE ESTUDANTES	CARGA HORÁRIA
Somente para aquelas escolas que até a data de publicação desta Resolução tiverem esse profissional no quadro de funcionários. A quantidade de funcionários nesta função permanece inalterada durante a vigência do termo, não sendo atrelada a pessoa específica.		

Art. 12 Suprimir o Anexo II da Resolução n.º 2.055 - GS/SEED, de 2021.

Art. 13 Esta Resolução produzirá efeitos legais a partir de 1.º de agosto de 2023, quando ficará revogada a Resolução n.º 2.960 - GS/SEED, de 2022.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

56680/2023

RESOLUÇÃO N.º 3436/2023 - GS/SEED

Súmula: Dessobrestá Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 18.325.035-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Dessobrestar o Processo Administrativo Disciplinar, do protocolado acima descrito, Autos n.º 193/2022, considerando o retorno das informações solicitadas ao Departamento de Saúde do Servidor.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Lów
Res. n.º 26/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

56887/2023

RESOLUÇÃO N.º 3441/2023 - GS/SEED

Súmula: Instaura de Processo Administrativo Disciplinar

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado n.º 19.155.075-7.

RESOLVE

Art. 1.º Designar Alexandre Celso Vasconcelos, RG n.º 5.248.284-4, Veronica Alves Zanim Tierno, RG n.º 7.698.221-0 e Fabiana Rodrigues, RG n.º 5.911.962-1 todos, servidores da Secretaria de Estado da Educação, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro nominado para promoverem Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades notificadas no protocolo em epígrafe, atribuídos a Marcondes Padias de Castro, RG n.º 1.484.504-6, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - (QPM), pedagogo, em exercício no Colégio Estadual Andre Seugling, no Município de Cornélio Procopio, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio por supostamente, infringir o art. 279, inciso XIV e art. 293, inciso V, alínea "c" da Lei n.º 6.174, de 1970 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná, estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeito a uma das sanções administrativas previstas no art. 291, incisos I ao VII, c/c o art. 293, incisos de I ao V, ambos do mesmo Diploma Legal.

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Lów
Res. n.º 26/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

56910/2023

RESOLUÇÃO N.º 3447/2023 - GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade em Processo Administrativo Disciplinar

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 26/2022, de Processo Administrativo Disciplinar, e considerando o contido no protocolado n.º 18.804.300-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar a penalidade de Repreensão, com fundamento no art. 291, inciso III c/c artigo 293, inciso III, § 5.º, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, ao servidor Francisco Goreske Neto, RG n.º 4.279.871-1, professor, QPM, por infração do 291, inciso I, c/c 293, inciso I, do mesmo Diploma Legal.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

56904/2023

RESOLUÇÃO N.º 3450/2023 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 18.420.632-3,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Solange Maria da Conceição Ribas, RG n.º 4.165.921-1, como Secretária, em substituição ao servidor João Antonio Fernandes da Costa, RG n.º 3.481.300-0 e Adriana Hoffmann, RG n.º 6.141.242-5, como vogal, em substituição a Ana Olímpia Machado, RG n.º 4.911.698-5, ambas servidoras em exercício na Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, designada por meio da Resolução n.º 7.263/2022, de 16 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.299, de 16 de novembro de 2022.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

56896/2023

RESOLUÇÃO N.º 3452/2023 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 15.826.806-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Alexandre Celso Vasconcelos, RG n.º 5.248.284-4 servidor em exercício na Secretaria de Estado da Educação, em substituição ao servidor João Antonio Fernandes da Costa, RG n.º 3.481.300-0; Fabiana Rodrigues, RG n.º 5.911.962-1, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, em substituição à servidora Ana Olímpia Machado, RG n.º 4.911.698-5 e Veronica Alves Zanin Tierno, RG n.º 7.698.221-0, também em exercício na Secretaria de Estado da Educação, em substituição ao servido Marcos Andrade Maciel, RG n.º 4.509.919-9.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

56878/2023

RESOLUÇÃO N.º 3464/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 107/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 19.551.952-8,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face do Colégio Estadual Juracy Rachel Saldanha Rocha, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

56921/2023

RESOLUÇÃO N.º 3465/2023 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 19.265.947-7,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Péricles Aires, RG n.º 6.676.414-1, servidor em exercício no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul – ASS TEC/Setor PADS, como presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição à servidora Eliane Maria da Silva, RG n.º 3.414.530-0.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de maio de 2023.

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

56912/2023

RESOLUÇÃO N.º 3466/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura de Processo Administrativo Disciplinar

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado n.º 19.736.794-6

R E S O L V E

Art. 1.º Designar Alexandre Celso Vasconcelos, RG n.º 5.248.284-4, Veronica Alves Zanim Tierno, RG n.º 7.698.221-0 e Fabiana Rodrigues, RG n.º 5.911.962-1 todos, servidores da Secretaria de Estado da Educação, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro nominado para promoverem Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades notificadas no protocolo em epígrafe, atribuídos a Valmir de Souza, RG n.º 4.228.203-0, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – (QPM), Professor de História, LF 01 e LF 90, lotado na Escola Estadual Hasdrubal Bellegard e no Colégio Estadual Benedito João Cordeiro, Município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba por supostamente, infringir o art. 279, inciso IV e art. 293, inciso V, alínea “c” da Lei n.º 6.174, de 1970 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná, estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeito a uma das sanções administrativas previstas no art. 291, incisos I ao VII, c/c o art. 293, incisos de I ao V, ambos do mesmo Diploma Legal.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

56928/2023

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Sindicância, instaurada pela Resolução n.º 3015/2023, de 18 de maio de 2023, da Exma. Sra. Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto do art. 29, inciso I, da Lei Estadual n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021, CITA/NOTIFICA pelo presente Edital, a servidora **Katia Simone da Silva Lux**, RG n.º 5.129.787-3, professora contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, suprida em 2022 na EE Boa Esperança - EF, CE Algate Lickfeld Maus – EFM, CE Ivanete Martins de Souza - EFM lotada no município de Piraquara, jurisdicionados ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, por se encontrar em local incerto e não sabido, com fulcro no art. 3.º da Instrução Normativa n.º 03, de 07 de dezembro de 2015, para integrar o processo, e apresentar defesa escrita, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da última publicação do Edital, no Núcleo Regional de Educação de Londrina, Av. Maringá, n.º 290, Jardim Campo Belo, município de Londrina, ou através do e-protocolo, sob pena de revelia. Sendo-lhe assegurado vista dos autos no endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br, após devida habilitação. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada pelo telefone (43) 3371-1319.

Londrina, 29 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente

Marcia Eliane Caetano Campos - RG n.º 3.698.647-6

Presidente

56460/2023

RESOLVE

REVOGAR A(S) PORTARIA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), NA PARTE QUE DESIGNOU O(S) MENCIONADO(S) SERVIDOR(ES), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA, RETORNANDO, EM CONSEQUENCIA A(S) SUA(S) LOTACAO(OES) DE ORIGEM :

RG	NOME	LF CARGO	FUNCAO	PORTARIA	ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO
004909682-8	MARCOS ANTONIO SEGURO	01	PNI2-75 ASSISTENTE DE MUNI	00020	080322 Balsa Nova - Local	Balsa Nova
004909682-8	MARCOS ANTONIO SEGURO	01	PNI2-75 ASSISTENTE DE MUNI	00020	080322 Balsa Nova - Local	Balsa Nova
007203910-6	MICHELLE APARECIDA WEINERT CORD	01	PNI2-71 ASSISTENTE DE MUNI	00020	080322 Campo Largo - Local	Campo Largo
007032836-4	LEONICE ABEGG	90	PNI2-75 ASSISTENTE DE MUNI	00014	060223 Itaipulândia - Local	Itaipulândia
005918908-5	ROSANGELA BERSAN ANDRADE	02	PNI2-75 ASSISTENTE DE MUNI	00000	000000 Munhoz de Mello - Local	Munhoz de Mello
007200122-2	REGIANE MELO BOTELHO	02	PNI2-75 ASSISTENTE DE MUNI	00023	280223 Santo Inácio - Local	Santo Inácio

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 25/05/23

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

56648/2023

* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFD1 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 25/05/23 *
* PORTARIA N. 00071/23 *

O CHEFE DO NRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021, RESOLVE

DESIGNAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF CARGO	FUNCAO	ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO
004482991-6	LENI DALAN FERREIRA	02	PNI3-85 ASSISTENTE DE MUNI	ITAIPULANDIA - Local	ITAIPULANDIA
005918908-5	ROSANGELA BERSAN ANDRADE	02	PNI2-75 ASSISTENTE DE MUNI	MUNHOZ DE MELLO - Local	MUNHOZ DE MELLO
005918908-5	ROSANGELA BERSAN ANDRADE	02	PNI2-75 ASSISTENTE DE MUNI	MUNHOZ DE MELLO - Local	MUNHOZ DE MELLO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 25/05/23

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

56647/2023

REVOGACAO DE SERVIDORES
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 03264/23
-O CHEFE DO NRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021, RESOLVE

SAEOHF12
25/05/23

REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO
005758559-5	KARLA MARIA TURECK	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	CAMPO MOURAO, C E DE-EF M PROFIS N	CAMPO MOURAO	20 MANHA	10/05/2023	R-03364/21 30/07/21
004422382-1	CRISTINA MARIA FERRACIOLLI DE FREITAS	01 QPM DIRETOR	PARAISO DO NORTE, C E-EF M N	PARAISO NORTE	20 MANHA	16/05/2023	R-02665/23 05/05/23
004422382-1	CRISTINA MARIA FERRACIOLLI DE FREITAS	02 QPM DIRETOR	PARAISO DO NORTE, C E-EF M N	PARAISO NORTE	20 TARDE	16/05/2023	R-02665/23 05/05/23
006778607-6	LEIA CRISTINA ORDONES	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	PARAISO DO NORTE, C E-EF M N	PARAISO NORTE	20 TARDE	16/05/2023	R-02665/23 05/05/23
006905573-7	VANESSA BISPO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	AYRTON SENNA DA SILVA, C E-EF M N P	FOZ DO IGUAU	20 MANHA	17/05/2023	R-02922/23 09/05/23
006905573-7	VANESSA BISPO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	AYRTON SENNA DA SILVA, C E-EF M N P	FOZ DO IGUAU	20 TARDE	17/05/2023	R-02922/23 09/05/23
007606672-8	LAIRE MENGUEUR DE CASTILHOS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ARNALDO BUSATTO, C E DR-EF M N PROF	FOZ DO IGUAU	20 MANHA	17/05/2023	R-00667/23 03/02/23
007606672-8	LAIRE MENGUEUR DE CASTILHOS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ARNALDO BUSATTO, C E DR-EF M N PROF	FOZ DO IGUAU	20 NOITE	17/05/2023	R-00667/23 03/02/23
006581750-0	SOLANGE APARECIDA CRISTINO MAIORAL MARCON	02 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	IV CENTENARIO, C E-EF M	Q. CENTENARIO	20 MANHA	15/05/2023	R-02999/23 16/05/23
006581750-0	SOLANGE APARECIDA CRISTINO MAIORAL MARCON	02 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	IV CENTENARIO, C E-EF M	Q. CENTENARIO	20 TARDE	15/05/2023	R-02999/23 16/05/23
005986990-6	ORLANDO ADALTON MARQUEZE	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	PARAISO DO NORTE, C E-EF M N	PARAISO NORTE	20 NOITE	16/05/2023	R-00667/23 03/02/23
003539888-0	MARCOS JOSE SIQUEIRA	02 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ARNALDO FAIVRO BUSATO, C E-EF M	FRANC BELTRAO	20 MANHA	25/06/2023	R-07249/22 10/11/22
003539888-0	MARCOS JOSE SIQUEIRA	02 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ARNALDO FAIVRO BUSATO, C E-EF M	FRANC BELTRAO	20 TARDE	25/06/2023	R-07249/22 10/11/22
007276452-8	MARCIA APARECIDA BERTOL CAPELINA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	EDUARDO VIMOND SUPILICY, C E DR-EF	FRANC BELTRAO	20 MANHA	25/06/2023	R-02529/16 27/06/16
007276452-8	MARCIA APARECIDA BERTOL CAPELINA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	EDUARDO VIMOND SUPILICY, C E DR-EF	FRANC BELTRAO	20 TARDE	25/06/2023	R-02529/16 27/06/16
006270319-9	RODRIGO KELM RAMOS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	LUCY REQUIAO M E SILVA, C E-EF M PR	FAZ RIO GRANDE	20 NOITE	02/05/2023	R-01569/22 05/04/22
003138209-2	OLDAIR PASSOS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CENTRO EST FL ED PROFIS PR COSTA E	IRATI	20 MANHA	22/05/2023	P-00543/13 09/04/13
003138209-2	OLDAIR PASSOS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CENTRO EST FL ED PROFIS PR COSTA E	IRATI	20 TARDE	22/05/2023	P-00698/16 02/05/16
009335151-7	ROBERTO ROSSA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CENTRO EST FL ED PROFIS PR COSTA E	IRATI	20 NOITE	22/05/2023	R-04642/22 08/08/22
003698816-9	JOSE VAGNER CHIREIA	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	IVANILDE DE NORONHA, C E-EF M PROFI	ARAPONGAS	20 MANHA	28/04/2023	R-00809/23 15/02/23
003698816-9	JOSE VAGNER CHIREIA	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	IVANILDE DE NORONHA, C E-EF M PROFI	ARAPONGAS	20 TARDE	28/04/2023	R-00809/23 15/02/23
007167564-5	MARILENE GIL	02 QPM DIRETOR AUXILIAR-TEC ESC	ROTARIANA M RIBAS, E-EI EF MOD ED E	MANOEL RIBAS	20 MANHA	22/05/2023	R-01214/23 03/04/23
004935693-5	SUELI NICO FINHEIRO DA VEIGA	01 QPM DIRETOR	CENTRO EST ED PROFIS DR BRASILIO MA	ANTONINA	20 NOITE	08/06/2023	R-03364/21 30/07/21
001876258-7	NEUZA MARIA FRANCISCO GIL	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MENDES GONCALVES, C E-EF M PROF	GUARA	20 MANHA	25/06/2023	R-02155/16 01/06/16
001876258-7	NEUZA MARIA FRANCISCO GIL	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MENDES GONCALVES, C E-EF M PROF	GUARA	20 TARDE	25/06/2023	R-02155/16 01/06/16
004591004-0	ANA PAULA DE OLIVEIRA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ALTO ALEGRE, E E DO C DE-EF	TERRA ROXA	20 MANHA	05/07/2023	R-02155/16 01/06/16
004591004-0	ANA PAULA DE OLIVEIRA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ALTO ALEGRE, E E DO C DE-EF	TERRA ROXA	20 TARDE	05/07/2023	R-02155/16 01/06/16
004873055-8	GISELE TRIVISAN CAMPOS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	LEOPOLDINA B PEDROSSO, C E PROFA-EF	TIBAGI	20 MANHA	25/06/2023	R-02529/16 27/06/16
004873055-8	GISELE TRIVISAN CAMPOS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	LEOPOLDINA B PEDROSSO, C E PROFA-EF	TIBAGI	20 TARDE	25/06/2023	R-02529/16 27/06/16
005935053-6	MARLEI APARECIDA AGOSTINI BOURSCHIED	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	SAO LUIZ DOESTE, E E DO C-EF	TOLEDO	20 MANHA	25/06/2023	R-02155/16 01/06/16
005935053-6	MARLEI APARECIDA AGOSTINI BOURSCHIED	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	SAO LUIZ DOESTE, E E DO C-EF	TOLEDO	20 TARDE	25/06/2023	R-02155/16 01/06/16
006849785-0	CLAUDIA DAYANE ROMMEL	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ANCHIETA, C E PE-EF M	SALGADO FILHO	20 MANHA	25/06/2023	P-00628/16 04/04/16
006849785-0	CLAUDIA DAYANE ROMMEL	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ANCHIETA, C E PE-EF M	SALGADO FILHO	20 TARDE	25/06/2023	P-00628/16 04/04/16
007696910-8	NEUZI HUZAR	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	TIRADENTES, E E-EF	PITANGA	20 MANHA	25/06/2023	R-00382/20 05/02/20
007696910-8	NEUZI HUZAR	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	TIRADENTES, E E-EF	PITANGA	20 TARDE	25/06/2023	R-00382/20 05/02/20
000765758-7	ELAINE MARIA RODRIGUES DE MELLO	01 QPM DIRETOR	JOAO XXIII, C E-EF M N PROFIS	CLEVELANDIA	20 MANHA	22/05/2023	R-03364/21 30/07/21
000765758-7	ELAINE MARIA RODRIGUES DE MELLO	01 QPM DIRETOR	JOAO XXIII, C E-EF M N PROFIS	CLEVELANDIA	20 TARDE	22/05/2023	R-01569/22 05/04/22
007850887-6	VIVIANE DE ARCEGA MACIANO	01 QPM DIRETOR-TEC ESC CONV	FOREST GUMP, E-EF MOD ED ESP	CURITIBA	20 TARDE	19/05/2023	R-04033/21 08/09/21
007850887-6	VIVIANE DE ARCEGA MACIANO	01 QPM DIRETOR-TEC ESC CONV	FOREST GUMP, E-EF MOD ED ESP	CURITIBA	20 MANHA	19/05/2023	R-04033/21 08/09/21
005095594-0	CLEUSA MENDES DE OLIVEIRA SOUZA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	NEWTON SAMPAIO, E E-EF	S JOSE B VISTA	20 MANHA	25/06/2023	R-02529/16 27/06/16
005095594-0	CLEUSA MENDES DE OLIVEIRA SOUZA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	NEWTON SAMPAIO, E E-EF	S JOSE B VISTA	20 TARDE	25/06/2023	R-02529/16 27/06/16
008827202-1	DEIVEDY CARLOS DIAS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	URICO BATISTA ROSAS, C E C-M-EF M	CARAMBEI	20 MANHA	02/07/2023	R-00488/18 05/02/18
008827202-1	DEIVEDY CARLOS DIAS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	URICO BATISTA ROSAS, C E C-M-EF M	CARAMBEI	20 TARDE	02/07/2023	R-00488/18 05/02/18
005856768-0	JOHANN LEANDRO POLLYKAR	97 QPM DIRETOR AUXILIAR	FRANCISCO XAVIER, C E-EF M N	GUARAPUAVA	20 NOITE	26/05/2023	R-03364/21 30/07/21
003277864-0	JANETE APARECIDA ANANIAS PINTO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	SAO PEDRO APOSTOLO, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	20 MANHA	25/06/2023	R-02155/16 01/06/16
003277864-0	JANETE APARECIDA ANANIAS PINTO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	SAO PEDRO APOSTOLO, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	20 NOITE	25/06/2023	R-02155/16 01/06/16
005736968-0	MARLENE BUNAL LUCIF	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	SAGRADA FAMILIA, C E-EF M N P	CAMPO LARGO	20 MANHA	25/06/2023	R-00197/21 10/01/21
005736968-0	MARLENE BUNAL LUCIF	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	SAGRADA FAMILIA, C E-EF M N P	CAMPO LARGO	20 TARDE	25/06/2023	R-00197/21 10/01/21
008881808-3	FRANCIELE BATISTA POLETTTO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ANGELO GEQUELIN, C E VER-EF M	BALSA NOVA	20 TARDE	19/06/2023	P-01910/08 02/12/08
008881808-3	FRANCIELE BATISTA POLETTTO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ANGELO GEQUELIN, C E VER-EF M	BALSA NOVA	20 MANHA	19/06/2023	P-00698/16 02/05/16
005923532-0	VIVIANE DE LARA	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	MANOEL RIBAS, C E C-M-EF M PROFIS	GUARAPUAVA	20 TARDE	10/03/2023	R-02079/21 09/05/21

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 25/05/23

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

56324/2023

* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO DE SERVIDORES SAEOHF11 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 03264/23 25/05/23 *
-O CHEFE DO NRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021, RESOLVE
DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR
007136997-8	DIONE REGINA NOGARA REFFATTI	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CARLOS, C E D-EF M N PROFIS	FALMAS	20 MANHA	02/05/2023
007136997-8	DIONE REGINA NOGARA REFFATTI	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CARLOS, C E D-EF M N PROFIS	FALMAS	20 TARDE	02/05/2023
006778607-6	LEIA CRISTINA ORDONES	01 QPM DIRETOR	PARAISO DO NORTE, C E-EF M N	PARAISO NORTE	20 MANHA	16/05/2023
006778607-6	LEIA CRISTINA ORDONES	02 QPM DIRETOR	PARAISO DO NORTE, C E-EF M N	PARAISO NORTE	20 TARDE	16/05/2023
006964151-0	KATLEEN BARR ANDRADE PEREIRA	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	MACEO SOARES, C E-EF M PROFIS	CAMPO LARGO	20 TARDE	18/05/2023
006905573-7	VANESSA BISPO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	AYRTON SENNA DA SILVA, C E-EF M N P	FOZ DO IGUAU	20 MANHA	17/05/2023
006905573-7	VANESSA BISPO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	AYRTON SENNA DA SILVA, C E-EF M N P	FOZ DO IGUAU	20 NOITE	17/05/2023
007606672-8	LAIRE MENGUEUR DE CASTILHOS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ARNALDO BUSATTO, C E DR-EF M N PROF	FOZ DO IGUAU	20 MANHA	17/05/2023
007606672-8	LAIRE MENGUEUR DE CASTILHOS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ARNALDO BUSATTO, C E DR-EF M N PROF	FOZ DO IGUAU	20 TARDE	17/05/2023
004834328-7	MARLI TEREZINHA RIBAS MEIRA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	HELENA DIONYSIO, E E-EF	CURITIBA	20 MANHA	17/05/2023
004834328-7	MARLI TEREZINHA RIBAS MEIRA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	HELENA DIONYSIO, E E-EF	CURITIBA	20 TARDE	17/05/2023
005986990-6	ORLANDO ADALTON MARQUEZE	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	PARAISO DO NORTE, C E-EF M N	PARAISO NORTE	20 MANHA	16/05/2023
005986990-6	ORLANDO ADALTON MARQUEZE	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	PARAISO DO NORTE, C E-EF M N	PARAISO NORTE	20 NOITE	16/05/2023
009084825-5	RODRIGO DE OLIVEIRA GOODY	90 QPM DIRETOR AUXILIAR	ANTONIO L B BRAGA, C E-EF M PROFIS NO	COLOMBO	20 TARDE	15/05/2023
006270319-9	RODRIGO KELM RAMOS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	LUCY REQUIAO M E SILVA, C E-EF M PR	FAZ RIO GRANDE	20 TARDE	02/05/2023
009335151-7	ROBERTO ROSSA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CENTRO EST FL ED PROFIS PR COSTA E	IRATI	20 MANHA	22/05/2023
009335151-7	ROBERTO ROSSA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CENTRO EST FL ED PROFIS PR COSTA E	IRATI	20 NOITE	22/05/2023
005140878-0	SEBASTIAO VALTER FERNANDES	97 QPM DIRETOR AUXILIAR	MONTIBRO LOBATO, C E-EF M	ARAUCARIA	20 NOITE	22/05/2023
003698816-9	JOSE VAGNER CHIREIA	01 QPM DIRETOR	IVANILDE DE NORONHA, C E-EF M PROFI	ARAPONGAS	20 MANHA	28/04/2023

00369816-9	JOSE VAGNER CHIRETA	02 QPM DIRETOR	IVANILDE DE NORONHA, C E-EF M PROF	ARAPONGAS	20 TARDE	28/04/2023
007383581-0	LEIA DENISE ODERENGE GHIZONI	01 QPM DIRETOR AUXILIAR-TEC ESC	ROTARIANA M RIBAS, E-EI EF MOD ED E	MANOEL RIBAS	20 MANHA	22/05/2023
003615171-4	CLAUDIA NUDELMANN	52 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	LVSIMACO F COSTA, C E PROF-EF M	CURITIBA	20 MANHA	05/05/2023
003615171-4	CLAUDIA NUDELMANN	52 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	LVSIMACO F COSTA, C E PROF-EF M	CURITIBA	20 TARDE	05/05/2023
005900921-4	ANTONIO CARLOS COSTA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	IV CENTENARIO, C E-EF M	Q. CENTENARIO	20 MANHA	15/05/2023
005900921-4	ANTONIO CARLOS COSTA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	IV CENTENARIO, C E-EF M	Q. CENTENARIO	20 TARDE	15/05/2023
007528399-7	MARCOS FEOLOGIA FERREIRA	92 QPM DIRETOR	BENTO M DA ROCHA NETO, C E-EF M PRO	COLOMBO	20 MANHA	17/05/2023
006951678-5	VANDERLEI JOSE TASSI	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	IVANILDE DE NORONHA, C E-EF M PROF	ARAPONGAS	20 MANHA	23/05/2023
006951678-5	VANDERLEI JOSE TASSI	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	IVANILDE DE NORONHA, C E-EF M PROF	ARAPONGAS	20 TARDE	23/05/2023
000765758-7	ELAINE MARIA RODRIGUES DE MELLO	01 QPM DIRETOR	JOAO XXIII, C E-EF M N PROFIS	CLEVELANDIA	20 MANHA	22/05/2023
000765758-7	ELAINE MARIA RODRIGUES DE MELLO	01 QPM DIRETOR	JOAO XXIII, C E-EF M N PROFIS	CLEVELANDIA	20 NOITE	22/05/2023
006713107-0	DAVI JASON SILVA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JOAO BOSCO, C E C-M D-EF M	COLOMBO	20 MANHA	08/05/2023
006713107-0	DAVI JASON SILVA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JOAO BOSCO, C E C-M D-EF M	COLOMBO	20 TARDE	08/05/2023
004515530-7	JAMILE MICHELE T. ISKANDAR PINEZI	90 QPM DIRETOR	ANTONIO F DOS SANTOS, C E DR-EF M	IPORA	20 MANHA	22/05/2023
005923532-0	VIVIANE DE LARA CARDOZO	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	MANOEL RIBAS, C E C-M-EF M PROFIS	GUARAPUAVA	20 TARDE	10/03/2023
004138883-8	INES VIEIRA LOPES TEIXEIRA	92 QPM DIRETOR AUXILIAR	PEDRO II, E E D-EF	JANIOPOLIS	20 TARDE	22/05/2023
004283754-7	EDUARDO DE LARA CARDOZO	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	CEBUBA PROF ODAIR PASQUALINI-EF M	PONTA GROSSA	20 MANHA	09/05/2023
006133841-1	YARA CRISTINA DOS SANTOS SILVA BOM	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	ZILDA NARAY, C E C-M DRA- EF M PROF	UMARAMA	20 TARDE	24/05/2023
007200122-2	RICARDO DE OLIVEIRA SILVA VIEIRA	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	PEDRO II, C E D-EF M N PROFIS	SANTO TIAGO	20 TARDE	15/05/2023
006778607-6	LEIA CRISTINA ORDONES	01 QPM DIRETOR	PARAISO DO NORTE, C E-EF M N	PARAISO NORTE	20 MANHA	16/05/2023
006778607-6	LEIA CRISTINA ORDONES	02 QPM DIRETOR	PARAISO DO NORTE, C E-EF M N	PARAISO NORTE	20 TARDE	16/05/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 25/05/23

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

56326/2023

ESTADO DO PARANA		REVOGACAO DE SERVIDORES - SUBSTITUICAO		SAEONF14	
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO		RESOLUCAO N. 03265/23		25/05/23	
-O CHEFE DO NRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021, RESOLVE					
REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUICAO:					
RG	NOME	LF VINC FUNCACAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO A PARTIR ATO REVOGADO
009335151-7	ROBERTO ROSSA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CENTRO EST FL ED PROFIS PR COSTA E	IRATI	20 MANHA 22/05/2023 R-01938/23 31/03/23
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 25/05/23					

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 25/05/23

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

56327/2023

ESTADO DO PARANA		DESIGNACAO DE SERVIDORES - SUBSTITUICAO				SABOHF13
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO		RESOLUCAO N. 03266/23				25/05/23
-O CHEFE DO NRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021, RESOLVE						
DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUICAO:						
RG	NOME	LF VINC FUNCACAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	P E R I O D O
008058838-0	ALAN JOSE MARAN	02 QPM DIRETOR	SAO VICENTE DE PAULA, C E-EF M N PR	NOVA ESPERANCA	20 MANHA	05/05/2023 03/06/2023
006581750-0	SOLANGE APARECIDA CRISTINO MAIORAL MARCON	02 QFEB DIRETOR	IV CENTENARIO, C E-EF M	Q. CENTENARIO	20 MANHA	15/05/2023 13/07/2023
006581750-0	SOLANGE APARECIDA CRISTINO MAIORAL MARCON	02 QFEB DIRETOR	IV CENTENARIO, C E-EF M	Q. CENTENARIO	20 TARDE	15/05/2023 13/07/2023
005642661-2	VALDILENE DE OLIVEIRA SILVA VIEIRA	01 QPM DIRETOR	CLAYO BILAC, C E-EF M PROFIS	ITAMBE	20 MANHA	03/05/2023 09/06/2023
006231764-7	MARILIANA SANDRA GRAFF	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	TANCREDO NEVES, C E C-M-EF M	CORONEL VIVIDA	20 MANHA	23/05/2023 21/07/2023
007243902-3	ADEMIR TOMALAK	57 QPM DIRETOR AUXILIAR	TANCREDO NEVES, C E C-M-EF M	CORONEL VIVIDA	20 TARDE	23/05/2023 21/07/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 25/05/23

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

56330/2023

TESTADO DO PARANA		REVOGACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA OU ADEQUACAO DE CARGA HORARIA		SAEONF12			
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO		RESOLUCAO N. 03267/23		25/05/23			
-O CHEFE DO NRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021, RESOLVE							
REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES COMO ACRESCIMO DE JORNADA OU COMO ADEQUACAO DE CARGA HORARIA, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA:							
RG	NOME	LF VINC FUNCACAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO
004614623-9	JOAO ANTONIO MICEANA MACHADO JUNIOR	01 S100 COMPLEMENTACAO	ALBERTO SANTOS DUMONT, C E-EF M PRO	CAMPINA LAGOA	20 TARDE	27/05/2023	R-02927/23 09/05/23
007105629-0	CARLOS ROBERTO KRAMER VIEIRA	02 S100 PROF COORD DA UDP-AGRICUL	CAMP EST EDUC PROFIS AGRIC DE C M	CAMPO MOURAO	20 TARDE	23/04/2023	R-00671/23 03/02/23
005758559-5	KARLA MARIA TURICK	01 S100 DIRETOR AUXILIAR	CAMPO MOURAO, C E DE-EF M PROFIS N	CAMPO MOURAO	20 TARDE	10/05/2023	R-03366/21 30/07/21
005917421-6	NEILSON AVILA JUNIOR	01 S100 SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	3 MANHA	31/05/2023	R-02615/23 28/04/23
005358068-8	GENICE BRATTI	01 SACH APOIO	SEED-GAB-ASSESSORIA JURIDICA	CURITIBA	20 TARDE	24/05/2023	R-01764/23 24/03/23
005916982-3	LUCIANO ALVES FERREIRA	91 S100 COORD DE CURSO	BENEDITO J CORDEIRO, C E-EF M N PR	CURITIBA	10 NOITE	01/05/2023	R-02669/23 05/05/23
006796696-1	GIELELE CRISTIANE DE SOUZA DOS SANTOS	01 SACH EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20 TARDE	16/05/2023	R-01940/23 31/03/23
004323569-9	ANA LUCIA SANCHES	95 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	OLAVO BILAC, C E-EF M N PROFIS	CAMBE	20 TARDE	15/05/2023	R-00813/23 15/02/23
010920569-9	ANTONIO EVANGRO DE CARLOS ZONZINI	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JORGE SCHOLL, C E E-PE-EF M	UBIRATA	20 TARDE	16/05/2023	R-00671/23 03/02/23
004258029-5	JERCI POLO	01 S100 PROF APOIO COM ALTERNATIV	CARLOS, C E D-EF M N PROFIS	PALMAS	20 MANHA	18/05/2023	R-00813/23 15/02/23
010394020-6	REGINA CELE DUDAS	01 SACH TEC PEDAGOGICO	SEED/DGPE/DP/CPE	CURITIBA	20 TARDE	29/05/2023	R-01940/23 31/03/23
003031794-7	EVANIE PETIA MENDES DIAS	02 SACH APOIO	SEED-GAB-ASSESSORIA JURIDICA	CURITIBA	20 TARDE	16/05/2023	R-01764/23 24/03/23
002091567-6	HELLEN FALCO YOKOMO	01 S100 COORD DE AREA	HILDEBRANDO DE ARAUJO, C E-EF M PRO	CURITIBA	8 MANHA	18/05/2023	R-00671/23 03/02/23
006132096-2	CLAUDIA MILENE POSSO MORENO	52 SACH DESAFIO PARANA TECNICO	HILDEBRANDO DE ARAUJO, C E-EF M PRO	CURITIBA	8 TARDE	15/05/2023	R-00671/23 03/02/23
007169141-1	ACIR OLIVEIRA FERREIRA	53 SACH APOIO TECNICO ADMINISTRAT	NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOERE	GOIOERE	20 TARDE	18/05/2023	R-03268/23 25/05/23
005642661-2	VALDILENE DE OLIVEIRA SILVA VIEIRA	01 S100 COMPLEMENTACAO	OLAVO BILAC, C E-EF M PROFIS	ITAMBE	20 NOITE	03/05/2023	R-02669/23 05/05/23
009800844-6	ANA CARLA CARDOSO DE ALENCAR	01 SACH PROGRAMA DO LEITE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	22/05/2023	G-00060/23 03/05/23
004298183-4	TANIA CRISTINA CICILIANO	53 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CARLOS GOMES, C E-EF M P	UBIRATA	20 MANHA	19/05/2023	R-00671/23 03/02/23
004231194-4	PAULA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	01 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	JOAO SAMPAIO, C E-EF M	LONDRIANA	20 INTEGRAL	02/02/2023	R-00813/23 15/02/23
008774407-8	PRISCILA DA SILVA GERVASIO	05 SACH EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20 TARDE	29/05/2023	R-01764/23 24/03/23
007899720-6	JULIANE MARIA FONSECA SILVA	01 SACH TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDDU/DPES/CH	CURITIBA	20 TARDE	19/05/2023	R-01940/23 31/03/23
003020183-3	MARIA APARECIDA DOMINGUES DA SILVA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ANDREA NUZZI, C E MAESTRO-EF M PROF	CAMBE	20 MANHA	22/05/2023	R-00671/23 03/02/23
008315097-1	MARCIA DA SILVA BECKER	01 SACH APOIO TECNICO ADMINISTRAT	ADRIANO BUSATO, C E DR-EF M N PROF	POZ DO IGUAU	20 TARDE	22/05/2023	R-00671/23 03/02/23
004750620-4	VALMISELE SCHWINDEN	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JUSCELINO K DE OLIVEIRA, C E-EF M P	POZ DO IGUAU	20 MANHA	15/05/2023	R-00671/23 03/02/23
000846462-6	ALMERINDA BRANCO DE ALMEIDA	92 S100 COORD ESTAGIO-FORMACAO DO	INST E ED DR CABEANO M ROCHA-EF M N	PARANAGUA	20 TARDE	25/06/2023	R-00671/23 03/02/23
004935693-5	SUELI NICO PINHEIRO DA VEIGA	01 S100 DIRETOR	CENTRO EST ED PROFIS DR BRASILIO MA	ANTONINA	20 MANHA	08/06/2023	R-03366/21 30/07/21
010545089-3	NATALIA CRISTINA GRANATO	01 SACH TEC PEDAGOGICO	SEED/DGPE/DNE	CURITIBA	20 TARDE	22/05/2023	R-01980/23 04/04/23
005592044-3	IZEL TERESINHA FRANCA	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	CERBIA PROFA MARIA DEON DE LIRA-EF	14 TARDE	22/05/2023	R-01049/16 24/02/16	
005592044-3	IZEL TERESINHA FRANCA	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	CERBIA PROFA MARIA DEON DE LIRA-EF	CURITIBA	8 TARDE	22/05/2023	P-00057/14 10/02/14
006199717-2	CIDARLEY GRECCO FERNANDES COELHO	01 SACH TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDDU/DOC/CH	CURITIBA	20 TARDE	22/05/2023	R-01940/23 31/03/23
009055920-6	ADAUTO FELIX SANTANA	54 SACH CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA	20 TARDE	26/04/2023	R-01711/23 17/03/23
004682991-6	LENI DALAN FERREIRA	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	COSTA E SILVA, C E-EF M PROFIS	ITAIPULANDIA	20 MANHA	01/06/2023	R-00671/23 03/02/23
007023836-4	LEONICE ABEIG	90 S100 PROF INTERPRETE	COSTA E SILVA, C E-EF M PROFIS	ITAIPULANDIA	20 MANHA	01/06/2023	R-00671/23 03/02/23
007023836-4	LEONICE ABEIG	90 S100 PROF INTERPRETE	COSTA E SILVA, C E-EF M PROFIS	ITAIPULANDIA	5 MANHA	01/06/2023	R-00813/23 15/02/23
009285262-8	LILIAN SCHNEIDER SCHELL	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	RONDON, C E C-M MAL-EF M	MAL CAND RONDON	20 TARDE	22/05/2023	R-00671/23 03/02/23
005109831-5	JOELMA SILVEIRA E SILVA	01 SACH TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDDU/DEP	CURITIBA	20 MANHA	22/05/2023	R-01764/23 24/03/23
007169141-1	ACIR OLIVEIRA FERREIRA	53 SACH APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED/DGPE/DP/CPE	CURITIBA	20 TARDE	22/05/2023	R-03268/23 25/05/23
003481300-0	JOAO ANTONIO FERNANDES DA COSTA	01 SACH APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED-GAB-ASSESSORIA JURIDICA	CURITIBA	20 TARDE	22/05/2023	R-01764/23 24/03/23
000709511-2	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PAULINO	01 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS	MARINGA	20 INTEGRAL	02/02/2023	R-00813/23 15/02/23
006879544-3	MAURO ANTONIO DE MORAES	53 S100 COORD DE AREA	JARDIM SAN RAFAEL, C E DO-EF M	IBIPORA	8 TARDE	19/05/2023	R-00671/23 03/02/23
007561706-2	MARIA DO CARMO ANCIUTTI TRANCO DA MOTTA	01 SACH PROF APOIO COM ALTERNATIV	TEREZA DA S RAMOS, C E PROFA-EF M	MATINHOS	20 MANHA	01/05/2023	R-00813/23 15/02/23
00369647-6	MARCIA ELIANE CAETANO CAMPOS	01 SACH EQUIPE DA ESTRUTURA FUNC	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRIANA	LONDRIANA	20 TARDE	23/05/2023	R-01764/23 24/03/23
00771896-8	MARLY APARECIDA SAVIO ALJONAS	03 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JOSE PIRES, C E E-PE-EF M PROFIS	CENTENARIO SUL	20 MANHA	24/05/2023	R-00813/23 15/02/23
006879544-3	MAURO ANTONIO DE MORAES	53 S100 COORD DE AREA	JARDIM SAN RAFAEL, C E DO-EF M	IBIPORA	8 MANHA	19/05/2023	R-03268/23 25/05/23
00559244-4	VIVIANE DE BARROS FERNANDES	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	IVAN F DO AMARAL FILHO, C E-EF M PR	CAMPINA GDE SUL	10 TARDE	29/05/2023	R-03662/17 09/08/17
005138477-6	ALESSANDRA DE FATIMA GIACOMET MELLO	53 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	AGOSTINHO PEREIRA, C E PROF-EF M PR	PATO BRANCO	20 TARDE	25/05/2023	R-01192/23 28/02/23
00460154-6	ROSALINA BEGA DE JESUS	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	MANOEL F ALMEIDA, E E DR-EF	SANTO INACIO	20 MANHA	17/05/2023	R-00671/23 03/02/23
005138477-6	ALESSANDRA DE FATIMA GIACOMET MELLO	53 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	RUI BARBOSA, C E C-M-EF M	PATO BRANCO	20 TARDE	25/05/2023	R-03268/23 25/05/23
004926411-9	ANA MARIA PIEKARSKI	89 S100 PROF DA LEI 15308/06	TEOTONIO VIELELA, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	4 TARDE	01/06/2023	R-03268/23 25/05/23
006738081-8	JESSIKA DAYANE ALVES BROTTO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	OURO VERDE, C E DE-EF M PROFIS	OURO VERDE OEST	20 TARDE	25/05/2023	R-00671/23 03/02/23
003232960-8	MARLENE PARDAL SIMONATO	02 S100 REPOSICAO	JOAO XXIII, C E-EF M N PROFIS	CLEVELANDIA	4 MANHA	03/04/2023	R-03268/23 25/05/23
005896936-2	RUBINE ANDRESSA IHABUINSKI	04 S100 REPOSICAO	JOAO XXIII, C E-EF M N PROFIS	CLEVELANDIA	3 MANHA	31/03/2023	R-03268/23 25/05/23

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 25/05/23

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

56329/2023

ESTADO DO PARANA		DESIGNACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA OU DE ADEQUACAO DE CARGA HORARIA					SAEONF11
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO		RESOLUCAO N. 03268/23					25/05/23
-O CHEFE DO NRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021, RESOLVE							
DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, COMO ACRESCIMO DE JORNADA OU COMO ADEQUACAO DE CARGA HORARIA, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:							
RG	NOME	LF	VINC	FUNCACAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO A PARTIR
003859952-6	ANA ROSA MASSOLIN ALBRECHT	03	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	ROSILDA DE S OLIVEIRA, C E PROFA-EF	PIRAQUARA	20 MANHA 11/05/2023
006302726-0	JOSSINELI MACHADO DE ALMEIDA	02	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	SUSI CRISTINE DA S SILVA, C E PROFA	FAZ RIO GRANDE	20 TARDE 17/05/2023
007960332-5	MARCOS ALEXANDRE SIMOKA	91	SACH	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO	20 TARDE 17/05/2023
005358068-8	GENICE BRATTI	01	SACH	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDDU/DAP/TUT	CURITIBA	20 TARDE 24/05/2023
007200149-4	ARIANA MARQUES DIQUIQUE	53	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	CHURRINO DO OESTE, C E C-M-EF M PRO	CHURRINO OESTE	20 MANHA 15/05/2023
005916982-3	LUCIANO ALVES FERREIRA	91	S100	COORD DE CURSO	BENEDITO J CORDEIRO, C E-EF M N PR	10 NOITE	01/05/2023
005440616-9	SIMONE MARIA MARTINS	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	TRADENTES, C E-EF M PROFIS	UMIRAMA	20 MANHA 15/05/2023
004323569-9	ANA LUCIA SANCHES	95	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	OLAVO BILAC, C E-EF M N PROFIS	CAMBE	20 MANHA 15/05/2023
010920569-9	ANTONIO EVANDRO DE CARLOS ZOWINI	51	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	MARIA GOMES RIZZIERI, C E C PROFA-EF	UBIRATIA	20 TARDE 16/05/2023
010394020-6	REGINA CELY DUDAS	01	SACH	EQUIPE DO GABINETE	SEED-CEE-CONSELHO ESTADUAL DE EDUCA	CURITIBA	20 TARDE 29/05/2023

004398274-5 ROSEMERI DE ANDRADE DA SILVA	01 S100 COORD ITINERANTE DE APED	CEEBJA PARANAGUA-EF M	PARANAGUA	20	NOITE	16/05/2023	
009383999-4 HADAN LUCAS VALERIANO DE OLIVEIRA	01 SACH RESP REPROGRAFIA	NUCLEO REG EDUCACAO - ASSIS CHATEAU	A CHATEAUBRIAND	20	TARDE	21/05/2023	
003031794-7 EVANE FETIA MENDES DIAS	02 SACH APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO EDUCACAO	CURITIBA	20	TARDE	16/05/2023	
000808225-5 ROSELI DE OLIVEIRA GODOY	90 S100 DIRETOR AUXILIAR	ANTONIO L BRAGA, C E-EF M PROFIS NO	COLOMBO	20	NOITE	15/05/2023	
007169141-1 ACIR OLIVEIRA FERREIRA	53 SACH APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED/DPGE/DFR/CPE	CURITIBA	20	TARDE	18/05/2023	
007169141-1 ACIR OLIVEIRA FERREIRA	53 SACH APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED/DPGE/DFR/CPE	CURITIBA	20	TARDE	18/05/2023	
005642661-2 VALDILENE DE OLIVEIRA SILVA VIEIRA	01 S100 COMPLEMENTACAO	OLAVO BILAC, C E-EF M PROFIS	ITAMBE	20	NOITE	10/06/2023	
004430297-7 ZELI FATIMA DA CRUZ	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	JARDIM ALEGRE, C E-EF M PROFIS	TELEMACO BORBA	1	NOITE	22/05/2023	
004430297-7 ZELI FATIMA DA CRUZ	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E-EF M	TELEMACO BORBA	7	MANHA	22/05/2023	
004430297-7 ZELI FATIMA DA CRUZ	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E-EF M	TELEMACO BORBA	12	TARDE	22/05/2023	
004231194-4 PAULA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	01 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	JOAO SAMPAIO, C E-EF M	LONDRINA	20	TARDE	02/02/2023	
004258029-5 JERICI POLO	01 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	EDUARDO, C E C-M MONS-EF M PROFIS	PALMAS	25	MANHA	18/05/2023	
008774407-8 PRISCILA DA SILVA GERVASIO	05 SACH APOIO	FUNDEPAR - GABINETE DA PRESIDENCIA	CURITIBA	20	TARDE	29/05/2023	
001365154-0 ELIZETE BECHER	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CEEBJA PROF MANOEL R SILVA-EF M	MARINGA	20	NOITE	12/05/2023	
005805653-7 SANDRA REGINA CASARI	01 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	JOSE CARLOS PINOTTI, C E PROF-EF M	LONDRINA	20	TARDE	19/05/2023	
007899720-6 JULIANE MARIA FONSECA SILVA	01 SACH APOIO	SEED-GAB-ASSESSORIA JURIDICA	CURITIBA	20	TARDE	19/05/2023	
014082750-9 LUARA PAULA VIEIRA BAIA	02 SACH INTEGRAR PDE	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA	20	TARDE	22/05/2023	
003020183-3 MARIA APARECIDA DOMINGUES DA SILVA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CEEBJA PROF MARIA DO CARMO BOCATTI-E	CAMBE	20	MANHA	22/05/2023	
008315097-1 MARCIANO DA SILVA BECKER	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	SOL DE MAIO, C E C-M-EF M PROFIS	FOZ DO IGUAU	20	TARDE	22/05/2023	
004750620-4 VALMISELE SCHWINDEN	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	GUILHERME, C E MONS-EF M PROF	FOZ DO IGUAU	20	MANHA	22/05/2023	
006993085-9 ELISANDRA CRISTINA GOBER DOS SANTOS	01 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	ROCHA FOMBO, C E-EF M	ARAUCARIA	20	MANHA	17/05/2023	
00592044-3 IZEL TERESINHA FRANCA	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	CEEBJA PROF MARIA DEON DE LIRA-EF	CURITIBA	22	MANHA	22/05/2023	
010545089-3 NATALIA CRISTINA GRANATO	01 SACH TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDDC/INFORM	CURITIBA	20	TARDE	22/05/2023	
006199717-2 CIDADLEY GRECO FERNANDES COELHO	53 SACH APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED-GAB-ASSESSORIA JURIDICA	CURITIBA	20	TARDE	22/05/2023	
007528399-7 MARCOS FELIXANTIA FERREIRA	92 S100 DIRETOR	BENTO M DA ROCHA NETO, C E-EF M PRO	COLOMBO	20	TARDE	17/05/2023	
009055920-6 ADAUTO FELIX SANTANA	54 SACH APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED/DPGE/DFR/CPE	CURITIBA	20	TARDE	26/04/2023	
004482991-6 LENI DALAN FERREIRA	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	COSTA E SILVA, C E-E F M PROFIS	ITAIPULANDIA	20	MANHA	01/06/2023	
007032836-4 LEONICE ABEGG	90 S100 PROF INTERPRETE	COSTA E SILVA, C E-E F M PROFIS	ITAIPULANDIA	5	MANHA	01/06/2023	
007169141-1 ACIR OLIVEIRA FERREIRA	53 SACH APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED/DPGE/DFR/CPE	CURITIBA	20	TARDE	22/05/2023	
005109831-5 JOELMA OLIVEIRA E SILVA	01 SACH TEC PEDAGOGICO	SEED/DPGE/DNE	CURITIBA	20	TARDE	22/05/2023	
007169141-1 ACIR OLIVEIRA FERREIRA	53 SACH APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED/DPGE/DFR/CPE	CURITIBA	20	TARDE	22/05/2023	
010721310-4 IGOR GUEDES RAMOS	02 S100 COORD DE CURSO	OLYMPIA M TORMENTA, C E PROF-EF M P	LONDRINA	5	MANHA	17/05/2023	
007169141-1 ACIR OLIVEIRA FERREIRA	53 SACH APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED/DPGE/DFR/CPE	CURITIBA	20	TARDE	18/05/2023	
006132096-2 CLAUDIO ELIAS POSSO MORENO	52 SACH DESAFIO PARANA TECNICO	NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOERE	GOIOERE	20	TARDE	15/05/2023	
003481300-0 JOAO ANTONIO FERNANDES DA COSTA	01 SACH TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDDC/DDC/NEM	CURITIBA	20	TARDE	22/05/2023	
000709511-2 MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PAULINO	01 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS	MARINGA	20	TARDE	02/02/2023	
000845902-9 ANA SUELI RIBEIRO VANDRESEN	02 SACH TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDDC/DDC/NEM	CURITIBA	20	TARDE	25/04/2023	
005904677-2 ALESSANDRA BELUCIO DA SILVA	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	CARLOS MASSARETTO, C E C-M PREF-EF	APUCARANA	20	TARDE	01/06/2023	
004037950-9 IEDA CRISTINA DE OLIVEIRA	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	TOME DE SOUZA, C E-EF M	NOVO ITACOLMI	1	TARDE	01/06/2023	
006421692-9 FABIO ALEXANDRE BATISTA	01 S100 COORD DE CURSO	INST ED PR PROF ERASMO PILOTTO-EF M	CURITIBA	5	NOITE	22/05/2023	
003698647-6 MARCIA ELIANE CAETANO CAMPOS	01 SACH APOIO	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA	20	TARDE	23/05/2023	
006879544-3 MAURO ANTONIO DE MORAES	53 S100 COORD DE AREA	JARDIM SAN RAFAEL, C E DO-EF M	IBIPORA	8	MANHA	19/05/2023	
010021129-7 EVELYN VIEIRA AMORIM	52 SACH EQUIPE DA EDUC PROFISSION	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU	20	TARDE	29/05/2023	
007731986-8 MARLY APARECIDA SAVIO ALJONAS	03 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CENTENARIO SUL	20	MANHA	24/05/2023	
006879544-3 MAURO ANTONIO DE MORAES	53 S100 COORD DE AREA	JARDIM SAN RAFAEL, C E DO-EF M	IBIPORA	8	MANHA	19/05/2023	
00559244-4 VIVIANE DE BARROS FERNANDES	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	ZILDA ARNS NEUMANN, C E DRA-EF M	GUARATUBA	10	TARDE	29/05/2023	
006879544-3 MAURO ANTONIO DE MORAES	53 S100 COORD DE AREA	JARDIM SAN RAFAEL, C E DO-EF M	IBIPORA	8	TARDE	19/05/2023	
004060154-6 ROSALINA BEGA DE JESUS	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	PEDRO I, C E E-EF M PROFIS	SANTO INACIO	20	MANHA	17/05/2023	
010300644-4 RAFAEL DUARTE DA SILVA	01 SACH EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20	TARDE	29/05/2023	
005138477-6 ALESSANDRA DE FATIMA GIACOMET MELLO	53 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	RUI BARBOSA, C E C-M-EF M	PATO BRANCO	20	TARDE	25/05/2023	
003491150-9 ALTIR ARESTIDES CANAL	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	ANTONIO DE CASTRO ALVES, C E-EF M P	CAP L MARQUES	1	MANHA	01/06/2023	
008461356-8 ERNAN RODRIGUES VIEIRA	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	VICTORIO E ABROZINO, C E PROF-EF M	CASCAVEL	2	TARDE	01/06/2023	
003747927-7 MARINA BERNARDETE WOJCIEKOSKI TRISTONI	97 S100 PROF DA LEI 15308/06	ANTONIO DE CASTRO ALVES, C E-EF M P	CAP L MARQUES	1	TARDE	01/06/2023	
00699670-1 MARTA CALDEIRA ROQUE DA SILVA	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	PAULO VI, C E PARA-EF M	NOVA AM COLINA	1	NOITE	01/06/2023	
005138477-6 ALESSANDRA DE FATIMA GIACOMET MELLO	53 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	RUI BARBOSA, C E C-M-EF M	PATO BRANCO	20	TARDE	25/05/2023	
001851173-8 SHIRLEI BUENO DE OLIVEIRA	03 S100 PROF DA LEI 15308/06	JOAO TURIN, C E C-M-EF M	S SEB AMOREIRA	4	TARDE	01/06/2023	
004926411-9 ANA MARIA PIEKARSKI	89 S100 PROF DA LEI 15308/06	TEOTONIO VIELELA, C E-EF M PROF	CURITIBA	20	TARDE	01/06/2023	
004926411-9 ANA MARIA PIEKARSKI	89 S100 PROF DA LEI 15308/06	TEOTONIO VIELELA, C E-EF M PROF	CURITIBA	4	TARDE	01/06/2023	
LESTADO DO PARANA	DESIGNACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA OU DE ADEQUACAO DE CARGA HORARIA						
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	RESOLUCAO N. 03268/23					SAEOHTF1 25/05/23	
-O CHEFE DO NRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS	CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,						
	RESOLVE						
DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, COMO ACRESCIMO DE JORNADA OU COMO ADEQUACAO DE CARGA HORARIA, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:							
RG	NOME	LF VINC FUNCNO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR	
004579208-0	VIVIANE REGINA CAOBIANCO GOBETI	90 S100 PROF DA LEI 15308/06	ADOLPHO O FRANCO, C E GOV- EF M PRO	ASTORGA	1	MANHA	01/06/2023
006730801-8	JESSICA DYANE ALVES BROTO	01 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	ORO VERDE, C E IE-EF M PROFIS	ORO VERDE OEST	20	TARDE	25/05/2023
008477822-2	CARINA SKURA RIBEIRO	97 S100 PROF DA LEI 15308/06	NEWTON F DA COSTA, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	1	MANHA	01/06/2023
003232960-8	MARLENE PARDAL SIMONATO	02 S100 REPOSICAO	JOAO XXIII, C E-EF M N PROFIS	CLEVELANDIA	4	MANHA	27/03/2023
003232960-8	MARLENE PARDAL SIMONATO	02 S100 REPOSICAO	JOAO XXIII, C E-EF M N PROFIS	CLEVELANDIA	4	MANHA	03/04/2023
005896936-2	RUBINE ANDRESSA INABUINSKI	04 S100 REPOSICAO	JOAO XXIII, C E-EF M N PROFIS	CLEVELANDIA	3	MANHA	24/03/2023
005896936-2	RUBINE ANDRESSA INABUINSKI	04 S100 REPOSICAO	JOAO XXIII, C E-EF M N PROFIS	CLEVELANDIA	3	MANHA	31/03/2023
004738755-8	JENIFFER LIMA JUNG POTOLANN	04 S100 PROF DA LEI 15308/06	JULIA MANDELER, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	2	TARDE	01/06/2023
008088703-5	NILIO SILVA PEREIRA NETO	01 S100 COORD DE DISCIPLINA	SEED/DEDDC/CGV	CURITIBA	20	MANHA	25/05/2023
006251588-0	LUCIANE BATISTA	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	PINHEIRO DO PARANA, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	20	MANHA	01/06/2023
004750620-4	VALMISELE SCHWINDEN	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	GUILHERME, C E MONS-EF M PROF	FOZ DO IGUAU	20	MANHA	22/05/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 25/05/23						
---	--	--	--	--	--	--

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 25/05/23

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

56328/2023

ESTADO DO PARANA			REVOGACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA OU DE ADEQUACAO DE CARGA HORARIA - SUBSTITUICAO				SAEOHTF4	
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO			RESOLUCAO N. 03269/23				25/05/23	
-O CHEFE DO NRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS			CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,					
			RESOLVE					
REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES COMO ACRESCIMO DE JORNADA OU COMO ADEQUACAO DE CARGA HORARIA, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUICAO:								
-----			-----				-----	
RG	NOME	LF VINC FUNCNO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO	
003718991-0	CELIA BERNADET VIEIRA	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	LYSIMACO F COSTA, C E PROF-EF M	CURITIBA	20 MANHA	22/05/2023	R-01194/23 28/02/23	
010021129-7	EVELYN VIEIRA AMORIM	52 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, C E-EF	FOZ DO IGUAU	20 MANHA	29/05/2023	R-02617/23 28/04/23	
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 25/05/23								

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 25/05/23

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

56325/2023

ESTADO DO PARANA		DESIGNACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA OU DE ADEQUACAO DE CARGA HORARIA - SUBSTITUICAO					SAEOHTF3
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO		RESOLUCAO N. 03270/23					25/05/23
-O CHEFE DO NRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS		CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,					
		RESOLVE					
DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, COMO ACRESCIMO DE JORNADA OU ADEQUACAO DE CARGA HORARIA, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUICAO:							
RG	NOME	LF VINC FUNCNO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	P E R I O D O	
008058838-0	ALAN JOSE MARAN	02 S100 DIRETOR	SAO VICENTE DE PAULA, C E-EF M N PR	NOVA ESPERANCA	20 TARDE	05/05/2023 03/06/2023	
004977632-2	MARIEL TEREZINHA MARCON MARTELLI	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CARLOS GOMES, C E-EF M N PROFIS	PATO BRANCO	20 TARDE	11/05/2023 28/05/2023	
005642661-2	VALDILENE DE OLIVEIRA SILVA VIEIRA	01 S100 DIRETOR	OLAVO BILAC, C E-EF M N PROFIS	ITAMBE	20 NOITE	03/05/2023 09/06/2023	
003718991-0	CELIA BERNADET VIEIRA	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	LYSIMACO F COSTA, C E PROF-EF M	CURITIBA	20 MANHA	05/05/2023 05/06/2023	
004362934-4	ELSA APARECIDA FELIPE	86 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	SERATAGINHO, C E-E F M N PROFIS	MATINHOS	20 TARDE	05/05/2023 19/05/2023	
004163998-9	ROSELI EUSTELA DO NASCIMENTO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JOAO RODRIGUES DA SILVA, C E PROF-E	LONDRINA	20 TARDE	16/05/2023 08/07/2023	
005813098-2	ALICE ELIETE OMCEDI PACHCO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	SANTA INES, C E-EF M	SANTA INES	20 MANHA	18/05/2023 24/05/2023	
000966464-5	ELIZABETH SCHMIDT PARANHOS	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ATTICO EUSEBIO DA ROCHA, C E D-EF M	CURITIBA	20 MANHA	04/05/2023 23/05/2023	
005923274-6	CREUSA DE FATIMA GOMES DA SILVA	91 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	SOL DE MAIO, C E C-M-EF M PROFIS	FOZ DO IGUAU	20 TARDE	17/06/2023 31/10/2023	
004040534-8	MIRIAM ROSEMARY DE OLIVEIRA SANTIN	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	RUI BARBOSA, C E - EF M N PROFIS	ABATIA	20 NOITE	22/05/2023 31/05/2023	
005225440-0	SUZANA TOLEDO ROSSOVSKI	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	INACIO SCHELBAUER, E E-EF	RIO NEGRO	20 MANHA	20/05/2023 20/07/2023	
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 25/05/23							

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 25/05/23

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

56331/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE,, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N° 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 144 DE 26/05/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

RETIFICAR A PORTARIA N. 938 DE 04/08/2009 DE LICENCA ESPECIAL DE

MARCIA JOANA NEGRELLI, R.G. 50827135, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTES VALORES:

FRUICAO PERIODO AQUISITIVO

3/8/2009 A 31/10/2009 5/2/2004 A 4/9/2009

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE,, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N° 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 145 DE 26/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
RETIFICAR A PORTARIA N. 142 DE 25/05/2023 DE LICENÇA ESPECIAL DE
SHEILA GABARRON RICCI, R.G. 67776895, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
22/5/2023 A 19/8/2023 5/2/2009 A 4/2/2011

56117/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE,, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 146 DE 26/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 142 DE 25/05/2023 DE LICENÇA ESPECIAL DE

SHEILA GABARRON RICCI, R.G. 67776895, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
22/5/2023 A 19/8/2023 17/4/2011 A 16/4/2016

56118/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE,, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 147 DE 26/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 780 DE 22/06/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

MARIA ALICE BORTOLOZI DE SOUZA, R.G. 83325771, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
15/5/2020 A 13/7/2020 13/1/2005 A 12/1/2010

56116/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 148 DE 26/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ANA MARIA MENEGHETTE				90	30/01/2011 29/01/2016	25/06/2023	22/09/2023
11858791	1	NA36	204229724				
MARIA DE JESUS GUARNIERI AMBROGEZZI				90	11/05/2011 10/05/2016	25/06/2023	22/09/2023
13691371	1	NA29	205160078				
CLARICE RIBEIRO DE AGUIAR				90	23/11/2012 22/11/2017	25/06/2023	22/09/2023
18462028	1	NA32	204486697				
NEUCI BARBOSA DE LIMA SILVA				90	02/07/2010 01/07/2015	25/06/2023	22/09/2023
33855133	1	NA22	204375968				
MARIA ALVES DE OLIVEIRA LUZ				90	12/05/2011 11/05/2016	25/06/2023	22/09/2023
35750002	1	NA35	204489742				
ALZIRA SCHNEIDER KUNZLER				90	11/05/2011 10/05/2016	05/06/2023	02/09/2023
35831215	1	NA15	205302590				
MARIA DE LOURDES MARQUES DE CARVALHO				90	11/05/2011 10/05/2016	25/06/2023	22/09/2023
35954945	1	NA29	205147411				
LUCI ERIETE BARBOSA DOS SANTOS SOCOLOS				90	03/12/2012 02/12/2017	25/06/2023	22/09/2023
37030970	97	NA36	204141983				
ROSIMERI DA SILVA SCHUTZE				90	10/11/2007 09/11/2012	25/06/2023	22/09/2023
39498855	1	NA30	204504229				
AIDE CRISTINE BARBOSA LIMA				90	15/01/2010 14/01/2015	25/06/2023	22/09/2023
40193138	1	NA35	204471274				

56115/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 149 DE 26/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
IVONE TEREZINHA LEMOS BUASCZYK				90	05/12/2008 04/12/2013	25/06/2023	22/09/2023
41435461	1	NA31	205056181				
SONIA CATORI				90	30/01/2011 29/01/2016	25/06/2023	22/09/2023
43561588	1	NA36	205136827				
MARIA MARLENE MINELLI				90	11/05/2011 10/05/2016	25/06/2023	22/09/2023
46525108	1	NA30	205153012				
MARIA SALETE ZAGONEL DE OLIVEIRA				90	12/05/2011 11/05/2016	25/06/2023	22/09/2023
47071151	1	NA29	204493065				
SANDRA SILVA VIEIRA				90	31/01/2006 30/01/2011	25/06/2023	22/09/2023
48933882	1	NA36	204385211				
ROSANGELA SEIDL DRUCZKOSKI				90	31/01/2006 30/01/2011	25/06/2023	22/09/2023
49540124	2	NA36	205055622				
JANAINA MARIA BRANCO DOS SANTOS				90	08/02/2011 07/02/2016	25/06/2023	22/09/2023
52488141	1	NA35	204405492				
ANTOANETH FREIRE DE QUADROS				90	11/05/2011 10/05/2016	25/06/2023	22/09/2023
55944636	1	NA31	205147063				
ADRIANA NEMETZ				90	30/01/2011 29/01/2016	25/06/2023	22/09/2023
58857955	1	NA36	204375852				
JULINDA MARIA DA SILVA				90	11/05/2011 10/05/2016	25/06/2023	22/09/2023
62569301	1	NA34	205146431				

56112/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 150 DE 26/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
DAYSE APARECIDA MONTINI FIGUEIRA	30508432	1	NII11	204485925	30	12/02/2012 11/02/2017	06/06/2023 05/07/2023
MARY CLEA HUTNER SCANDOLARA	32833810	1	NII08	204485569	90	01/12/2003 30/11/2008	25/06/2023 22/09/2023
AIDE CRISTINE BARBOSA LIMA	40193138	2	NI01	204471274	90	15/01/2010 14/01/2015	25/06/2023 22/09/2023
MARIA JOSE DE MOURA JORGE BUENO	40576142	1	NII11	204463425	90	25/05/2010 24/05/2015	25/06/2023 22/09/2023
ELAINE COLLETTI THRUN	44330628	1	NIIII10	205170278	90	18/02/1996 17/02/2001	05/06/2023 02/09/2023
ELIZETE DA APARECIDA TULIO	57933747	1	NII11	204991332	90	01/12/2003 30/11/2008	25/06/2023 22/09/2023
MARIA DOLORES DA SILVA FRANCA	64662430	1	NA36	205146180	90	11/12/2008 10/12/2013	25/06/2023 22/09/2023
LUCINEIA MICHELETT VIEIRA DOS SANTOS	64939602	1	NA26	205146679	90	11/05/2011 10/05/2016	25/06/2023 22/09/2023
LUCIMARA CRISTINA PEREIRA LEAL SOARES	67278550	1	NA34	204488720	90	15/01/2010 14/01/2015	25/06/2023 22/09/2023
MAGALY BERALDO	90240900	1	NII11	204386390	90	27/02/2011 26/02/2016	25/06/2023 22/09/2023

56111/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 151 DE 26/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
MARLI LORENZATTO	67837347	1	NA36	204214735	90	30/01/2006 29/01/2011	25/06/2023 22/09/2023

56113/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 463433 - 30/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 70

Nome do Município: ALTONIA

Código do Estabelecimento: 14

Nome do Estabelecimento: MALBA TAHAN, C E-EM N P

Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA DUARTE COELHO	154491422PR	313	00700001D001	63	26/05/2023	2022
ANA CLARA MOREIRA	147023367PR	314	00700001D001	63	26/05/2023	2022
CAROLINE MELLO DE OLIVEIRA	143688747PR	315	00700001D001	63	26/05/2023	2022
DEBORA DIORNELLAS DE ASSIS	143183521PR	316	00700001D001	64	26/05/2023	2022
DHIONI WITTOR DA SILVA FREITA	154385100PR	317	00700001D001	64	26/05/2023	2022
EMILLY BUCIOLI GAITAROSSA	154399984PR	318	00700001D001	64	26/05/2023	2022
ESTHEFANY DE MORAIS DE MENDONCA CAETANO	15274587PR	319	00700001D001	64	26/05/2023	2022
EUGENIA BIANCHINI	152593287PR	320	00700001D001	64	26/05/2023	2022
EVELIN DA SILVA SANTOS	145676533PR	321	00700001D001	65	26/05/2023	2022
GIOVANA LIMA FRANCO	143150658PR	322	00700001D001	65	26/05/2023	2022
HAJANY DE MORAIS DE MENDONCA CAETANO	152744285PR	323	00700001D001	65	26/05/2023	2022
INGRYD CAWANI BIANCHINI BARONI	141577930PR	324	00700001D001	65	26/05/2023	2022
IZABELLY AUGUSTA CAPUCHO DE FREITAS	148546517PR	325	00700001D001	65	26/05/2023	2022
JHENIFFER VITORIA DE LIMA SANTOS	152353057PR	326	00700001D001	66	26/05/2023	2022
KARINA ORMUNDO	136546872PR	327	00700001D001	66	26/05/2023	2022
LEONARDO CALASSARA DOS SANTOS	143152936PR	328	00700001D001	66	26/05/2023	2022
LUANA DA SILVA PRIULI	141173146PR	329	00700001D001	66	26/05/2023	2022
MAISA MAICLA POLTRONIERE BAZILIO	150987288PR	330	00700001D001	66	26/05/2023	2022
MARIANY BAZILIO DA SILVA	124090873PR	331	00700001D001	67	26/05/2023	2022
MARIZY BAZILIO DA SILVA	124091160PR	332	00700001D001	67	26/05/2023	2022
NICOLY BARIÃO THÉ DA SILVA	138737721PR	333	00700001D001	67	26/05/2023	2022
PATRICIA MONARO PIRES	152239955PR	334	00700001D001	67	26/05/2023	2022
TALITA BAQUIN DE BRITO	147590350PR	335	00700001D001	67	26/05/2023	2022
THAIANY MIQUELETTI DA SILVA	154439668PR	336	00700001D001	68	26/05/2023	2022
THAYS FRANCO DAS FLORES	149866426PR	337	00700001D001	68	26/05/2023	2022

ALTONIA, 30 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ROSILENE APARECIDA LIVERO

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES-1253/21 - 28/04/2021

Nome do(a) Diretor(a): DARLI DE LOURDES BONAN

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES-1604/18 - 12/04/2018

56876/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 463354 - 30/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570

Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS

Código do Estabelecimento: 3272

Nome do Estabelecimento: CENTRO DE ENSINO GRAU TECNICO - SPJ

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
---------------	----	---------	-------	-------	-------------	-----------

AGATHA CHRISTINE PALHARES 134480823PR 10 25700327D001 2 29/05/2023 2022

SAO JOSE DOS PINHAIS, 30 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LUIZ CARLOS DE SOUZA
CUSTODIO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2023 - 01/01/2023

Nome do(a) Diretor(a): CARLOS AUGUSTO BUENO
ORMEROD

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01 E 02/2019 - 14/11/2019

56802/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 463432 - 30/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2680

Nome do Município: SIQUEIRA CAMPOS

Código do Estabelecimento: 46

Nome do Estabelecimento: MARIA AP C SALCEDO, C E PR-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALISON JÚNIOR DE OLIVEIRA	136331248PR	555	26800004D002	11	29/05/2023	2022
ANA CAROLINA BONIFACIO DE OLIVEIRA	153906661PR	556	26800004D002	12	29/05/2023	2022
ANA RAFAELA DE MORAIS DA SILVA	143128555PR	557	26800004D002	12	29/05/2023	2022
BRENDA MARIA DE MELLO CONDE	148135290PR	558	26800004D002	12	29/05/2023	2022
CARLOS MANOEL DE MORAES	147336705PR	559	26800004D002	12	29/05/2023	2022
ÉRICA CRISTINA DOS SANTOS	150826543PR	560	26800004D002	12	29/05/2023	2022
GABRIEL LEAL DE PAULA	135789852PR	561	26800004D002	13	29/05/2023	2022
GISELE HELENA MARTINS SMITEK	146776035PR	562	26800004D002	13	29/05/2023	2022
GUSTAVO BALDIVIA DOS SANTOS DE CARVALHO	143231577PR	563	26800004D002	13	29/05/2023	2022
JHONATHAN CORREIA BARBOSA	125876064PR	564	26800004D002	13	29/05/2023	2022
JOÃO VICTOR DE LIMA	135183768PR	565	26800004D002	13	29/05/2023	2022
NATHIELE APARECIDA DA SILVA	132712140PR	566	26800004D002	14	29/05/2023	2022
NÍCOLAS DA SILVA BROCAL	140693898PR	567	26800004D002	14	29/05/2023	2022
RAMON DANIEL LOUZANO FERNANDES	141011367PR	568	26800004D002	14	29/05/2023	2022
ROSINEIA APARECIDA DOS SANTOS	99575506PR	569	26800004D002	14	29/05/2023	2022

SIQUEIRA CAMPOS, 30 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): VALMIR GUIMARÃES

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 488/11 - 10/05/2011

Nome do(a) Diretor(a): MARIA LUCIA DE REZENDE

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3769/21 - 24/08/2021

56873/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 463357 - 30/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480

Nome do Município: CASCABEL

Código do Estabelecimento: 266

Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MAURILIO ALEXANDRE	67694473PR	8350	04800026C001	7	29/05/2023	2022

CASCABEL, 30 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): RUDI JUST

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2155/2016 - 10/06/2016

Nome do(a) Diretor(a): MÔNICA VIRGINIA MISSAU

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

56807/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 463304 - 30/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380

Nome do Município: LONDRINA

Código do Estabelecimento: 36

Nome do Estabelecimento: JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CRISTIANE DA SILVA	142934205PR	2016	13800003D003	78	26/05/2023	2020
NATALIA BERALDO	141996096PR	2017	13800003C002	26	26/05/2023	2020
ALANNA AGATHA SANTOS	127373868PR	2018	13800003D003	79	26/05/2023	2020
AMANDA CAMARGO NASCIMENTO	135250872PR	2019	13800003C002	26	26/05/2023	2020
BARBARA KAOANE DA SILVA	110518609PR	2020	13800003D003	79	26/05/2023	2020
NOÊMIA SOUSA DO NASCIMENTO GOUVÊA	68746930PR	2021	13800003D003	79	26/05/2023	2020
LUANA ALVES DE LIMA BETTIM	139151690PR	2022	13800003D003	79	29/05/2023	2020

LONDRINA, 30 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIANO RAMOS PAIVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2922 - 09/05/2023

Nome do(a) Diretor(a): TANIA DA COSTA
FERNANDES

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 2097 - 13/06/2022

56693/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 463304 - 30/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
 Nome do Município: LONDRINA
 Código do Estabelecimento: 36
 Nome do Estabelecimento: JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
NOÊMIA SOUSA DO NASCIMENTO GOUVÊA	68746930PR	2023	13800003C002	26	29/05/2023	2020

LONDRINA, 30 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIANO RAMOS PAIVA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 2922 - 09/05/2023

Nome do(a) Diretor(a): TANIA DA COSTA
 FERNANDES
 Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 2097 - 13/06/2022

56872/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 463353 - 30/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 15565
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARIA JAQUELINE JES POSSEBON	150599210PR	4953	06901556D009	24	26/05/2023	2022
ADRIANA BARBOSA TABORDA	102966295PR	4958	06901556D009	25	26/05/2023	2022
ÁGATHA KOSISKI	128273514PR	4959	06901556D009	25	26/05/2023	2022
ALEXANDRE OCZKOWSKI DE GOUVEIA	142461560PR	4960	06901556D009	25	26/05/2023	2022
ALINE DALZOTO CAMARA	0606219020161	4961	06901556D009	26	26/05/2023	2022
ANA EDICLÉIA CARRÃO BERNARDI	71489604PR	4962	06901556D009	26	26/05/2023	2022
ADILSON JOSÉ PEREIRA DA MATA	5900019GO	4963	06901556D009	26	26/05/2023	2023
ANIELLY LEON ALVES SALGADO	127914524PR	4964	06901556D009	26	26/05/2023	2022
ANGELA TOTH MACIEL	76891125PR	4965	06901556D009	26	26/05/2023	2023
CAMILE PEREIRA	140237914PR	4966	06901556D009	27	26/05/2023	2022
CAUANE GABRIELE DOS SANTOS SILVA	148534241PR	4967	06901556D009	27	26/05/2023	2022
CLEBER FELIPE RODRIGUES	132486174PR	4968	06901556D009	27	26/05/2023	2023
LOHANNE TOTH GONÇALVES	143532291PR	4969	06901556D009	27	27/05/2023	2023
DANIELA JAMYLLY SOUSA DA SILVA	148365393PR	4970	06901556D009	27	27/05/2023	2022
MARCIA MARTINS MOTA	75180241PR	4971	06901556D009	28	27/05/2023	2023
PAOLA APARECIDA DA ROCHA RIBEIRO	128849661PR	4972	06901556D009	28	27/05/2023	2023
GISELE BARBOSA CAMARGO ROCHA	80681720PR	4973	06901556D009	28	27/05/2023	2022
GISELE HELENA DO CARMO	82289097PR	4974	06901556D009	28	27/05/2023	2022
SONIA MACIEL	102014561PR	4975	06901556D009	28	27/05/2023	2023
JAMILLY PEREIRA DE ARAÚJO SILVA	152782640PR	4976	06901556D009	29	27/05/2023	2022
JOICE GABRYELY DOS PASSOS GARCIA	144031580PR	4977	06901556D009	29	27/05/2023	2022
VERÔNICA CRISTOFEL	126434510PR	4978	06901556D009	29	27/05/2023	2023
JULIANA CANTANHEDE COELHO	563613919SP	4979	06901556D009	29	27/05/2023	2022
MARIANA TEODORO VEIGA	141998552PR	4980	06901556D009	29	27/05/2023	2022
NAYARA RAYS DOS ANJOS SILVA	91543940PR	4981	06901556D009	30	27/05/2023	2022
PAULO CÉSAR MELO DOS SANTOS	39132706AL	4982	06901556D009	30	27/05/2023	2022
RAFAELA PEREIRA DA SILVA	134602660PR	4983	06901556D009	30	27/05/2023	2022
REMMINY CAROLINE ALVES DOS SANTOS	131378696PR	4984	06901556D009	30	27/05/2023	2022
SILVIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA FERREIRA	97854459PR	4985	06901556D009	30	27/05/2023	2022
SUELLEN DAYANE GONÇALVES	123731026PR	4986	06901556D009	31	27/05/2023	2022
TAIRINE SGORLAN CAVALCANTE	144254740PR	4987	06901556D009	31	27/05/2023	2022
THAYS CAMILLE SILVEIRA	142027488PR	4988	06901556D009	31	27/05/2023	2022
JESSE ROBERTO DA SILVA SALES	83119055PR	4989	06901556D009	31	29/05/2023	2020

CURITIBA, 30 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR VILELA
 SANTOS
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 17/2022 - 10/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

56799/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 463355 - 30/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570
 Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
 Código do Estabelecimento: 3272
 Nome do Estabelecimento: CENTRO DE ENSINO GRAU TECNICO - SPJ
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 540

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FABIANE RAQUEL ALVES	101770621PR	11	25700327D001	3	29/05/2023	2023
TANIA MARA SEZESKI DE LARA DE SOUZA	96237499PR	12	25700327D001	3	29/05/2023	2023

SAO JOSE DOS PINHAIS, 30 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LUIZ CARLOS DE SOUZA
 CUSTODIO
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2023 - 01/01/2023

Nome do(a) Diretor(a): CARLOS AUGUSTO BUENO
ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01 E 02/2019 - 14/11/2019

56804/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 463356 - 30/05/2023
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA ROSA DO CARMO SANA	142530511PR	9419	06901453D019	84	29/05/2023	2023
CAROLINA CLEIDI MOREIRA	61144781PR	9420	06901453D019	84	29/05/2023	2023
DOUGLAS DE FARIA	5895475PA	9421	06901453D019	84	29/05/2023	2023
PEDRO GOMES DA SILVA	91361574PR	9422	06901453D019	84	29/05/2023	2023
KRYSTAL RODRIGUES PERES	5725115GO	9423	06901453D019	85	29/05/2023	2023
VITÓRIO ANTÔNIO HAEINZ ORO	99384972PR	9424	06901453D019	85	29/05/2023	2023
VANESSA DALLEGRAVE	79769673PR	9425	06901453D019	85	29/05/2023	2023
TATIANE APARECIDA PEREIRA CUNHA	84897990PR	9426	06901453D019	85	29/05/2023	2023
PEDRO LUIZ PEREIRA BEZERRA	422500379SP	9427	06901453D019	85	29/05/2023	2023

CURITIBA, 30 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS
FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO
GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2014 - 12/02/2014

56805/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 463440 - 30/05/2023
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14828
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS IBREP/PR
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS - 764

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EVERTON BARBOZA CARDOSO	80074239PR	5344	06901482D011	65	23/05/2002	2023
ARTHUR SANDRO DE CARLI	105524811PR	5346	06901482D011	65	23/05/2023	2023
BRUNE FANHA PATEKOSKI PRADO	96294301PR	5347	06901482D011	65	23/05/2023	2023
DIEGO DA FONSECA BARA	68698910PR	5348	06901482D011	66	23/05/2023	2023
GISELI CARLOTTO	81260141PR	5349	06901482D011	66	23/05/2023	2023
GUILHERME BURDELAK	96964021PR	5350	06901482D011	66	23/05/2023	2023
GUILHERME DAVI BOTEGA	89882699PR	5351	06901482D011	66	23/05/2023	2023
ISISMAR PADILHA DA SILVA GIROTTO	72732073PR	5352	06901482D011	66	23/05/2023	2023
LORIANE APARECIDA GOMES	126999305PR	5353	06901482D011	67	23/05/2023	2023
LUIZ EMANUEL NUNES	102357027PR	5354	06901482D011	67	23/05/2023	2023
RODRIGO MARTINS DOS ANJOS	69422802PR	5355	06901482D011	67	23/05/2023	2023
RODRIGO TEIXEIRA	101294692PR	5356	06901482D011	67	23/05/2023	2023
ROGERIO LUIZ SANTI	37331791PR	5357	06901482D011	67	23/05/2023	2023
SARA MIRANDA DAVI	95060102PR	5358	06901482D011	68	23/05/2023	2023
TANIA CANTO ISICAHUA	F3168671PF	5359	06901482D011	68	23/05/2023	2023
WILLIAN ZAPELARO	81807566PR	5360	06901482D011	68	23/05/2023	2023

CURITIBA, 30 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIA DE FÁTIMA SILVA
DA COSTA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/2019 - 02/05/2019

Nome do(a) Diretor(a): CHAIANY FARIAS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 03/2019 - 02/05/2019

56957/2023

FUNDEPAR

PORTARIA Nº 0189/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 00065 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 19.400.339-0, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 101/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA. - EPP, para a execução de

construção da unidade nova escolar do Colégio Estadual Agrícola Vila Progresso, município de Goioerê:

I - Gestor Titular **Danielle de Almeida Mello de Andrade** – RG 5.482.796-2 e suplente, **Osmarina da Rocha Brandão** – RG 6.032.288-0;

II - Fiscal Titular **Fábio Rodrigo Garcia** – CREA/PR 122.243/D e suplente **Eguimar Amorim Maciel de Souza** – CREA/PR 14.817/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da COHAPAR.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 00065/2023

56662/2023

**Secretaria da Indústria,
Comércio e Serviços****PORTARIA Nº 003, de 26 de maio de 2023.**

Designa o servidor para Agente de Contratação de Secretaria de Estado da Secretaria De Estado da Indústria, Comércio e Serviços

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA

DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS nomeado pelo Decreto Estadual nº 184 de 17 de janeiro de 2023 e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023 Decreto Estadual nº 184 de 17 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor WESLEY FAVARO FERREIRA, RG nº 12.472.125-3, CPF nº 098.185.139-83, efetivo do quadro de servidores da JUCEPAR, para exercer as funções de Agente de Contratação no âmbito da Secretaria de Estado da Indústria e Comércio, em cumprimento ao Art. 7º da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021 e dos Artigos 3º, 6º e 13º, III, do Decreto Estadual nº 10,086 de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor

a partir de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

CHRISTIANO SOUTO PUPPI

Diretor - Geral

55903/2023

JUCEPAR**PORTARIA JCP Nº 63/2023**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, II, da Lei nº 8.934/94; arts. 25, V, X e XVII, do Decreto nº 1.800/96; inciso II, do art. 16, da Lei Estadual nº 21.352/23; Regulamento e Regimento Interno da Jucepar e considerando o disposto na Resolução 8726/09, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para formarem a Comissão de Inservibilidade e Desincorporação de bens móveis da Jucepar, os servidores:

- a) **Jessica Natacha Lopes**, RG n. 9.996.400-6/PR, como Presidente;
b) **André Luiz de Paula**, RG n. 5.342.497-2/SC, como membro titular;
c) **Marinilda Aparecida dos Santos**, RG n. 5.743.040-0/PR, como membro titular;

d) **Marília de Paula**, RG n. 7.789.230-3/SP, como membro suplente.

Artigo 2º - Compete à Comissão acima designada todos os procedimentos necessários relativos a bens móveis inservíveis, de acordo com a legislação vigente.

I - A Comissão poderá deliberar pela realização de reuniões periódicas, de acordo com convocação do seu Presidente.

II – Visando o bom andamento dos trabalhos da Comissão, os membros poderão solicitar apoio dos demais setores, com a ciência do respectivo Chefe de Departamento.

Artigo 3º - A referida Comissão deverá compilar os documentos/subsídios utilizados em seus trabalhos, bem como as atas de suas reuniões, e juntá-los a e-protocolo.

Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.
Curitiba, 26 de maio de 2023.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

57073/2023

PORTARIA JCP Nº 58/2023

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 29 de julho de 2022, resolve:

N O M E A R

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 23/256104-4, pertencentes ao Sr. IVAN JOVICIC.

Publique-se.

Curitiba, 05 de maio de 2023

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

PORTARIA JCP N. 59/2023

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal n. 8.934/94, artigo 25, Incisos I e II, do Decreto Federal n. 1800/96, considerando o contido na Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI n. 52/2022, artigo 23, I e demais disposições regulamentares:

RESOLVE

Art. 1º - Atendendo ao pedido protocolado sob o número 23/256230-0, de 08 de maio de 2023, a JUCEPAR resolve, transferir a matrícula de Tradutor Público e Intérprete Comercial de ALBA VALÉRIA SILVA CARDOSO, número 12.165-T, idioma Inglês, de acordo com as disposições supracitadas.

Art. 2º - A Junta Comercial de origem resolve oficiar a Junta Comercial de destino, sobre a sua transferência de matrícula, para que as medidas administrativas sejam tomadas, conforme Artigo 23, § 2º, IN/52/2022/DREI.

Art. 3 – Recebida a comunicação da transferência, a Junta Comercial de destino notificará o tradutor e intérprete público para realizar o pagamento dos preços devidos, procederá à matrícula e emitirá a nova carteira de exercício profissional, atendidos os aspectos formais para sua expedição, conforme Artigo 23, § 3º, IN/52/2022/DREI.

Publique-se.

Curitiba, 15 de maio de 2023

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

56699/2023

**Secretaria de Infraestrutura e
Logística****DER****PORTARIA Nº 142/2023-DER**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ-DER/PR, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

Designar a servidora **ELAINE CRISTINA KOUTTON, RG n.º 6.134.644-9**, como Gerente de Obras e Serviços (fiscal), em substituição do servidor **MARCOS ALBERTO SCHLICHTING, RG n.º 1.214.095-9**, a partir de 1º de fevereiro de 2023, dos contratos abaixo relacionados:

CO120/2022DOP – OBEITO: Contratação emergencial para a prestação de serviços de operação e arrecadação no transporte aquaviário de veículos e passageiros, em regime de PERMISSÃO.

CO 121/2022DOP - OBJETO: Prestação de serviços complementares de operação no transporte aquaviário de veículos e passageiros na TRAVESSIA

DA BAÍA DE GUARATUBA, RODOVIA PR-412.

CO 122/2022DOP – OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros e embarcações afretadas para a operação no transporte aquaviário de veículos e passageiros na TRAVESSIA DA BAÍA DE GUARATUBA, RODOVIA PR-412.

CO 140/2022DOP – OBJETO: Supervisão e apoio à fiscalização da exploração da infraestrutura e do serviço público de transporte coletivo aquaviário de veículos e passageiros na travessia da Baía de Guaratuba e apoio à modelagem técnica, jurídica, econômico-financeira e socioambiental para exploração da infraestrutura de transporte.

Curitiba, 25 de maio de 2023.
(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

56898/2023

PORTARIA Nº 141/2023-DER

Súmula: Designar servidores como Responsáveis por Recursos de Adiantamentos do Escritório Regional Centro Sul.

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000, **RESOLVE:** designar conforme abaixo, os Detentores e Solidários Responsáveis por Recursos de Adiantamentos do Escritório Regional Centro Sul.

UNIDADE ADMINISTRATIVA DO DER/PR	NOME	RG	SITUAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL CENTRO SUL	Edelson Rosa	8.359.299-0	Detentor
	Carlos da Silva	7.562.362-3	Detentor
	Lucimara A. A. Farias	3.337.855-6	Solidária

Curitiba, 25 de maio de 2023.
(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

56755/2023

PORTARIA Nº 144/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, **RESOLVE:**

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Willian Borelli Polzl, RG.: 10.585.758-6	Memorando 013/2023 DT	Como responsável pelas desapropriações, reassentamentos e gestão fundiária neste Departamento de Estradas de Rodagem DER/PR, ficando revogada a portaria nº 390/2020.	26/04/2023

Curitiba, 25 de maio de 2023.
(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

56900/2023

PORTARIA Nº 146/2023-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, **RESOLVE:**

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Ederson Olivo da Silva, RG.: 10.678.316-0	Memorando 140/2023 SR OESTE	Para substituir o Eng.º Marcus Vinicius Pereira Arantes, RG. 6.780.263-2, durante o período de férias.	31/07/2023 a 29/08/2023

Curitiba, 26 de maio de 2023.
(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

56758/2023

PORTARIA Nº 147/2023-DER

O Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, **RESOLVE:**

TIPO DE ALTE RACÃO	NOME/ RG/ CARGO	BASE LEGAL	REGIME JURÍDICO	DE:	PARA:	A PARTIR DE:
REMOVER	Luiz Fernando Reis de Macedo, RG. 1.045.853-6	DAF/CRH	Estatutário	DAF/CRH	DT	01/06/2023

Curitiba, 26 de maio de 2023.
(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

56760/2023

PORTARIA Nº 148/2023-DER

Súmula: Inclusão de trechos à Portaria nº 368/2022 - DER/PR, que libera o tráfego de Combinações de Veículos de Carga - CVC com Peso Bruto Total Combinado (PBTC) superior a 57 (cinquenta e sete) toneladas e máximo de 74 (setenta e quatro) toneladas com comprimento de 19,80 metros, possuindo Autorização Especial de Trânsito – AET, nas rodovias estaduais relacionadas em seu Anexo I.

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 4475 de 14 de março de 2005 e pelo dispositivo do inciso II do Artigo 21 da Lei 9503 de 23/09/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, considerando a necessidade de adequar e compatibilizar o tráfego nas rodovias estaduais por veículos de carga,

RESOLVE:

Realizar a inclusão de trechos pertencentes a PR-182 sob jurisdição estadual, entre a divisa com o estado de São Paulo e o entroncamento com a BR-376, aos trechos relacionados no Anexo I da Portaria nº 368/2022-DER/PR, conforme os itens abaixo:

I) Portaria nº 368/2022, Anexo I, página 01, incluam-se as linhas:

Rodovia	Trecho
PR-182	Divisa PR/SP (Usina Hid. De Rosana) – Nova Londrina

II) Portaria nº 368/2022, Anexo I, página 02, inclua-se o quadro:

PR-182	Divisa PR/SP (Usina Hid. De Rosana) – Nova Londrina			
Trecho	Km Início	Km Fim	Extensão	Jurisdição
182S0010EPR	0,00	8,61	8,61	Estadual
182S0030EPR	8,61	16,70	8,09	Estadual
182S0050EPR	17,91	30,51	12,60	Estadual

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2023.
(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

56901/2023

PORTARIA Nº 149/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000, **RESOLVE:**

Designar o Capitão QOPM Joao Waldemar Serpa Burger, RG 6.417.649-8, como Gestor do Contrato nº 035/2021, em substituição ao Capitão QOPM Márcio Rodrigues, RG. 5.604.772-7, designado pela Portaria nº 212/2022-DER.

Curitiba, 29 de maio de 2023.
(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

56761/2023

PORTARIA Nº 151/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXI do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE: Designar nos termos da Lei nº 20.656 de 03 de Agosto 2021, os servidores Angela Bittencourt Cordeiro - RG: 5.676.273-6, Anne Gigliola Silva - RG: 6.412.662-8 e Jefferson Artigas Guerra RG: 8.557.718-2, para que, sob a presidência da primeira, comporem

Comissão de Sindicância, para apurar os fatos referentes aos agentes do DER que tenham atuado nos termos aditivos firmados com a empresa Concessionária de Rodovias do Norte S/A – Econorte, constantes no protocolo nº 15.470.691-7.

Curitiba, 29 de maio de 2023.
(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

56762/2023

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SEI

EDITAL Nº 003/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e do Decreto nº 5283/2020, resolve instaurar Processo Seletivos para contratação de estagiários de pós-graduação, observadas as disposições constantes neste edital.

1 - DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 O processo seletivo será regido por este Edital de Abertura e seus anexos.
- 1.2 O processo seletivo de estágio não obrigatório remunerado destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas + 01 (uma) vaga reserva a estudantes graduados e realizando pós-graduação nas áreas de CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO ou ENGENHARIA DE SOFTWARE, e 02 (duas) vagas + 01 (uma) vaga reserva a estudantes graduados e realizando pós-graduação na área de ECONOMIA, em Instituições de Ensino que possuam convênio vigente com o Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Administração e Previdência – SEAP/PR;
- 1.3 O presente edital regulamenta as **vagas de ampla concorrência**.
- 1.4 Poderá participar do processo seletivo o estudante que atender todas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 5283/2020.

2 – DO ESTÁGIO

- 2.1 A jornada de atividade em estágio de pós-graduação será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e deverá ser compatível com as atividades escolares;
- 2.2 O valor da bolsa-auxílio mensal será de R\$ 13,63 por hora de atividade desempenhada;
- 2.3 Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa auxílio, além da carga horária estabelecida em Termo de Compromisso de Estágio, a frequência mensal efetivamente realizada pelo estagiário;
- 2.4 O estagiário fará jus ao recebimento de vale-transporte, bem como recesso remunerado nos termos do art. 41 do Decreto nº 5283/2020;
- 2.5 O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, nos termos art. 42 do Decreto nº 5283/2020;
- 2.6 O período de estágio terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

3 – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet;
- 3.2 Para se inscrever o candidato deverá realizar cadastro no site eletrônico da Central de Estágios do Paraná (www.centraldeestagio.pr.gov.br) e inscrição para a vaga ofertada, que também estará disponível no site da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (www.inova.pr.gov.br).
- 3.3 A Universidade/Faculdade em que o candidato estará cursando graduação ou pós graduação deverá estar com o cadastro na Central de Estágio do Paraná (www.centraldeestagio.pr.gov.br) atualizado.
- 3.4 As inscrições estarão disponíveis do dia 01 de junho de 2023 ao dia 15 de junho de 2023, sendo considerada como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período;
- 3.5 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado ou reaberto a critério da Administração;
- 3.6 Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo, o órgão concedente na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos;
- 3.7 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário de Cadastro, da Central de Estágio, no campo "Observação Deficiência", para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência;
- 3.8 A SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não decorrentes da estrutura da SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.

4 – DAS PROVAS

- 4.1 Este processo seletivo consistirá na aplicação de PROVA ESCRITA e ANÁLISE CURRICULAR.
- 4.2 A PROVA ESCRITA conterá uma questão discursiva com valor de 100 (cem) pontos, conforme conteúdo programático constante no ANEXO.
 - 4.2.1 A PROVA ESCRITA será realizada em 19 de junho de 2023, às 09h30 do horário de Brasília, local R. Mateus Leme, 1561 - Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-010. Nesta mesma ocasião o candidato deverá entregar o curriculum vitae, previsto no item 4.3 de forma impressa para o fiscal de provas, a fim que haja a ANÁLISE CURRICULAR.
 - 4.2.2 A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
 - 4.2.3 Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no site eletrônico da SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.

- 4.2.4 O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento oficial de identificação original, com foto atual.
- 4.2.5 Somente será admitido o ingresso de candidatos previamente cadastrados na Central de Estágio para a(s) vaga(s) deste Edital.
- 4.2.6 Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
- 4.2.7 O tempo de realização da prova escrita será de 02 (duas) horas, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
- 4.2.8 Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.
- 4.2.9 Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
- 4.2.10 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- 4.2.10.1 Não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
- 4.2.10.2 Utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).
- 4.3 A ANÁLISE CURRICULAR observará critérios objetivos de avaliação, sendo eliminado o candidato que prestar informações falsas:
- 4.3.1 Serão considerados para ANÁLISE CURRICULAR:
- 4.3.1.1 Conclusão de curso de pós-graduação em nível de pós- doutorado ou doutorado: 2,0 (dois) pontos;
- 4.3.1.2 Conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado: 1,0 (um) ponto;
- 4.3.1.3 Conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização: 0,5 (cinco décimos de) ponto;
- 4.3.1.4 Conclusão de outro curso de nível superior: 0,5 (cinco décimos de) ponto;
- 4.3.1.5 Obtenção de láurea acadêmica: 2,0 (dois) pontos;
- 4.3.1.6 Livro publicado: 0,5 (cinco décimos de) ponto por livro;
- 4.3.1.7 Artigo publicado em revista: 0,2 (dois décimos de) ponto por artigo;
- 4.3.1.8 Artigo publicado em periódicos, exceto Internet: 0,1 (um décimo de) ponto por artigo;
- 4.3.1.9 Conclusão de cursos diversos de aperfeiçoamento, tais como idiomas, oratória, linguagem e informática, entre outros a critério da banca examinadora: 0,1 (um décimo de) ponto por curso;
- 4.3.2 A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de declaração, certidão ou certificado, conforme o caso, fornecido pelo respectivo órgão ou instituição.
- 4.3.3 O curriculum vitae deverá ser entregue ao fiscal de provas no dia da realização da prova discursiva, na data constante do item 4.2.1, contendo eventuais documentações constantes de item 4.3.2.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 5.1 A classificação final do processo seletivo considerará a maior pontuação obtida, sendo a média mínima de 7,0 (sete) pontos, limitada ao número previsto de vagas nos termos do item 1.2.
- 5.2 O Edital de Classificação Final será publicado no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE e no site da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (www.inova.pr.gov.br).
- 5.3 Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
- 5.3.1 Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- 5.3.2 Maior idade, superado o critério definido item anterior.
- 5.4 Poderá ser exigida do candidato a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
- 5.5 O resultado final do concurso será divulgado por meio de listagem geral, na qual constarão os nomes dos candidatos aprovados em ordem decrescente das notas finais.

6 – DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

- 6.1 Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
- 6.1.1 Idade mínima de vinte e um anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
- 6.1.2 Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- 6.1.3 Inscrição perante a Justiça Eleitoral mediante a apresentação do título de eleitor;
- 6.1.4 Estar em dia com as suas obrigações militares mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
- 6.1.5 Matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, a ser aferida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
- 6.1.6 Residência, por meio de comprovante ou declaração atualizada, emitida em até 30 (trinta) dias;
- 6.1.7 A ausência de registro de antecedentes criminais mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
- 6.1.8 Não ter sido condenado em instância administrativa ou judicial ao impedimento de contratar com o Poder Público;
- 6.1.9 Não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto nº 5283, bem como estar ciente da impossibilidade de iniciar ou continuar as atividades sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita;

7 – DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

- 7.1 O Núcleo de Recursos Humanos Setorial será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone ou de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição;
- 7.2 É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio;
- 7.3 É de responsabilidade de o candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
- 7.4 O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
- 7.5 É indispensável à admissão, quando do chamamento, a entrega ao Núcleo Setorial de Recursos Humanos de toda documentação, correta e atualizada, sendo todos os documentos obrigatórios.

8 – DAS VEDAÇÕES

- 8.1 É vedado firmar Termo de Compromisso com estudante que:
- 8.1.1 Tenha Termo de Compromisso de Estágio não obrigatório ou Termo de Compromisso de Estágio obrigatório vigente com órgãos da Administração Pública e às entidades autárquicas e fundacionais integrantes do Poder Executivo Estadual, incluindo as Instituições Estaduais de Ensino Superior – IEES;
- 8.1.2 Ocupe cargo, emprego ou função remunerada nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de quaisquer esferas ou Poderes;
- 8.2 É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
- 8.2.1 Sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
- 8.2.2 Previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
- 8.3 É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
- 8.3.1 Sem a devida formalização da Instituição de Ensino, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site da Central de Estágio;
- 8.3.2 Após a rescisão do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso.

9 – DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
- 9.1.1 Não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefones desatualizados, incorretos ou incompletos;
- 9.1.2 for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- 9.1.3 Se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
- 9.1.4 Desistir da oportunidade de estágio;
- 9.1.5 Não apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto nº 5283/2020 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição.
- 9.1.6 Não estiver matriculado no curso de pós graduação compatível ao processo seletivo;
- 9.2 Haverá desclassificação do estudante nas seguintes hipóteses:
- 9.2.1 Incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
- 9.2.2 Inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.
- 9.2.2.1 Considera-se exíguo prazo inferior a 6 (seis) meses para o encerramento do curso, na forma do art. 11, § 2º, do Decreto nº 5283/2020.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 11.788/2008 e do art. 8º do Decreto nº 5283/2020;
- 10.2 Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público, na forma do item 8.1.1.1, salvo se houver prévio desligamento;
- 10.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico da "Central de Estágio", disponível em <http://www.centraldeestagio.pr.gov.br>, no site da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (www.inova.pr.gov.br).
- 10.4 O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço eletrônico da "Central de Estágio" e da SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL;
- 10.5 A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação;
- 10.6 A SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes;

Curitiba, 29 de maio de 2023.

Diego de Oliveira Nogueira

Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, em exercício.

ANEXO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Ortografia. 6. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 7. Elementos de comunicação e funções da linguagem. 8. Sintaxe. 9. Concordância verbal e nominal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Área De Ciência Da Computação: 1. Conhecimentos sólidos em programação, algoritmos e estruturas de dados; 2. Familiaridade com as disciplinas relevantes da área, como bancos de dados, redes de computadores, inteligência artificial e segurança da informação; 3. Conhecimento em UX Design; 4. Conhecimento de metodologias de desenvolvimento de software e ferramentas de gerenciamento de projetos; 5. Conhecimentos em arquitetura de software e design patterns; 6. Conhecimento em Metodologia ágil e ferramentas de gerenciamento ágil.

Área De Economia: 1. Teoria Schumpeteriana do Desenvolvimento Econômico; 2. Macroeconomia Geral; 3. Microeconomia: Teoria da Firma, Teoria do Mercado e Teoria do Equilíbrio Geral; 4. Econometria básica; 5. Economia Regional e urbana do Paraná.

56827/2023

Secretaria da Justiça e Cidadania

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJU – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1829/2022 – PROTOCOLO Nº 20.346.700-1 Partes: Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e SOLUTION SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – **Objeto:** Contratação de serviços continuados de lavanderia para as Unidades Socioeducativas. **Valor mensal do contrato:** R\$ 85.575,77 (oitenta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos). **Dotação Orçamentária:** 04900.4902.14.421.16.6378 – **Gestão do Sistema Socioeducativo, Natureza de Despesa 3390.3700 – Locação de Mão de Obra, Subelemento 3701 – Limpeza e Conservação, Fonte de Recurso 102. Vigência 31/05/2023 à 30/05/2024. Autorizo 25/05/2023.** Curitiba, 30 de maio de 2023. **Rubia Marcieli de Lima Rossi – Diretora Geral – Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.**

56931/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJU – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1830/2022 – PROTOCOLO Nº 20.346.479-7 Partes: Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – **Objeto:** Contratação de serviços continuados de lavanderia para as Unidades Socioeducativas. **Valor mensal do contrato:** R\$ 101.875,61 (cento e um mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos). **Dotação Orçamentária:** 04900.4902.14.421.16.6378 – **Gestão do Sistema Socioeducativo, Natureza de Despesa 3390.3700 – Locação de Mão de Obra, Subelemento 3701 – Limpeza e Conservação, Fonte de Recurso 102. Vigência 31/05/2023 à 30/05/2024. Autorizo 25/05/2023.** Curitiba, 30 de maio de 2023. **Rubia Marcieli de Lima Rossi – Diretora Geral – Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.**

56920/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJU – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1831/2022 – PROTOCOLO Nº 20.346.431-2 Partes: Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI – **Objeto:** Contratação de serviços continuados de lavanderia para as Unidades Socioeducativas. **Valor mensal do contrato:** R\$ 81.338,65 (oitenta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 04900.4902.14.421.16.6378 – **Gestão do Sistema Socioeducativo, Natureza de Despesa 3390.3700 – Locação de Mão de Obra, Subelemento 3701 – Limpeza e Conservação, Fonte de Recurso 102. Vigência 31/05/2023 à 30/05/2024. Autorizo 25/05/2023.** Curitiba, 30 de maio de 2023. **Rubia Marcieli de Lima Rossi – Diretora Geral – Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.**

56911/2023

PORTARIA N.º 25 / 2023

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 34 de 19 de abril de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual n.º 1.025, de 23 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores conforme quadro abaixo para responderem pelas atribuições de Diretor de Centro de Socioeducação ou de Casa de Semiliberdade, estabelecidas no artigo 11º da Resolução n.º. 044/2016 – SEJU, bem como, pela administração do Fundo Rotativo,

conforme artigo 6º do Decreto Estadual nº 1.358/2015;

NOME	RG	LOTAÇÃO
JEFFERSON TURBAY BRAGA JUNIOR	7.668.223-2	Centro de Socioeducação Joana Richa
VANDIR DA SILVA SOARES	4.387.474-8	Centro de Socioeducação de Curitiba
ANDERSON FERNANDES	8.021.532-0	Centro de Socioeducação de Maringá
BRUNO GARBELINI	10.063.061-3	Centro de Socioeducação de Ponta Grossa
FABIO RICARDO ROMANHOLI	8.776.236-0	Centro de Socioeducação de Paranavaí
ANDRÉ LUCIANO FERRARESE SIMÃO	4.532.885-6	Casa de Semiliberdade de Paranavaí
ELIANE MARCHESKI	10.779.800-5	Casa de Semiliberdade de Toledo
NILSON DOMINGOS	3.342.234-2	Centro de Socioeducação de Londrina II

Art. 2º Revogar os Atos de Designações de Diretor e Diretor Assistente dos Centros de Socioeducação ou Casa de Semiliberdade, conforme quadro abaixo:

NOME	ATO DE DESIGNAÇÃO	LOTAÇÃO
JEFFERSON TURBAY BRAGA JUNIOR, RG nº 7.668.223-2	PORT nº 40/2022 de 19/09/2022	Diretor Assistente do CENSE São Francisco
MARINA DREHER GAMEIRO FERNANDES, RG nº 9.199.518-2	PORT nº 22 de 22/06/2021	Diretor do CENSE Joana Richa
JORGE WILCZEK RG nº 4.417.302-6	PORT nº 04 de 15/09/2022	Diretor do CENSE Curitiba
VANDIR DA SILVA SOARES RG nº 4.387.474-8	PORT nº 22 de 22/06/2021	Diretor Assistente do CENSE Curitiba
GUILHERME VILLI CAVALLARI RG nº	RES nº152 de 27/05/2020	Diretor da Casa de Semiliberdade de

81074054		Paranavaí
NILSON DOMINGOS, RG nº 3.342.234-2	PORT nº 78 de 13/11/2020	Diretor do CENSE Maringá
AMARILDO DE PAULA PEREIRA RG nº 6.833.107-2	PORT nº 28 de 03/02/2020	Diretor do CENSE Londrina II
GABRIEL DO NASCIMENTO RG nº 9.390.557-1	PORT nº 17 de 21/04/2021	Diretor do CENSE de Ponta Grossa
JAIME APARECIDO DOS SANTOS RG nº 5.929.124-6	RES nº 07 de 21/01/2019	Diretor do CENSE Paranavaí
FABIO RICARDO ROMANHOLI RG nº 8.776.236-0	RES nº 06 de 21/01/2019	Diretor Assistente do CENSE Paranavaí
GERMANO LUCIANO DA SILVA RG nº 6.114.790-0	RES nº 18 de 31/05/2019	Diretor da Casa de Semiliberdade de Toledo
ELIANE MARCHESKI RG nº 10.779.800-5	PORT nº 40 de 19/09/2022	Diretor da Casa de Semiliberdade de Cascavel

Art. 3º Publique-se.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

Rubia Rossi

Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

56946/2023

PORTARIA N.º 24 / 2023

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 34 de 19 de abril de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1.025, de 23 de março de 2023, RESOLVE.

Art. 1º Realocar a servidora LAIS HELENA ISAIAS, RG 13.124.667-6, cargo de Agente Profissional, na função de Terapeuta Ocupacional, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, do Centro de Socioeducação de Foz do Iguaçu para a Casa de Semiliberdade de Foz do Iguaçu.

Art. 2º. Publique-se.

Curitiba, 26 de maio de 2023.

Rubia Rossi

Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

56705/2023

Secretaria da Mulher e Igualdade Racial

Resolução nº 020/2023 - SEMI/GS

Súmula: Designar servidores para a função de gestor e fiscal do Termo de Execução Descentralizada nº 005/2023, firmado com a SEAP, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial – SEMI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E IGUALDADE RACIAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 494/2023, bem como o art. 15 do Decreto Estadual nº 36, de 01 de Janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jaime Demetrio, portador da cédula de identidade RG nº 10.965.049-8 SSP/PR, CPF 604.319.039-72, e-mail jaimedemetrio@semi.pr.gov.br, como gestor e a servidora Angela Monastier Camargo, portadora da cédula de identidade RG nº 5.530.847-0 SSP/PR, CPF 961.463.119-87, e-mail angelamcamargo@semi.pr.gov.br, como suplente, do Termo de Execução Descentralizada nº 005/2023, firmado com a SEAP (Protocolo 20.143.046-1), no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

LEANDRE DAL PONTE

Secretária de Estado da Mulher e Igualdade Racial

56524/2023

MANTENHA SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO

DESTA FORMA, PODEREMOS ENTRAR RAPIDAMENTE EM CONTATO E SANAR EVENTUAIS DÚVIDAS QUE OCORREM DURANTE A DIAGRAMAÇÃO

A atualização deve ser feita através do email: dioe@ccivil.pr.gov.br

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 18.931.220-2

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 186/2023 – AT/GAB-PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS, inscrito no CNPJ 03.138.064/0001-41, em cumprimento ao objeto proposto de “Estabelecer parceria entre o Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR e a Secretaria Estadual de Saúde – SESA e tem como objeto o aprimoramento da gestão e governança regional do SUS por meio do desenvolvimento de ações de apoio aos gestores municipais de saúde, com a integração e ação dos apoiadores regionais implementados pelo COSEMS/PR nas 22 Regionais de Saúde e, especialmente, incrementar as ações junto às Secretarias Municipais de Saúde, nos processos de formulação, construção de consensos, pactuação e implementação das políticas de saúde nos âmbitos municipal, regional e estadual.”

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$3.150.000,00 (três milhões e cento e cinquenta mil reais), sendo R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado e contrapartida da Instituição no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

3. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

56530/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.562.402-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Memo nº 012/2022 I.L, **Informação nº 343/2023 -PRC/PGE**, formalizando o 1º **Termo Aditivo ao Contrato nº 0306.2488/2022** entre o Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Hospital do Coração Bom Jesus/Associação Hospitalar Bom Jesus, município de Ponta Grossa, inscrito no CNPJ sob o nº 75.608.547/0001-73, CNES nº 2686791, no Estado do Paraná, através da Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.

2. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração qualitativa do objeto do contrato devido a publicação da Portaria GM/MS nº 404/2022, que habilitou 12 leitos de UTI Adulto Tipo II e alteração quantitativa do objeto, com aumento de produção na programação assistencial na média complexidade ambulatorial e hospitalar para atendimento na especialidade em Ortopedia, com impacto financeiro mensal de R\$ 379.761,39 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos).

3. O percentual referente ao acréscimo qualitativo mensal no valor de R\$ 39.840,48 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos) e anual de R\$ 478.085,76 (quatrocentos e setenta e oito mil, oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos) descrito na cláusula primeira, corresponde a **2,33%** do valor originalmente contratado atualizado, com fundamentação no artigo 112, § 1º, **inciso I**, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

4. O percentual referente ao acréscimo quantitativo mensal no valor de R\$ 339.920,91 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte reais e noventa e um centavos) e anual de R\$ 4.079.050,92 (quatro milhões, setenta e nove mil, cinquenta reais e noventa e dois centavos) descrito na cláusula primeira, corresponde a **19,95%** do valor originalmente contratado atualizado, com fundamentação no artigo 112, § 1º, **inciso II**, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato atualizado passa a ser de até R\$ 1.742.299,99 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), sendo R\$ 1.395.696,69 (um

milhão, trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos) com recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 255 e R\$ 346.603,30 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e três reais e trinta centavos) com Tesouro do Estado/ Fonte 100, totalizando o valor anual de até R\$ 20.907.599,88 (vinte milhões, novecentos e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), para a execução do presente contrato durante os 60 (sessenta) meses de vigência.

6. O presente Termo Aditivo surtirá efeitos a partir da sua celebração e publicação em DIOE.

7. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

8. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

56771/2023

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 20.317.632-5/15.001.528-6

1. **AUTORIZO**, com fulcro no Art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4189 de 25.05.2016, Resolução nº 246/2017 PGE, firmar o 2º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº 0306.1170/2018 SGS processo nº 20.317.632-5 entre Gestor Estadual e o **CISNOP/ CISNOP CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.126.737/0001-55, CNES nº 2582163, com sede na Rua Justino Marques Bonfim, nº 17, bairro Vitor Dantas, na Cidade de Cornélio Procopio, estado do Paraná, objetivando a Prestação de Serviços ambulatoriais aos usuários do SUS.

2. **Prorroga** o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **31/05/2023 a 30/05/2024**.

3. Fica mantido o valor mensal, conforme Cláusula Quarta do Contrato originário, de **R\$ 357.240,23** (trezentos e cinquenta e sete mil e duzentos e quarenta reais e vinte e três centavos), e **R\$ 4.286.882,76** (quatro milhões e duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), para os 12 (doze) meses de execução deste Termo Aditivo.

4. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário.

5. Os recursos previstos são da **Fonte 255 – Transferência da União**.

6. **Condiciono** a presente **autorização** ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

56923/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.430.585-4

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Parecer Referencial nº 003/2023 – PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/ Fundo Estadual de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Prudentópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.683.276/0001-10, em cumprimento ao objeto proposto que dispõe sobre a prestação de benesse de assistência financeira complementar pelo Estado do Paraná às entidades que participaram no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19, nos termos da Lei nº 21.292 de 07/12/2022 e Decreto nº 12.888 de 22/12/2022, por meio da aquisição de insumos: Material Farmacológico.

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 55.604,23 (cinquenta e cinco mil seiscentos e quatro reais e vinte e três centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado.

3. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

56961/2023

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 19.344.032-0.

AUTUADO: PRONTO ATENDIMENTO DE XAMBRÊ
CNPJ: 76.247.360/0001-54.

ENDEREÇO: Avenida Jaime Canet, s/n.º, Centro, Xambrê/PR – CEP 85.535-000.

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração nº 22.101.140, de 26/09/2022, da 10ª Regional de Saúde de Cascavel.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XI, XXXVIII e XLIV, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XI, XXXVIII e XLIV c/c Portaria GM/MS nº 344/1998, Art. 62 e RDC Anvisa nº 15/2012, Art. 96, Art. 99.

INFRAÇÃO COMETIDA: Estar aplicando medicamentos compostos por substâncias controladas dispostas na Portaria GM/MS nº 344/1998 sem a devida escrituração através de Livro de Registro Geral; manter no estoque do posto de enfermagem, prontos para uso, medicamentos vencidos e/ou descaracterizados, descritos no Termo de Apreensão Cautelar nº 22.100.661, de 11/08/2022 e realizar procedimentos de esterilização de artigos críticos e semicríticos sem o monitoramento biológico diário e sem o monitoramento químico de todas as cargas de esterilização.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 19.344.032-0 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA no montante total de 300 FCA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Arts. 55, XI e 62, parágrafo único, I c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, XI e 542, parágrafo único, I.

Publique-se e archive-se.

56503/2023

JUSTIFICATIVA DO ATO

Buscando expandir o aporte e a capacidade de desenvolvimento de políticas públicas para a saúde, a Secretaria de Estado da Saúde em parceria com o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), objetivam a formalização de um convênio com a com finalidade de auxiliar a entidade na realização de atividades de apoio aos gestores municipais.

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS representa um grande alicerce, não somente na produção de ações em saúde, mas também na gestão dos municípios. Com esse convênio, será possível organizar mais eventos, planejando e agindo pelo bem da saúde pública.

Neste contexto, a Secretaria de Estado da Saúde em parceria com o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS visa a organização de ações de EPS (Educação Permanente em Saúde) onde se pretende realizar capacitações para gestores e técnicos municipais como subsídio à construção da organização da Rede de Atenção à Saúde.

Ressalta-se que o COSEMS, associação privada, pessoa jurídica de direito privado, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, de duração indeterminada que congrega todas as Secretarias Municipais de Saúde do Paraná, tem por finalidade lutar pelo fortalecimento e autonomia dos municípios na área da saúde.

Dessa forma, constata-se que aludido propósito coaduna intrinsecamente e extrinsecamente com as ações e atividades desempenhadas por esta Secretaria de Estado de Saúde – SESA, a qual tem o dever e a responsabilidade de gerir o SUS em âmbito estadual, razão pela qual há interesse desta Pasta em fomentar o objetivo e a regionalização.

Outrossim, diante da relevância desta estratégia de “apoioadores regionais”, ao longo de 10 anos de existência, tem se mostrado ferramenta importante no apoio aos municípios e fortalecimento da gestão municipal para o diálogo em torno das

pautas prioritárias da saúde no estado e nas regiões. Como ferramenta de trabalho os profissionais vinculados à estratégia lançam mão de práticas de educação Permanente em Saúde, para a partir das necessidades e realidades dos municípios e regiões, promover as mudanças necessárias para a organização e efetivação da Rede de Atenção à Saúde voltada às especificidades regionais. Para o cenário da saúde pública estadual, observado os princípios de conveniência e oportunidade, a Secretaria de Estado da Saúde possui total interesse na Educação Permanente em Saúde de gestores e técnicos municipais de saúde objetivando fomentar as discussões e reflexões no processo de construção de políticas de saúde.

Por todo o exposto, considerando a natureza do tomador, especificamente no presente convênio, o COSEMS Paraná não é um estabelecimento de saúde e sim um Conselho de Secretarias Municipais, sendo que não há outra entidade que possua a competência e expertise similar.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

56534/2023

PORTARIA FUNEAS N.º 219 – 26 DE MAIO DE 2023

Súmula: Designa representante do empregador para auxiliar na execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho, junto ao Hospital Zona Sul de Londrina, conforme protocolado 20.458.364-1 e revoga a Portaria n.º 258/2022. **O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;**

Considerando o previsto no item 5.13 da Norma Regulamentadora NR 5 e o contido no protocolado 18.973.400-0;

RESOLVE:

Art. 1º Designar EDUARDO FRANCHI DA SILVA SANTOS, CPF 072.795.619-18, para auxiliar na execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho durante a **Gestão 2023/2024**, junto ao **Hospital Zona Sul de Londrina (HZSL)**, podendo ser adotados os mecanismos de participação dos demais empregados.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, **em especial a Portaria FUNEAS n.º 258/2022.** CURITIBA-PR, 26 DE MAIO DE 2023.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino
56780/2023

PORTARIA FUNEAS N.º 220 – 26 DE MAIO DE 2023

Súmula: Designa representante do empregador para auxiliar na execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho, junto ao Hospital Zona Norte de Londrina, conforme protocolado 20.458.768-0 e revoga a Portaria n.º 259/2022.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

Considerando o previsto no item 5.13 da Norma Regulamentadora NR 5 e o contido no protocolado 18.973.400-0;

RESOLVE:

Art. 1º Designar PATRÍCIA REGINA FERREIRA, CPF 203.952.448-70, para auxiliar na execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho durante a **Gestão 2023/2024**, junto ao **Hospital Zona Norte de Londrina (HZSL)**, podendo ser adotados os mecanismos de participação dos demais empregados.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, **em especial a Portaria FUNEAS n.º 259/2022.** CURITIBA-PR, 26 DE MAIO DE 2023.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino
56781/2023

PORTARIA FUNEAS N.º 221 – 26 DE MAIO DE 2023

Súmula: Nomeia Comissão Eleitoral, responsável pela organização e acompanhamento do processo de eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes Hospital Infantil Waldemar Monastier, com base na Norma Regulamentadora Nº 5 do Ministério da Economia - Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no

uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir e nomear “Comissão Eleitoral” para organização e acompanhamento do processo de eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), para o mandato de 2023/2024 do **Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM)**, composta pelos membros abaixo mencionados, para, sob a presidência do primeiro nomeado de cada unidade, praticar as ações previstas nesta Portaria:

HIWM	
Cleusa de Fátima de Paula	Presidente
Carlos Higor Figueiredo Vieira	Membro
Bruno Janke do Nascimento	Membro
Almir Luciano Francisco	Membro
Renato João Giraldello	Membro

Art. 2.º Compete a Comissão Eleitoral acompanhar as inscrições, divulgar os inscritos, rubricar as cédulas, acompanhar a votação, guardar as cédulas caso a apuração não seja imediata, efetivar a apuração e declarar os eleitos, titulares e suplentes.

§ 1.º Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados.

§ 2.º Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para a Comissão concluir os trabalhos eleitorais e declarar os eleitos.

§ 3.º A Comissão deverá organizar o pleito, observando as diretrizes previstas na Norma Regulamentadora Nº (NR) 5 do Ministério da Economia, Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Art. 3.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 26 DE MAIO DE 2023.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino
56782/2023

PORTARIA FUNEAS N.º 222 – 26 DE MAIO DE 2023

Súmula: Nomeia Comissão Eleitoral, responsável pela organização e acompanhamento do processo de eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Hospital Regional do Sudoeste, com base na Norma Regulamentadora Nº 5 do Ministério da Economia - Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir e nomear “Comissão Eleitoral” para organização e acompanhamento do processo de eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), para o mandato de 2023/2024 do **Hospital Regional do Sudoeste (HRS)**, composta pelos membros abaixo mencionados, para, sob a presidência do primeiro nomeado de cada unidade, praticar as ações previstas nesta Portaria:

HRS	
Edimara Solange Candido	Presidente
Monica Pereira	Membro
Luciana Andrade Pinheiro	Membro

Art. 2.º Compete a Comissão Eleitoral acompanhar as inscrições, divulgar os inscritos, rubricar as cédulas, acompanhar a votação, guardar as cédulas caso a apuração não seja imediata, efetivar a apuração e declarar os eleitos, titulares e suplentes.

§ 1.º Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados.

§ 2.º Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para a Comissão concluir os trabalhos eleitorais e declarar os eleitos.

§ 3.º A Comissão deverá organizar o pleito, observando as diretrizes previstas na Norma Regulamentadora Nº (NR) 5 do Ministério da Economia, Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Art. 3.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 26 DE MAIO DE 2023.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino
56785/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2023

Dispõe sobre a prorrogação do repasse financeiro em caráter excepcional de recursos de custeio, na modalidade Fundo a Fundo, para apoio na organização do atendimento de urgência e emergência nas rodovias que compõe o anel de integração estadual, previsto na Resolução SESA nº 198, de 24 de fevereiro de 2023.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, em especial o artigo 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- considerando o artigo 17 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e, em seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde-FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

- considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2 outubro de 2017, que versa sobre as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde que no seu Título I., artigo 2º dispõe que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

- considerando o Plano Estadual de Saúde do Paraná 2020 – 2023, a configuração do SAMU no Paraná está estruturada por regiões, com a proposta de integrar, hierarquizar e aperfeiçoar o fluxo dos usuários na rede. Já o SIATE divide as responsabilidades pelo atendimento pré-hospitalar móvel de origem traumática fazendo com que o SAMU priorize atendimentos clínicos.

- considerando o Objetivo 13 do Plano Estadual de Saúde 2020-2023, que visa proporcionar acesso e assistência qualificada em tempo oportuno às pessoas em situação de urgência em todo o território do Paraná;

- considerando o encerramento do contrato com as concessionárias responsáveis pelo pedágio nas rodovias do Estado, e consequentemente, a suspensão da prestação do serviço de resgate, no dia 28 de novembro de 2021 às 00h, mantida a ausência da prestação deste serviço e sem previsão de nova concessão rodoviária;

- considerando o compromisso do Estado em apoiar os municípios no implemento e ações de atenção qualificada à população, viabilizando condições assistenciais e de gestão para os municípios;

- considerando a deliberação CIB 275, de 17 de novembro de 2022

- considerando a Resolução SESA nº 802, de 28 de novembro de 2022, que dispõe sobre o repasse financeiro em caráter excepcional de recursos de custeio, na modalidade Fundo a Fundo, para apoio na organização do atendimento de urgência e emergência nas rodovias que compõe o anel de integração estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o repasse financeiro, em caráter excepcional de recursos de custeio, na modalidade Fundo a Fundo, previsto na **Resolução SESA nº 198, de 24 de fevereiro de 2023**, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

57795/2023

Secretaria da Segurança Pública

PCPR

PORTARIA Nº 135/2023-PCP

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de recebimento definitivo dos 311 coletes balísticos nível IIIA relacionados ao Primeiro Termo Aditivo nº 304/2022, referente ao Contrato nº 0495/2022 – GMS nº 2092/2022(e-protocolo nº 19.145.812-5):

-Presidente: Jorge Aurelio Perito de Bem, RG6.116.817-6;
-Membro: Leonel Letnar Junior RG 7.067.542-0;
-Membro: Marcio Alexandre Tavares, RG nº 5.916.011-7;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Rodrigo Grochowski
Diretor-Geral da Polícia Científica

56927/2023

POLÍCIA CIENTÍFICA CORREGEDORIA

Portaria nº 31/2023

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os arts. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto nº 12.197 de 14 de setembro de 2022.

INSTAURA

Sindicância e designa os servidores **Edison Alves de Jesus** RG nº 4.735.041-7 e **Rafaela Rossi Marques** RG nº 7.618.433-0, sob a presidência do primeiro nominado, para formarem **Comissão de Sindicância** e apurar os fatos narrados no protocolo 20.271.625-3, relacionados com acidente envolvendo veículo oficial.

Curitiba, 30 de maio de 2023.
Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

56744/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.440.133-0

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o item 8 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019 e nos termos da Informação nº 0932/2023 – AT/SESP, a celebração do Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação de Imóvel nº 367/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e os locadores **EMERICO PIVETTA**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 166.485.109-78 e **TEREZINHA PIVETTA**, inscrita no CPF/CNPJ nº 700.595.949-34, visando o reajuste do Contrato nº 367/2021 – que tem por objeto a locação do imóvel, localizado na Avenida Independência, nº 2255, Centro, Município de Palotina, para abrigar veículos apreendidos no Município de Palotina, visando o reajustamento do valor do contrato em 3,79%, passando o valor mensal de **RS 6.798,36 (seis mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)** para **RS 7.056,02 (sete mil, cinquenta e seis reais e dois centavos)**, conforme Minuta de fls. 56;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 30 de maio de 2023.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

56774/2023

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 20.357.500-9

I. **TORNO SEM EFEITO** o despacho de fl. 145, publicado no DIOE nº 11428 de 29/05/2023 (fl. 146);

II. **PUBLIQUE-SE**.

Curitiba – Paraná, 29 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 199/2022 – SESP.

56494/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.429.196-9

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 0678/2023-ATJ/SESP, a realização da despesa decorrente da formalização do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0365/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **E-GRAPHIC DESIGN ELETRÔNICO LTDA**, CNPJ nº **03.971.547/0001-22**, que tem por objeto a prestação de serviços de solução de softwares e aplicações mobile que realiza controle de atendimento, despacho e elaboração de documentos necessários para a atividade operacional da Polícia Militar do Paraná, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **16/06/2023 até 18/06/2024**, mantendo-se o valor do contrato de **R\$ 3.992.500,00 (três milhões novecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)**, nos termos da minuta de fls.61/62.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHA-SE** ao Setor de Contratos para providências legais.

Curitiba – Paraná, 26 maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 199/2022 – SESP.

56913/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.511.585-4

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro nos arts. 103, inciso II, e 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0688/2023-ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0406/2023, firmado entre esta Secretaria e a empresa **SPACECOMM MONITORAMENTO S/A**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº **09.070.101/0001-03**, cujo objeto é a prestação de serviço continuado de monitoração e rastreamento eletrônico de pessoas mediante instalação de dispositivo inviolável que possua transmissão de dados, em tempo real, via rede de telefonia celular, posicionamento por satélite e radiofrequência para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal, visando a correção do valor “**Onde se lê: CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA, 8.1** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 103, inc. II, e 106, parágrafo único, da Lei nº 15.608/2007.”, conforme a Minuta de Contrato de fls.70/71.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 30 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

57044/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.175.530-1

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, e com base na Informação nº 0673/2023 – ATJ/SESP, a contratação

da empresa **FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.470.727/0041-18, visando a aquisição de caminhonete operacional com cela e proteção balística nível III – A parcial, no valor total de **R\$ 8.160.000,00 (oito milhões cento e sessenta mil reais)**, para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná, em adesão à Ata Federal de Registro de Preços nº 88/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 81/2022 da Polícia Rodoviária Federal, com recursos oriundos do Convênio Plataforma+ Brasil, Convênio nº 919040/2021 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos da Minuta de Contrato aposta às fls. 354/357;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 29 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

56498/2023

**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO-GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL**

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 458, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Revogação de Progressão por Tempo de Serviço.

O Comandante-Geral da PMPR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica), combinado com o art. 4º, inciso XXIV, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/PMPR), e considerando o Despacho Governamental contido no e-protocolo sob nº 18.043.797-5, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 11.081, datado de 20 de dezembro de 2021, que no item IV delega a este Comandante-Geral a competência para expedição do ato concessivo de promoção e progressão dos militares estaduais;

Resolve:

Art. 1º Excluir o nome da **Sd. QPM 1-0 Josiele Belenice Barbosa, RG 8.076.895-8**, inserido no Art. 7º da Portaria nº 447, de 11 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 11427, de 26 de maio de 2023, a qual concedeu a militar estadual a mudança de referência para o nível “4” da Tabela do Subsídio, tendo em vista que a referida militar estadual foi Excluída a Bem da Disciplina pelo Ato SESP-PM-POR-CG-00.338/27042023, Boletim Geral 82, de 03/05/23, antes de completar o tempo para todos os efeitos legais prestados ao Estado do Paraná exigidos para a mudança de referência, não adquirindo, portanto, o direito ao avanço funcional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel QOPM Sérgio Almir Teixeira,
Comandante-Geral da PMPR.

56919/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.858.172-0

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 13, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c o disposto no item 1.2.6 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019, e nas condições da Informação nº 0676/2023 – ATJ/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de contrato de locação a ser firmado com o **LOCADOR CARLOS HENRIQUE GIMENEZ VIOLANTE**, RG 13.455.194-00 e CPF 083.535.419-98 e **LETA LUANA GIMENEZ VIOLANTE**, RG 15.250.348-04 e CPF 083.536.499-26, neste ato representado por **ELSA ELENA GARCIA MOLINA**, RG W 016.145 F e CPF 336.867.009-30, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Avenida Anhembi nº 223 – CEP nº 84.145-000 Bairro Vila Residencial A-1, Foz do Iguaçu/PR, e está registrado no Cartório de Registro de Imóveis – 1º ofício sob o nº 42.897 a fim de abrigar a Delegacia da Mulher e Turista de Foz do Iguaçu, sob gestão do Departamento de Polícia Civil – DPC, pelo período de 60

(sessenta) meses a partir de 17/06/2023 até 16/06/2028, sem possibilidade de prorrogação, no valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil reais e quinhentos reais) e R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) correspondente a 60 (sessenta) meses de aluguel, nos termos da Minuta do Contrato às fls.130/133;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE e encaminhe-se** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 29 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

56506/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.016.358-3

I. Trata-se de Recurso Administrativo impetrado pelo Sd. QPMG 1-0 Douglas de Souza Santana, RG 7.503.367-2, por intermédio de seu Procurador Eduardo Zanoncini Miléo, OAB/PR nº 34.662, em face da Solução de Requerimento nº 089/2022, exarada pelo Exmo. Comandante-Geral da PMPR, cujo parecer foi indeferir, em sede recursal, o pedido de concessão de Medalha de Humanidade interposto.

II. O expediente é endereçado ao Exmo. Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública, contudo, entende-se que não há previsão legal de recurso ao Secretário da Pasta nos assuntos afetos à concessão de medalhas a integrantes da PMPR, com fulcro no art. 4º, incisos V e XXIV, do Anexo ao Decreto Estadual nº 7.339/2010.

III. À vista do exposto, **NÃO CONHEÇO** do recurso ora impetrado.

IV. Publique-se e restitua-se à Polícia Militar do Paraná, para dar ciência ao interessado.

Curitiba-Paraná, 30 de maio de 2023.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

57016/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.157.941-4

I. **AUTORIZO**, nos termos dos Art. 1º, §§ 1º e 5º e do Art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1675/2023 e conforme Informação nº 0986/2023 – AT/SESP, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elemento da solicitação apresentado à fls. 28.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 30 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

56984/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.457.233-0

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e artigo 149 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 0680/2023 – ATJ/SESP, a contratação direta junto à empresa **IZAC NUNES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.490.570/0001-91, de forma direta, mediante dispensa de licitação em razão da emergência, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, visando a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições, para atender a demanda da Unidade: Cadeia Pública de Palotina, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 01/06/2023 a 27/11/2023 ou até a homologação de procedimento licitatório em andamento sob Protocolo 19.954.642-2, no valor total de R\$ 198.405,00 (cento e noventa e oito

mil, quatrocentos e cinco reais), em atendimento às necessidades do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, conforme Termo de Referência de fls. 120/144 e Minuta do Contrato de fls. 164/175.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

II. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 30 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

56787/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.476.013-6

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e artigo 149 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 0680/2023 – ATJ/SESP, a contratação direta junto à empresa RESTAURANTE E PIZZARIA KAING GANG LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.455.730/0001-74, de forma direta, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, visando a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições, para atender a demanda da Unidade: Cadeia Pública de Prudentópolis, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 09/06/2023 até 05/12/2023 ou até a homologação de procedimento licitatório em andamento sob Protocolo 19.954.642-2, no valor total de R\$ 415.620,00 (quatrocentos e quinze mil seiscentos e vinte reais), em atendimento às necessidades do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, conforme Termo de Referência de fls. 129/130 e Minuta do Contrato de fls.170/180;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

II. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 30 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

56713/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.514.458-7

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e artigo 149 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 0685/2023 – ATJ/SESP, a contratação direta junto à empresa RESTAURANTE E PIZZARIA KAING GANG LTDA, registrada sob o CNPJ nº: 78.455.730/0001-74, de forma direta, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, visando a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições, para atender a demanda da Unidade: Cadeia Pública de Palotina, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 06/06/2023 a 02/12/2023 ou até a homologação de procedimento licitatório em andamento sob Protocolo 19.954.642-2 (fls.23), no valor total de R\$ 305.370,00 (trezentos e cinco mil, trezentos e setenta reais), em atendimento às necessidades do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, conforme Termo de Referência de fls. 130/155 e Minuta do Contrato de fls.176/186.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

II. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 30 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

56718/2023

DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Edital nº 1, de 25 de maio de 2023.

Convocação visando à seleção de entidades e organizações da sociedade cuja finalidade esteja relacionada com políticas de segurança pública e defesa social; de entidades de profissionais de segurança pública; das entidades das Guardas Municipais; e, das entidades de Agentes de Trânsito, para que façam a indicação de seus respectivos representantes interessados em compor o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social.

A Secretaria de Estado da Segurança Pública, por intermédio do Sr. Coronel RR Hudson Leôncio Teixeira, Secretário de Estado da Segurança Pública com esteio na Lei nº 19.935, de 24 de setembro de 2019 e Lei nº 20.963, de 23 de fevereiro de 2022, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de entidades e organizações da sociedade cuja finalidade esteja relacionada com políticas de segurança pública e defesa social; de entidades de profissionais de segurança pública; das entidades das Guardas Municipais; e, das entidades de Agentes de Trânsito, para que façam a indicação de seus respectivos representantes interessados em compor o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social.

CONVOCA:

Art. 1º As entidades e organizações da sociedade cuja finalidade esteja relacionada com políticas de segurança pública e defesa social; entidades de profissionais de segurança pública; entidades das Guardas Municipais; e, entidades de Agentes de Trânsito, para que façam a indicação de seus respectivos representantes, titulares e suplentes, interessados em compor o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, no período de 2023 a 2025, de acordo com calendário seguinte.

Art. 2º As entidades interessadas, devem encaminhar suas pretensões, por correio eletrônico ao e-mail dpp-sesp@sesp.pr.gov.br.

Art. 3º Entenda-se por habilitação, a indicação de titular e suplente, que tenha efetivo vínculo com a entidade requerente.

DATA	ATIVIDADE
30/05/2023 a 30/06/2023	Prazo para apresentar pedido de habilitação
03/07/2023 a 07/07/2023	Análise dos pedidos de habilitação.
10/07/2023	Publicação no DOE da decisão quanto aos pedidos de habilitação.
10 (dez) dias contados da divulgação do resultado preliminar	Prazo para ingressar com recurso quanto ao indeferimento do pedido de habilitação.
5 (cinco) dias	Prazo para julgamento de recursos apresentados.
27/07/2023	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais.
31/07/2023	Apresentação aos Conselheiros do CONSESP das indicações de representantes das entidades referidas.
Reunião de Outubro/2023	Posse dos novos Conselheiros

Curitiba-Paraná, 29 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

56522/2023

RESOLUÇÃO Nº 363/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolo 14.723.581-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores listados abaixo para comporem o Grupo de trabalho para elaboração da minuta de Decreto de regulamentação da Lei Estadual nº 20.339/2020, que disciplina a custódia das classes policiais e demais servidores das forças de segurança, em regime provisório, temporário ou condenado:

1. Ten. Cel. QOPM Marcelo Krainski de Lima, RG 5.760.703-3, como Presidente;

2. Alexandre Bonzatto, RG 5.289.374-7, Delegado de Polícia, Membro;

3. Deivid Alessandro Inácio Duarte, RG 6.150.357-9, Policial Penal, Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Membro;

4. Jorge Aurélio Perito de Bem, RG nº 6.116.817-6, Perito Oficial/Perito Criminal, Membro;

5. Major Alessandro Marques dos Santos, RG nº 4.996.577-0, Bombeiro Militar, Membro;

Art. 2º. Revoga-se a Resolução nº 299/2022, publicada no DIOE nº 11.263 de 20 de Setembro de 2022.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 30 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

56977/2023

RESOLUÇÃO Nº 368/2023

Designa representantes da ALEP e da SEMI para comporem o Grupo de Trabalho criado pela Resolução nº 313/2023-SESP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o Art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 5.887, de 20 de dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023, e o contido nos e-Protocolos nº 20.396.701-2 e 20.396.727-6,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, na qualidade de membros, para integrarem o Grupo de Trabalho criado pela Resolução nº 313/SESP, 19 de abril de 2023, com a finalidade do estudo e execução da Lei Federal nº 14.541, de 3 de abril de 2023, que determina o funcionamento ininterrupto das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher.

FUNÇÃO	SERVIDORA	REPRESENTAÇÃO
MEMBROS	Alessandra Simões Reis Abraão	Procuradoria da Mulher/ALEP
	Jocelina Pacheco dos Santos Lima	Gabinete Dep. Cloara Pinheiro/ALEP
	Juliany Souza dos Santos	Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial.

Art. 2º FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 29 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

56504/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.326.376-7

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, e com base na Informação nº. 0669/2023-ATJ/SESP, a contratação da empresa **VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ nº 08.039.289/0001-64, visando a aquisição de gás de cozinha GLP P-13, para atender as necessidades do Comando de Policiamento Especializado Regimento de Polícia Montada "CORONEL DULCÍDIO" - RPMON, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP 1050/2022-DECON/SEAP, no valor total de **R\$ 1.086,00 (mil e oitenta e seis reais)**, nos termos da Minuta do Contrato anexada às fls. 221/231;
II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;
III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 26 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 199/2022 – SESP.

56520/2023

RESOLUÇÃO Nº 369/2023

Retificar a Resolução nº382/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 00012, de 01 de janeiro de 2023 e, considerando o contido no protocolo nº 19.891.646-3.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Resolução nº 382/2022 – SESP, a fim de constar que o período de designação do servidor Alexis Fabiano Lima e Silva, RG. 3.500.262-6 para desempenhar suas funções junto a Casa Militar, é até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 30 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

56988/2023

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 20.020.403-4

I – HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do Relatório Final 103/2023(Mov. 95), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **381/2023**, tipo menor preço, visando à aquisição de Luvas para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná, em que se sagraram vencedores:

Para os Lotes 01 e 02 a empresa **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: **07.094.705/0001-64**, que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 120.613,00 (cento e vinte mil, seiscentos e treze reais)**, para o Lote 03 a empresa **PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS - LTDA.**, CNPJ: **32.654.902/0001-38**, que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 10.220,00 (dez mil duzentos e vinte reais)**, e para os Lotes 04, 05 e 06 a empresa **CIRURGICA ONIX-EIRELI**, CNPJ: **20.419.709/0001-33**, que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 10.423,00 (dez mil quatrocentos e vinte e três reais)**, totalizando o processo em **R\$ 141.256,00 (cento e quarenta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais)**.

II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III – **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais

(datado e assinado digitalmente)

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 199/2022 – SESP

56729/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS

O Comandante do 5º GB, RESOLVE:

a) Nomear para compor a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Mobiliários e afins desta 4º Seção do Estado Maior do Corpo de Bombeiros, referente ao organograma SESP/ CBMPR/ 2CRBM/ 5GB, os militares estaduais abaixo relacionados:

1. Major QOBM Leandro José Callegari, RG 6.464.662-1, Presidente;
2. 2º Ten. QOBM Lucas Ruiz Merchi, RG 9.539.850-2, Membro;
3. Sd. BM Mariana dos Santos Bertoincin de Abreu, RG 10.685.426-2, Membro.

Publicado em boletim do 5º GB nº 98 de 26 de maio de 2023.

EP: 20.520.087-8

56628/2023

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO SECRETARIAL nº 487/2023 – SETR Referente ao Protocolo nº 20.483.115-7

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, III, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 240/2023-NFS/SETR (mov. 4), as despesas referentes aos veículos desta Secretaria de Estado junto ao DETRAN-PR, sendo: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para licenciamento, R\$ 500,00 (quinhentos reais) para Dpvt e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para despesas envolvendo a transferência de veículos, cartório e segunda via de documentos, desde que observado o estabelecido em Decreto Estadual nº 10.086/2022

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis

à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 30 de maio de 2023.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, interino

56854/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 480/2023 – SETR - RETIFICADO

Referente ao Protocolo nº 18.681.129-1

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, III, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Justificativa nº 005/2023 – NAS/SETR, a Informação nº 0147/2023-NFS/SETR (mov. 215) e o Despacho nº 0224/2023-AT/ETR (mov. 244), o pagamento complementar destinado ao aluguel da Agência do Trabalhador de Cornélio, no valor de R\$ 2.384,95 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), referente a um mês de locação, desde que cumpridas as exigências estabelecidas em Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 30 de maio de 2023.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, interino

56875/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 489/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 20.450.246-3

I. AUTORIZO, com fulcro no inc. II da art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e no inciso art. 5º, III, da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a Informação nº 469/2023-AT/SETR (mov. 48), a Informação nº 251/203-NFS (fl. 137, mov. 28), o Termo de Dispensa nº 014/2023 (mov. 40), a contratação da empresa JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 40.497.922/0001-70, por tratar-se de valor inferior a R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos), visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinada a atender a esta Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda e as Unidades da Rede SINE/PR, pelo valor de R\$ 27.340,00 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021;

II. RATIFICO a situação ensejadora da dispensa de licitação, por tratar-se contratação que envolve valor inferior a R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III. APROVO o Termo de Dispensa nº 014/2023, disposto em mov. 40;

IV. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências;

V. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010;

V I . A o N A S / S E T R para providências.

Curitiba, 30 de maio de 2023.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, interino

56952/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 490/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 20.460.979-9

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 26 do Decreto Estadual nº 7.303/2021 e no art. 5º, III, da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a Informação Técnica nº 470/2023-SETR/AT (mov. 71), o Despacho nº 099/2023-SEAP (mov. 69) e a Informação 0243/2023-NFS/SETR (mov. 40), a formalização do Contrato GMS nº 2348/2023, mov. 58, visando a contratação de serviços continuados de telefonia fixa, por meio do Pregão Eletrônico nº 1741/2021, pelo valor anual de R\$ 810.697,50 (oitocentos e dez mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), tendo como vencedora do processo de licitação a empresa SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.371.416/0001-89, desde que cumpridas as exigências estabelecidas em Decreto Estadual nº 7.303/2021 e Lei nº 14.133/2021.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

I V . A o N A S / S E T R para providências.

Curitiba, 30 de maio de 2023.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, interino

57000/2023

Secretaria do Turismo

RESOLUÇÃO SETU Nº 025/2023 - RETIFICAÇÃO

O Secretário de Estado do Turismo, nomeado pelo Decreto Estadual nº 643, de 28 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a determinação do Art. 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021 e dos Art. 3º, Art. 6º e Art. 13, III, do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FATIMA APARECIDA FERREIRA SILVA, RG. nº 8.487.685-2 PR, para exercer a função de assessor para atuar no Núcleo de Comunicação Setorial - NCS, no âmbito da Secretaria de Estado do Turismo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º torna-se sem efeito a resolução 025/2023 publicada anteriormente.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

Marcio Nunes

Secretário de Estado do Turismo

56545/2023

RESOLUÇÃO SETU Nº 026/2023

O Secretário de Estado do Turismo, nomeado pelo Decreto Estadual nº 643, de 28 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a determinação do Art. 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021 e dos Art. 3º, Art. 6º e Art. 13, III, do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GILMAR ANTÔNIO PIOLLA, C.P.F. Nº 592.189.169-04, Assessor, para atuar no Núcleo Regional de Foz do Iguaçu - PR, da Secretaria de Estado do Turismo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

Marcio Nunes

Secretário de Estado do Turismo

56517/2023

RESOLUÇÃO SETU Nº 027/2023

O Secretário de Estado do Turismo, nomeado pelo Decreto Estadual nº 643, de 28 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a determinação do Art. 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021 e dos Art. 3º, Art. 6º e Art. 13, III, do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar as Resoluções SETU 01, 02, 03 e 04/2023 assinadas pela Diretora Geral, Camila Aragão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

Marcio Nunes

Secretário de Estado do Turismo

56679/2023

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOTIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA Edital n. 18/2023

A Receita Estadual do Paraná cientifica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n. 5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Decorridos dez dias desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009, considerando a regra de contagem de prazo processual do artigo 22 do Lei n. 18.877/2016.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0524/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 092971629-91 CLEIA FIDALSKI ANNES

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0513/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 53336939-00 SALVIO BECHER ANDRADE

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0514/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 588797579-20 SILVIO BECKER ANDRADE

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0482/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 621540289-34 CIRLEI PODOLAN DE LARA

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0494/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 822525219-53 MAURO CEZAR DE LARA

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0509/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 880297949-91 IVAN GIASSON

Endereços para apresentação:

1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGÁ - PR
11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 29 de maio de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

56417/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 16/2023

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

O mesmo prazo de trinta dias vale para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queira fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I. Identificação Sujeito Passivo

05-7204581-5 760071209-10 JOAO BATISTA MARTINAZZO

Curitiba, 29 de maio de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

56421/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento - Edital n. 14/2023

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração:

1º) julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016; e/ou,

2º) que não teve apresentação de reclamação (revel) ou a apresentação desta foi intempestiva (fora de prazo), sendo denegado seu prosseguimento nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei n. 18.877/2016, combinado com o § 3º do mesmo artigo, fatos que encerram a instância administrativa de acordo com o inciso I do artigo 44 da Lei n. 18.877/2016.

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias corridos, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município a sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n.11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I. Identificação Sujeito Passivo

05-7204717-6 073254579-01 NAYARA DE COL IVATUOK

Curitiba, 29 de maio de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

56429/2023

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

Extrato: PORTARIA n.º 088/2023

Dispõe sobre a designação de servidores/empregados públicos para atuarem como Gestor e como Fiscal dos Contratos Administrativos firmados com o IDR-Paraná - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, sob números 010/2023 e 011/2023, conforme especifica.

A integra da portaria encontra-se disponibilizada no portal
www.idrparana.pr.gov.br

56938/2023

